

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
153 Rua Primeiro de Março n. 187.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N. 24

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 23 DE JANEIRO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.408, que corrige as alterações com que foi publicada a lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, que fixou a despesa geral da Republica para o exercicio de 1911.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.529, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 700:000\$ para construção da Estrada de Ferro do Cruz Alta á foz do rio Ijuhy.

Decreto n. 8.530, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 220:000\$ para continuar os melhoramentos da Quinta da Boa Vista, no Rio de Janeiro.

Decreto n. 8.532, que estabelece regras para a concessão de estradas de ferro colonias e em direito a subvencão.

Decreto n. 8.533, que modifica o plano de uniformes do Exército na parte relativa aos aspirantes a official.

Decreto n. 8.535, que dá regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do consumo da manteiga e da banha artificiaes, de produção nacional.

Decreto n. 8.536, que publica a adhesão da Grã-Bretanha pela União Sul Africana á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de novembro de 1906.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, da Contabilidade e Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Actos do Presidente e do Secretario Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.408 — DE 25 DE JANEIRO DE 1911 (*)

Corrige as alterações com que foi publicada a lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, que fixou a despesa geral da Republica para o exercicio de 1911

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que, na conformidade do que me foi comunicado pelo Presidente do Senado Federal em suas mensagens ns. 2 e 3, de 10 e 21 do corrente mez, a lei n. 2.356, de 31 de dezembro ultimo, que fixou a despesa geral da Republica para o exercicio de 1911, deve ser executada com as seguintes correções:

No art. 2º, rubrica n. 15, por erro de impressão, figuram os algarismos «64:540\$», «4\$800» e «136:219\$», que devem ser substituidos, respectivamente, pelos seguintes: «54:340\$», «4:800\$» e «138:149\$», mantendo-se o total da verba que, feitas estas correções, corresponderá á cifra que está na lei.

No mesmo art. 2º, rubrica n. 31, também por erro de impressão, que não affecta o total da verba, está «Medalha comemorativa da inauguração do edificio, 3:600\$», quando o certo é «Medalha comemorativa da inauguração do edificio, 3:000\$000».

No art. 14, referente ás despesas do Ministerio da Marinha, a importancia de 2.720:240\$, que figura como total da rubrica n. 17, deve ser augmentada de 40:720\$, quantia que corresponde á somma das parcelas alli enumeradas desde as palavras «Directoria de Hydrographia» até as palavras «quatro remadores a 600\$000, 2:400\$», somma essa que fôra omitida ao fazer-se a dos augmentos determinados nas diversas consignações da rubrica; bem assim diminuida de 1:000\$, visto constar entre aquellas parcelas a de 4:000\$ para dois 2º pharoleiros do pharolete da Ilha do Frechal, quando o que o Congresso Nacional votou foi 3:000\$ para só um 2º pharoleiro no mesmo pharolete. Assim, pois, a quantia effectivamente votada para as despesas da rubrica n. 17 é não 2.720 240\$, mas 2.759:930\$000. No mesmo art. 14 figura a rubrica n. 9 com a dotação de 2.863:930\$375, quando deve ser 2.893:960\$375, que é o resultado da addição da verba proposta pelo Poder Executivo com o augmento determinado pelo Congresso Nacional.

Ainda no art. 14 deve ser eliminada da rubrica n. 31 a verba de 2:400\$, que alli figura como parte dos vencimentos do director da Directoria do Armamento, quando taes vencimentos são de 4:800\$, como está consignado antes daquella importancia.

Em consequencia, a somma total das despesas do Ministerio da Marinha, em papel, deve ser augmentada de 37:350\$, ficando fixada em 48.096:359,053.

No art. 21 a rubrica n. 7 figura com o total de 691:776\$500 em vez de 611:766\$500, que é a somma que corresponde ás parcelas constantes da mesma rubrica.

No mesmo art. 21 figura a rubrica n. 14 com a dotação de 13.992:315\$, quando é 14.032:315\$, provindo o engano de se ter omitido na somma a parcella de 40:000\$, votada para supprir as deficiencias da consignação 28 da mesma rubrica.

Em consequencia, a somma total das despesas do Ministerio da Guerra, em papel, deve ser augmentada de 39:990\$, ficando fixada em 74.476:983\$101.

No art. 32, n. XXII, está, por erro de impressão: «fixando-se em 50\$ o preço maximo kilometrico da construção», quando o que foi votado é: «fixando-se em 50:000\$ o preço maximo kilometrico da construção».

No art. 40 houve omissão de palavras na impressão dos autographos; assim, onde está: «que não tiverem sido ou não forem conservados» deve-se ler: «que tiverem sido ou não forem arrendadas e que nas mesmas não tiverem sido ou não forem conservados».

No art. 81 o total da rubrica n. 18 é 13.417:709\$800 e não 13.417:054\$800, porque é aquella quantia e não a esta que se chega praticando as operações indicadas na lei.

Em consequencia, a somma total das despesas do Ministerio da Fazenda, em papel, deve ser augmentada de 655\$, ficando fixada em 94.917:27\$124.

Em consequencia de todas as correções aqui mencionadas o total da despesa geral da Republica, em papel, constante do art. 1º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, deve ser augmentado de 77:99\$, ficando assim fixado em 394.186:253\$480.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.529—DE 25 DE JANEIRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 700:000\$ para construção da Estrada de Ferro de Cruz Alta á foz do rio Ijuhy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no art. 32, n. LII, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, decreta :

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 700:000\$ para occorrer ás despesas de construção da Estrada de Ferro de Cruz Alta á foz do rio Ijuhy, no corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

3º Batalhão de Engenharia n. ... Objecto — Solicitar abertura de credito para a Estrada de Ferro Cruz Alta, Ijuhy. Rio, 16 de janeiro de 1911. Do tenente-coronel Fernando Setembrino de Carvalho, commandante do 3º batalhão de engenharia e chefe da construção da Estrada de Ferro Cruz Alta á foz do rio Ijuhy, ao Exmo. Sr. Dr. José Joaquim Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas.

Sr. Ministro. — Em braves dias estarão terminados os trabalhos concernentes ao preparo do leito desta estrada, na parte que falta para o completo acabimento do seu primeiro trecho, entre a cidade de Cruz Alta e a séde da Colonia Ijuhy, pois, como V. Ex. sabe, já foram entregues ao trafego publico 41 kilometros. Assim, deverão ser iniciadas as obras do segundo trecho, comprehendido entre aquella colonia e a villa de Santo Angelo, com uma extensão de 52 kilometros. De accordo com as instruções que regem os serviços desta via-ferrea emanadas desse ministerio, em virtude de autorização dos antecessores de V. Ex., já com o intuito de acelerar os trabalhos, já pela falta de antidia das praças do batalhão para serviços de natureza especial, temos até hoje empregado turmas de jornalceiros civis. A continuação de uma tal medida torna-se imprescindivel pelos mesmos motivos. Dahi a necessidade, que exige prompta satisfação, da abertura de um credito para os serviços da estrada, no vigente exercicio, pelo qual será attendido o pagamento dos jornaes a esses operarios com a desejada regularidade, acabando-se de vez com os atrasos resultantes das delongas sempre havidas na abertura dos creditos anteriores. Si as praças do batalhão, dispondo de outros recursos, podem perfeitamente esperar, durante muitos mezes, o recebimento de suas diarias, o mesmo não succede com os operarios civis, que só contam para sua subsistencia com a importância dos jornaes a que fizeram jus durante o mez.

Uma outra razão milita a favor da urgencia em ser o commando do batalhão e chefe da construção dotado desde já com os recursos indispensaveis para o proseguimento dos trabalhos. Si logo ao iniciar-se o anno ou cada exercicio delles estiver do posse, poderá organizar o seu plano de trabalhos, adquirir o material necessario, immediatamente, ou firmar contractos para fornecimentos a prazos razoaveis, com real economia para os cofres publicos, objectivo louvavel que não poderá ser atingido com as aquisições parciaes, a que é obrigado o chefe da construção, em consequencia do inconveniente systema até agora seguido na dotação de recursos. As encomendas para o estrangeiro demandam tempo não pequeno para serem satisfeitas, e ao prazo exigido pelos fornecedores temos a agregar as delongas provenientes da barra do Rio Grande do Sul. Em o anno passado só tivemos o primeiro credito de 251:000\$ em julho e o segundo, de 235:000\$, em dezembro. Durante o primeiro semestre, pois, não tivemos conhecimento dos elementos com que poderiamos contar. Consequencia inevitavel da abertura de dous creditos em vez de um só em quantia sufficiente para todo o exercicio, e ainda com delongas: paralyzação nos trabalhos, mais elevado custo do material adquirido por partes. Por taes considerações, Sr. ministro, que o elevado criterio de V. Ex. julgará sem duvida judiciosas, somos conduzi-lo a solicitar urgencia na abertura do credito, e que o seja na importancia a satisfazer as necessidades da construção da estrada em todo o exercicio. Nós a estimamos em 700:000\$, porque, si o proximo inverno não for muito rigoroso, pretendemos construir 20 kilometros de linha, destes entregando ao trafego no fim do anno 16, pois haverá uma solução de continuidade devida á falta da ponte sobre o rio Ijuhy, cujas fundações deverão ser atacadas em dezembro proximo, época da estiação. Esta ponte é uma obra importante, constando

de tres vãos de 60 metros cada um, cujo inicio não pôde ser adiado. Necessitamos, pois, adquirir todo o material necessario para aquella extensão de linha, e parte do reclamado pela ponte. No trecho em questão, pelas muitas obras de arte, o custo kilometrico é de 32:000\$, metade mais ou menos do que tem pago a Nação pela construção das estradas do Rio Grande do Sul, e pouco mais ainda do meio do custo kilometrico de uma actualmente em obras, a de Itaqui a S. Borja. Assim, o custo dos 20 kilometros attingirá a 640:000\$000. Precisaremos mais ou menos 60:000\$ destinados especialmente á ponte referida, inclusive appparelhos necessarios á execução do serviço, pois as fundações ficarão dous metros, proximaemente, abaixo do nivel minimo das aguas.

Si tal serviço não tiver inicio no fim do corrente anno, só o poderá ter no de 1912, e só por excepção em epoca invernos.

Justifica-se, assim, Sr. ministro, a estimativa em 700:000\$ para o credito a ser aberto. Eis o que me cumpria submeter ao elevado criterio de V. Ex., tendo em vista o bom andamento dos trabalhos confiados ao meu batalhão.— Saude e fraternidade. Tenente coronel Fernando Setembrino de Carvalho, engenheiro chefe.

DECRETO N. 8.530 — DE 25 DE JANEIRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 220:000\$, para continuar os melhoramentos da Quinta da Boa Vista, no Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o n. LII, lettra j, do art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, decreta :

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 220:000\$ para continuar os melhoramentos da Quinta da Boa Vista, no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.532— DE 25 DE JANEIRO DE 1911

Estabelece regras para a concessão de estradas de ferro coloniaes com direito a subvenção

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de conformidade com o disposto no art. 55 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as disposições constantes das clausulas que com este baixam, assignadas pelos ministros de Estado da Viação e Obras Publicas e de Agricultura, Industria e Commercio, para a concessão de estradas de ferro coloniaes com direito á subvenção de que trata o art. 58 das bases regulamentares approvadas pelo decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

Pedro de Toledo.

Clausulas a que se refere o decreto desta data

I

Serão consideradas estradas de ferro coloniaes para os fins do art. 55 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e art. 58 das bases regulamentares, approvadas pelo decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907, as que se destinarem a ligar nucleos coloniaes já existentes ou terras devolutas que satisficam ás exigencias dos arts. 5º, 12º e 13, ns. I, III, IV, V e VI das referidas bases regulamentares, com estações de estradas de ferro, centros consumidores, portos maritimos ou fluviaes.

II

A subvenção a estradas de ferro coloniaes, paga uma só vez, de accordo com o art. 13 deste decreto, poderá ser de 15:000\$ por kilometro, quando se tratar de via ferrea de bitola de um metro, não excedendo de 60 kilometros de extensão; e de 6:000\$ por kilometro, si a bitola for, por conveniencia economica, de um metro ou menos.

III

Nenhuma subvenção será concedida á estrada já construida ou que, da União, Estado ou municipio receba identico favor ou garantia de juros, nem a que se destinar a beneficiar nucleos de população que não possam ser classificados como nucleos coloniaes,

por inobservancia do systema de colonizar, *ex-vi* dos arts. 3.º e 15.º, al. I, III, IV, V e VI das bases regulamentares, approvadas pelo decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907.

IV

As concessões de estradas de ferro colonias serão conjuntamente feitas pelos Ministerios da Viação e Obras Publicas e Agricultura, Industria e Commercio, devendo as petições lidaes ser dirigidas ao Presidente da Republica e entregues na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

V

Competo:

§ 1.º Ao Ministerio da Viação:

a) verificar si a concessão pedida não collide com outra anteriormente feita ou com direitos de preferencia que devam ser respeitadas;

b) elaborar os contractos, determinar as condições technicas e economicas, e approvar os estudos definitivos;

c) estabelecer as normas de relações com o publico e com o Governo, fixar o regimen de tarifas a serem adoptadas, regular e exercer a fiscalização dos contractos.

§ 2.º Ao Ministerio da Agricultura:

a) decidir sobre a subvenção a ser concedida, verificando si a estrada requerida se ajusta inteiramente, na conformidade deste decreto, aos moldes estatuidos no art. 58 das bases regulamentares;

b) indicar as disposições que entender precisas para a effectividade do povoamento de terras devolutas colonizaveis, que a estrada tenha de servir e para o regimen economico desta em suas relações com os nucleos colonias.

VI

O ministro da Viação, julgando a concessão inconveniente ou offensiva de direitos de terceiros, indeferirá a petição.

VII

Si o ministro da Viação não tiver motivos a oppôr para a concessão da estrada, remetterá ao ministro da Agricultura a petição inicial, afim de ser julgado o pedido sob o ponto de vista de classificação da estrada como colonial, para os effectos da subvenção.

VIII

Quando, após o devido exame, o ministro da Agricultura entender que a estrada projectada preenche as condições essenciaes e de utilidade para o fim proposto, deferirá o pedido de subvenção e restituirá a petição ao ministro da Viação, com as indicações que entender convenientes, afim de ser lavrado o contracto, cujas bases serão submettidas a approvação do Presidente da Republica, devendo o respectivo decreto ser referendado pelos titulares das duas pastas.

IX

No caso de não poder ser classificada como colonial a estrada projectada, ou não convindo a outorga da subvenção pedida, o ministro da Agricultura indeferirá a petição.

X

A concessão de subvenção a estradas de ferro destinadas á ligação de terras devolutas colonizaveis só poderá ser dada aos governos dos Estados a que pertencerem as mesmas terras ou a empresas de estrada de ferro em trafego na região.

XI

A transferencia a terceiros de qualquer concessão, feita de accordo com este decreto, só poderá ter lugar mediante annuencia prévia do Governo Federal; e no caso do artigo antecedente, é essencial que o cessionario haja contrahido com o Estado obrigações contractuales que garantam, a juizo do Governo Federal, a colonização, de accordo com as normas e regras observadas pela União.

XII

Quando o pedido de subvenção fôr para estradas regularmente concedidas por Estados ou municipios, dentro dos seus territorios, o processo seguirá os tramites estabelecidos neste decreto, cabendo ao Ministerio da Viação entrar em accordo com o governo do Estado ou municipio, afim de regular as bases do novo contracto que tenha de lavrar com o concessionario.

XIII

A subvenção será paga, á requisição do Ministerio da Agricultura por trechos nunca inferiores a 20 kilometres, logo que, forem abertos ao trafego e aceitos pelo Ministerio da Viação.

Parapho unico. Fica entendido que sómente o ultimo pagamento poderá se referir a trecho menor de 20 kilometros.

XIV

Passarão immediatamente para a jurisdição do Ministerio da Viação e Obras Publicas as estradas de ferro concedidas em 1910 pelo Ministerio da Agricultura, segundo os decretos ns. 7.883, de 9 de fevereiro, 7.950 e 7.951, de 14 de abril, 8.102 e 8.104, de 21 de julho, 8.156, de 18 de agosto, 8.318, de 20 de outubro, 8.333, de 27 de outubro, 8.340, 8.341, 8.342 e 8.343, de 5 de novembro e 8.392, de 14 de novembro de 1910.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911.—J. J. Seabra. — Pedro de Toledo.

DECRETO N. 8.533—DE 25 DE JANEIRO DE 1911 (*)

Modifica o plano de uniformes do Exército na parte relativa aos aspirantes a official

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve modificar o actual plano de uniformes para o Exército do seguinte modo:

Os uniformes dos aspirantes a official serão perfeitamente identicos aos dos subalternos das armas ou corporações em que servirem, com a differença porém de ser substituído o laço hungaro por uma esmolla prateada de dois centímetros nas platinas e de dois centímetros e meio nos punhos, sendo collocada a seis centímetros acima do galão igual ao do 2.º tenente.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911, 90.º da Independencia e 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Emyglío Dantas Barreto.

DECRETO N. 8.535 — DE 25 DE JANEIRO DE 1911 (*)

Dá regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de consumo da manteiga e da banha artificiaes, de produção nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição da Republica, resolve que, na execução do art. 14 da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, revig. do pelo art. 5.º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, seja observado o regulamento que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Fazenda.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911, 90.º da Independencia e 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de consumo da manteiga e da banha artificiaes, de produção nacional

Art. 1.º O imposto de consumo creado pelo art. 14 da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, e revigorado pelo art. 5.º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, incide sobre a manteiga, de produção nacional, que não seja de leite puro, e sobre a banha artificial (similares da banha), também de produção nacional.

Art. 2.º As taxas deste imposto são: manteiga, de produção nacional, que não seja de leite puro, por kilogramma, 1,500; banha artificial (similares da banha), de produção nacional, por kilogramma, 640 réis.

Art. 3.º A manteiga e a banha sujeitas a este imposto não poderão sahir das fabricas, ser expostas á venda ou vendidas sem que as respectivas latas ou quaisquer outros envoltorios conttenham, de modo visivel, e além do rotulo exigido para os demais productos sujeitos a imposto de consumo, a declaração de manteiga artificial ou banha artificial.

Art. 4.º Esses productos quando forem considerados nocivos á saúde não poderão ser entregues a consumo e serão apprehendidos e inutilizados, procedendo a necessaria analyse; do mesmo modo se procederá quando não contiverem a declaração do que trata o artigo antecedente.

Art. 5.º O imposto será arrecadado por meio de estampilhas e de accordo com o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, que rege a cobrança e a fiscalização dos demais impostos de consumo.

Art. 6.º Os fabricantes e negociantes dos productos de que trata este regulamento são obrigados ao registro estabelecido no citado decreto n. 5.890, de 1906, e sob as penas nullo estabelecidas.

(*) Reproduz-se por ordem superior.

Art. 7.º Os agentes fiscaes no exercicio de suas funcões não obter das fabricas e casas commerciaes exemplares de manteiga ou banha convenientemen e authenticados, os quaes serão remetidos ao Laboratorio Nacional de Analyses, que procederá ao respectivo exame, no sentido de verificar si contem materia estranha ou nociva á saúde.

Art. 8.º Para a sellagem das mercadorias existentes nos estabelecimentos commerciaes e adquiridas antes da vigencia deste regulamento, será permittida a venda de estampilhas em qualquer quantidade.

Art. 9.º Os infractores do presente decreto serão punidos com as seguintes multas :

1) de 1:000\$ a 2:000\$, os que venderem ou expuzerem á venda productos sem sello ou insufficientemente sellados, mas contendo a declaração de que trata o art. 3º ;

2) de 2:000\$ a 4:000\$, os que expuzerem á venda ou venderem taes productos sem a declaração exigida pelo art. 3º, embora estejam sellados ;

3) de 3:000\$ a 5:000\$, os que expuzerem á venda ou venderem productos sem sello e sem a declaração exigida no art. 3º.

Parapho unico. Estas multas serão applicadas no maximo, quando os productos forem nocivos á saúde, e no dobro, nas reincidencias, sem prejuizo das penas criminaes em que incorrerem os infractores.

Art. 10. As multas de que trata o artigo antecedente serão applicadas tanto a s fabricantes como aos mercadores.

Art. 11. Além das penas comminadas nos arts. 6º e 9º, serão applicadas as do art. 122, ns. I, letras b, c e d ; II, letra b ; III, letras a, c e g ; IV, letras b, e e f, e V, letras c, e e f, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, quando se derem as infracções alli menciona as.

Art. 12. Salvo os casos previstos neste regulamento, este imposto se regulará pelas disposições concernentes aos de nalis impostos de consumo, e a sua fiscalização será exercida pelos agentes fiscaes daquelles imposto, com as mesmas vantagens.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911.—*Francisco Salles.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 25 do corrente mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Ituverava

6ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o major Conceição Francisco Barbosa.

Comarca de Tatuhy

15ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Dr. Laurindo Dias Minhoto.

Comarca de Bebedouro

5ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o capitão Julio Ferreira.

11ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o major Eduardo da Silva Pereira.

Comarca de Fawina

74ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Honório Ferreira de Oliveira.

Comarca de Santa Branca

166ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o coronel Paulo Orozimbo de Azevedo.

Comarca de Araras

91ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o coronel Serafim Leme da Silva.

Comarca de Moggy das Cruzes

149ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João Baptista dos Santos Cardoso.

Comarca de Itapira

129ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Alfredo Azevedo.

Comarca de Itopetininga

28ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Fernando José Pedrosa.

108ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o major Landolpho Monteiro de Carvalho.

Comarca do Amparo

55ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o tenente-coronel João Pedro Godoy Moreira.

Comarca de Pirassinunga

64ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Viriato Montenegro.

Comarca de Campos Novos do Paranapanema

83ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o major Eduardo Theodoro de Freitas.

Comarca de S. Roque

154ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. José Brenha Ribeiro.

Comarca de Pindamonhangaba

33ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José Antonio Marcondes Salgado.

DECRETO N. 8.536 — DE 25 DE JANEIRO DE 1911

Publica a adhesão da Grã-Bretanha pela União Sul Africana á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlin a 3 de Novembro de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Grã-Bretanha pela União Sul Africana á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlin a 3 de Novembro de 1906, conforme communicou a Legação da Alemanha em nota de 13 de Dezembro ultimo, ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acomp.nha.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rio-Branco.

TRADUÇÃO

Imperial Legação Allemã no Brasil. J. Nr. 1783.

Petropolis, 13 de Dezembro de 1910.

Senhor Ministro,

Com referencia á nota d'esta Imperial Legação de 1º de Agosto de 1908-J. Nr. 1087 — tenho a honra de levar ao conhecimento de Vos a Excellencia, por ordem do meu Governo e de conformidade com o artigo V do Protocollo final da Convenção Radiotelegraphica de 3 de Novembro de 1906, que a Grã-Bretanha pela União Sul Africana a heriu á dita Convenção.

Queira accetar, Senhor Ministro, tambem nesta occasião as seguranças da minha alta consideração.

(Ass.) *Michahelles.*

A Sua Excellencia o Senhor

Dr. Paranhos do Rio-Branco, Ministro das Relações Exteriores

Comarca do Jahu

136ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Vicente Ferraz de Almeida Prado.

Comarca de Santos

42ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Septimio Augusto Werner.

Comarca de Bariry

57ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Thodor Pereira de Carvalho.

NOTICIARIO

Devidamente autorizados, declaramos que não são, absolutamente, verdadeiras as informações que uma folha vespertina forneceu, hontem, aos seus leitores, sobre o caso do Conselho.

O Exm. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores não emittiu a opinião que lhe é attribuida.

O Sr. Presidente da Republica expediu hontem o seguinte telegramma ao Imperador Guilherme II, da Alemanha:

Kaiser Wilhelm II—Berlin—J'ai le grand plaisir de présenter à Votre Majesté mes hommages et félicitations pour votre anniversaire.—*Hermes da Fonseca*, Président de la République des États Unis du Brésil.

Os Srs. Drs. José Arthur Boiteux e Simoens da Silva, em nome da Sociedade de Geographia, foram hontem ao Palacio do Catete convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á conferencia que o segundo desses cavalheiros vai realizar.

Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas; Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda; Dr. Pedro Toledo, ministro da Agricultura; senador Victorino Monteiro, Dr. Arsenio Jovim, director geral da Imprensa Nacional; deputados Monteiro de Souza, Bezerril Fontenello, Pedro Lago, Jesuino Cardoso, Torquato Moreira, Simões Barbosa, Leão Velloso, director do *Correio da Manhã*; Dr. Virgílio Brigido, Dr. J. Nery Ferreira, Dr. Demetrio Ribeiro, coronel Clotilde da Fonseca, Dr. José Mariaio, Dr. Pedro Gomes Guimarães, Dr. Colla Contra, Dr. Juliano Moreira, general Thomé Cordero, 1º tenente Arnan do Duval, Dr. Clementino do Monte, coronel Salgado, Dr. Rodolpho Miranda e Dr. Joaquim Abilio Borges.

O Sr. Presidente da Republica visitou hontem as officinas da Companhia Edificadora.

Às 10 1/2 horas chegou S. Ex., acompanhado do Dr. Seabra, ministro da Viação e de varios membros de suas casas civil e militar, sendo recebido com as mais efusivas demonstrações de jubilo, ao som do Hymno Nacional.

Recebidos os cumprimentos do numeroso grupo de pessoas que aguardavam a sua chegada, o Sr. Presidente objectou vista minuciosa ao importante estabelecimento industrial.

Funcionaram todas as officinas e em todas ellas S. Ex. attendeu acuradamente ao funcionamento das variadas machinas e serviços technicos. Durou essa visita ás officinas mais de duas horas.

Foi conhecida servido um luto almoço em sala artisticamente ornamentada com flores naturaes.

Ao champagne, o Sr. Gastão C. Faria, presidente da companhia, agradeceu a S. Ex. a sua presenca naquelle officina de trabalho, levando incentivo e coragem aos que labutam na salina de engrandecer o paiz com o seu incremento industrial.

Disse mais que S. Ex. pod a ter alli ainda um exemplo de como o operario brasileiro é capaz de produzir tudo quanto consegue o estrangeiro. Agradeceu a honrosa visita, em nome da companhia e do operariado, saudando a S. Ex. o desejando a felicidade do seu governo.

O Sr. ministro da Viação agradeceu o brinde e disse achar-se honrado pelo desenvolvimento tão patente da industria nacional e, mais, que o governo acatará todos os esforços empenhados nesse sentido, partem de brasileiros ou de estrangeiros, pois uns e outros fitavam o mesmo escopo — o progresso do Brazil.

Foi S. Ex. calorosamente applaudido.

Respondendo a uma gentil allusão á imprensa, feita pelo presidente da companhia, o Sr. Laércio, representante do *Jornal do Commercio*, felicitou o Sr. Presidente da Republica pelo interesse que e tiva demonstrando por tudo quanto concern aos legítimos interesses do povo, do povo que o elegu e que em S. Ex. vê a sua esperança

em si. Pediu a S. Ex. que attentasse solidamente para o operariado, chegando-se ao povo, ouvindo-lhe as justas queixas, directamente, sem interferencias officiaes.

O Dr. Carlos Seidl, melico da companhia, saudou a imprensa, agradecendo o Sr. Laércio.

O Sr. Presidente da Republica, usando da palavra, disse sentir-se bem naquelle templo do trabalho, no qual todos os operarios emulam no esforço sempre maior. Esses homens são os elementos de que tanto precisa este paiz, que pela sua riqueza extraordinaria, em grande parte inexplorada, poderá, intervindo o trabalho, ser o celeiro do mundo. Orgulhava-se com o que viu, e no edalão que acima de tudo ama a sua Patria. Synthetizava o seu pensamento e a sua admiração o incentivo aos operarios, brindando o homem que era o autor de tudo quanto naquella visita havia sido admirado, o Sr. Casimiro Costa.

Foi S. Ex. muito applaudido, sendo levantados vivas a Srs. Presidente da Republica e ministro da Viação, ao Governo, ao Dr. Paulo de Frontin e ao Sr. Casimiro Costa.

Ao partir o Sr. Presidente da Republica com a sua comitiva, ao som do hymno nacional, o pessoal operario e muitas pessoas presentes fizeram estrondosa manifestação a S. Ex., ao Sr. Dr. Seabra e a Companhia Edificadora.

O Sr. ministro da Viação pasou á Companhia Paulista de Via Férreas e Fluvias e o seguinte telegramma:

«Em companhia do Exm. Sr. Presidente da Republica, tivemos grande satisfação de examinar o material dessa com. a. h. e. f. em suas officinas da Edificadora, que muito honra ambas as administrações e industrias do nosso paiz.»

Foi a Companhia Edificadora fundada em 1857, sendo então seu presidente, o Dr. E. Xavier da Veiga. Em 1872 entrou para a administração o Sr. F. Casimiro A. da Costa. A companhia foi reorganizada em 1883; até 1905 o Sr. Casimiro Costa fez parte de todas as administrações.

Em 1905 assumiu a presidencia o Sr. Gastão J. Chaves Faria.

Occupam as officinas e serviços da companhia 153 000 metros quadrados, em sua sede, na Ponta do Caju. Ali funciona n. 16 officinas, onde trabalham 800 operarios; seus productos tem sido fornecidos ás Estradas do Ferro Central do Brazil, de Dourados, do Araguaia, Sorocabana & M'giana, da Victoritã e Diamantina, de S. João da Barra, de Macahé e Campos, de Melhoramentos do Brazil, do Rio do Ouro, Ferro Carril Carioca, de Juiz de Fora ao Piauí, Funilense de S. de Paulo, Sobral, no Ceará, e muitas outras.

Tem conseguido fabricar carros, mas no de luxo que rivalizam e mesmo excedem aos similares estrangeiros, applicando nelles madeiras nacionaes.

As audiencias publicas do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores effectuam-se ás sextas feiras, ás 2 horas da tarde. O Sr. ministro attende pessoalmente ás pessoas que o procurarem.

Às quartas-feiras, dias em que se realizam os despachos collectivos, S. Ex. não poderá receber ninguém.

Nos demais dias da semana S. Ex. attende, de preferencia, e só até 3 horas da tarde, ás pessoas que tiverem obtido previamente audiencia.

Essa distribuição do tempo não se refere ao Srs. congressistas e chefes de repartições.

Foi concedida pelo Ministerio da Justiça a naturalização pedida por Israel Israelian, natural da Turquia.

O Sr. ministro da Justiça resolveu admitir como alumno gratuito no Externato Aquino, desta Capital, o menor Arthur Henrique de Figueiredo.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram exonerados, a pedido, o Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira, do logar de delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Salesiano Sagrado Coração, no Recife, e Firmiano Fernandes Brazil do logar de amanuense da Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal.

Foram nomeados, para substituí-los nos mesmos logares, respectivamente, o Dr. Raymundo da Rocha dos Santos e João Luiz Pinheiro da Silva.

Pelo Ministerio da Justiça foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias ao major da Força Policial Domingos Martins de Oliveira Paranhos;

De seis meses ao capitão-auxilante do 17º batalhão de infantaria do Guarda Nacional desta Capital, José Pinto;

De 9 dias ao alferes João Maria Neves, interno do Hospital da Força Policial;

De 90 dias, em prorrogação da que obtive, ao soldado da Força Policial, Pedro Chaves de Carvalho;

De tres meses, em prorrogação, ao Dr. Eduardo Rabello, auxiliar tecnico do Laboratorio Bacteriologico.

Estiveram hontem no gabinete do Dr. chefe de Policia os Srs. Dr. Augusto Bernachi, commanlian e Abilio Caminha, Ignacio Costa, Drs. Heitor Mello, Eulálio Monteiro e Ferreira de Almeida, deputado Dr. Alvaro Mendes, Drs. Virgílio Brigido e Oliveira Sobrinho e capitão Victor Marks.

O Dr. director da Colonia Correccional dos Dois Rios apresentou ao Dr. chefe de Policia o seu relatório.

Pelo Dr. chefe de Policia foi nomeado para identificador do 3º districto João Raymundo da Costa Ribeiro e suspenso por tempo indeterminado o commissario do 15º districto Cicero Pereira.

Ainda hontem o Dr. chefe de Policia assignou grande numero de licenças para sociedades carnavalescas.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro do Interior os Srs. Dr. Alberto Flábio, ministro do Brazil na Italia, e nadores Francisco Glycario, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Jonathan Pedrosa, da Freire, Walfredo Leal; deputados Al-

oindo Guanabara, Raymundo de Miranda, Pedro Lago, Diogo Fortuna, Lindolpho Camara, Pedro Pernambuco, Erico Coelho, Alvaro de Carvalho e Alpheu Monjardim; Drs. José Piedade, Francisco de Castro Junior, Maurilio de Abreu, Paula Freitas, Albuquerque Mello, Augusto Brandão, Araripe Junior, Affonso de Miranda, Nunes Ribeiro, Mendes Tavares, Pires Farinha, Simoens da Silva, coronel Souza Aguiar, Dr. Belisario Tavora, coronel Zoroastro Cunha e Dr. Gastão Teixeira.

Foi muito concorrida a audiencia publica, hontem, do Exm. Sr. Dr. ministro da Fazenda.

S. Ex. attendeu pessoalmente a todas as pessoas que o procuraram.

O Ministerio da Fazenda pediu ao da Marinha informasse por que verba correm os vencimentos do pessoal da divisão do sul.

Foi autorizado o despacho, livre de direitos, de 6.000 toneladas de carvão Cardiff, destinadas ao uso exclusivo dos vapores da Companhia Commercio e Navegação.

Foi exonerado do lugar de engenheiro auxiliar da Directoria do Patrimonio Nacional o engenheiro João Vieira Ferro.

Estiveram hontem, no gabinete do Exm. Sr. ministro da Fazenda, os Srs. senadores João Luiz Alves e Felipe Schmidt, deputados Passos de Miranda, Pedro Lago e Erico Coelho, J. Viriato de Medeiros, Dr. Raul Cintra, Dr. Armonio Jouvin, Dr. José Julio Silveira Martins, Dr. Pires Brandão, coronel R. Mascarenhas, coronel Figueiredo Rocha, Alarico Cintra, coronel Pedro Salles, Dr. Norberto Ferreira, deputado Costa Rodrigues, Dr. João Lacerda e Dr. Didimo Agapito da Veiga, presidente do Tribunal de Contas.

A Directoria da Despesa Publica concedeu os seguintes creditos:

3:798\$660 á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo;
10:215\$316 á da Bahia;
2:720\$662 á de Sergipe;
1:231\$993 á de Alagoas;
5:672\$324 á de Pernambuco;
744\$332 á da Parahyba;
4:953\$658 á do Rio Grande do Norte;
2:977\$328 á do Ceará;
74\$332 á do Piahy;
7:160\$988 á do Maranhão;
16:95\$638 á do Pará;
1:488\$664 á do Amazonas;
4:286\$326 á de S. Paulo;
1:976\$330 á do Paraná;
8:084\$986 á de Santa Catharina;
13:115\$644 á do Rio Grande do Sul.

O inspector da Alfandega do Rio de Janeiro baixou hontem uma portaria, em que declara que o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o aviso n. 5, de 25 do corrente, o autorizou a providenciar para que, a partir de 1 de fevereiro proximo, comece a ser cobrado, nos termos do art. 22 da lei n. 2.391, de 30 de dezembro de 1910, de

todos os navios que entrarem neste porto, a taxa de um real por kilogramm de mercadoria embarcada ou desembarcada, exceptuadas as de produção nacional e o carvão de pau, devendo ser escripturado em «Deposito», para os fins convenientes, o producto desta cobrança.

O zelador dos proprios nacionaes no morro de Santo Antonio declarou ao Sr. director do Patrimonio que, dos bens da União que serviram de quartéis de diversos batalhões do Exercito, naquella local, apenas existe, dentro das grandes muralhas mandadas construir ultimamente pelos frades de Santo Antonio, uma casa coberta de telha franceza.

As demais edificações, segundo consta áquell funcionario, foram demolidas, achando-se depositado o material nos subterraneos do convento dos mesmos frades.

Em sessão realizada hontem, o Tribunal de Contas resolveu responder affirmativamente á consulta do Ministerio da Fazenda acerca da abertura do credito de 16:330\$ para pagamento de meio soldo a D. Leonor Augusta Conrado Franco, filha do major do Exercito, Antonio José Augusto Conrado.

O Sr. ministro da Fazenda, por actos de hontem, declarou que á D. Florinda da Conceição, filha do fallecido 1º tenente do Exercito, Emiliano Gil, compete a quantia mensal de 70\$; á D. Noemia Pereira de Souza, a de 15\$, e aos menores Lucy e Pedro, filhos do fallecido alferes do Exercito, Durval da Silveira Pauplona, competem as de 30\$ e 20\$400 a cada um.

Para occorrer ao pagamento de publicação eleitoral no jornal *O Cazambuense*, foi concedido á Delegacia Fiscal em Minas Geraes o credito de 10\$000.

O Sr. ministro da Fazenda, segundo comunicação enviada á Delegacia Fiscal em Goyaz, approvou a nomeação do bacharel Henrique João Lacerda para exercer interinamente o lugar de procurador fiscal daquella delegacia.

Foi concedido despacho, livre de direitos, solicitado pelo governador do Pará, para diversos materiaes vindos nos vapores *Rugia*, *Brasil* e *Lanfranc* e destinados a varios serviços naquella Estado.

A Directoria da Despesa Publica concedeu á Directoria Geral da Contabilidade da Marinha o credito de 8:880\$814, registrado pelo Tribunal de Contas em 16 do corrente, por conta do credito suplementar de 94:248\$ á verba 17—Superintendencia de Navegação—do orçamento da Marinha de 1910.

O Sr. inspector da Alfandega baixou uma portaria, desligando do serviço da Alfandega do Rio de Janeiro o 4º escripturario João José Al-

ves de Barros Junior, que, de accordo com o aviso n. 6, de 26 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, passou a servir na Directoria da Receita Publica do Thesouro Federal, em comissão especial do Ministerio da Fazenda, até ulterior deliberação.

A Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo foi pedida certidão do termo de serviço de Manoel da Silva Oliveira. Ao lugar de auxiliar da comissão de estradas de rodagem de Cachoeiro do Itapemirim aos rios José Pedro e Itabapoana.

A Delegacia Fiscal em Sergipe remetteu á Directoria do Patrimonio a proposta apresentada por Manoel Alvino Carlos para a compra dos terrenos denominados «Colonia dos Pintos», naquella Estado, postos em hasta publica.

A renda arrecadada, hontem, pela Alfandega desta Capital, importou em 133:937\$211, ouro, e 215:975\$622, papel.

De 1 do corrente até aquella data, a arrecadação attingiu o total de 8.858:579\$929, sendo em igual periodo do anno passado de 6.293:363\$802.

Ha, pois, uma differença a maior, em 1911, de 2.565:217\$127.

O Sr. ministro da Fazenda solicitou ao da Guerra informações sobre a importancia da joia a que estava sujeito o capitão reformado do Exercito, João Capistrano de Oliveira e si foram pagas as contribuições referentes aos mezes de setembro e outubro de 1890.

Foi communicada á Delegacia Fiscal em Alagoas a resolução do Sr. ministro da Fazenda approvando o concurso de 2ª entrança alli realizado.

Nesse concurso foram approvados os candidatos Genciano Wanderley e Augusto Casado Lima.

O Tribunal de Contas, em sessão hontem realizada, mandou registrar o credito de 5:870\$965, suplementar á verba—Thesouro Nacional—do exercicio de 1910.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização foram despachados hontem os seguintes papeis:

Officio do 2º Tribunal do Jury.—Accuse-se o recebimento e agradeça-se a dispensa.

Emilio Telles de Vasconcellos.—Certifique-se, havendo certidão do termo de inventariante e procuração.

João Calheiros & Comp.—A' junta.

Eugenio José de Almeida e Silva.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Antonio Raymundo Soares.—Apresente alvará judicial autorizando o pagamento dos juros reclamados.

Antonio de Souza Aguiar Junior.—A' corretoaria, para informar.

Candido Caldas Ferreira Leão.—Publiquem-se editaes por tres vezes dentro do prazo de 15 dias.

Antonio de Amorim. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Clouido da Costa Teixeira Coelho. — Archiva-se visto nada haver que providenciar.

Chefe de secção do papel moeda. — Remetta-se a relação, ficando-se de accôrdo com a representação.

José Nunes do Paula. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

A. Vaz de Carvalho Junior. — Apresente-se a procuração.

José Willemssens. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Eugenio José de Almeida e Silva. — A correitoria, para informar, juntando o processo n. 190 E do corrente anno.

Pela Caixa de Amortização serão pagos até 31 do corrente mez os juros de apolices da divida publica correspondentes ao segundo semestre de 1910, chamando-se os possuidores de todas as letras.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas na importancia de 406.915\$000.

Para os fins de direito, foi hontem devolvido ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo o processo relativo ao aforamento do terreno de marinhas situado na ilha de Santo Antonio, no lugar denominado Enseada de Santo Amaro, e pretendidos por D. Mariana Barbosa da Silveira Amorim e outros.

Por ter sido approvedo o aforamento do terreno de marinhas á praia do Covanca n. 9, na ilha de Paqueta, requerido por Carl Christiano Stockle, foi devolvido á Prefeitura desta Capital o respectivo processo.

Foi julgada idonea e sufficiente pelo Tribunal de Contas a fiança prestada por Avelino José de Almeida para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Leopoldina, no Estado de Minas Geraes.

A Delegacia Fiscal em S. Paulo foi recommendada a remessa á Directoria da Despesa Publica, da certidão relativa ás dividas de que são credores os estafetas Sebastião dos Santos Lopes e Henrique Schlitter por salarios não recebidos.

A Delegacia Fiscal em Minas Geraes foi concedido o credito de 814\$454.

O collector das rendas federaes em Nova Friburgo foi autorizado a pagar ao Dr. Julio Vieira Laniath, a gratificação mensal que lhe compete como delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Anchieta.

Na thesouraria da divida publica da Caixa de Amortização foram pagos 595 cheques, na importancia de 233.280\$, de juros de apolices, relativos ao 2º semestre de 1910.

O Tribunal de Contas, em sessão effectuada hontem, resolveu responder affirmativamente ás consultas feitas pelo Ministerio

da Guerra sobre a abertura do credito de 2.800\$, para indemnizar á Sociedade do Tiro de S. Fidelis da metade das despesas effectuadas com a construcção de sua linha de tiro, e dos credits no total de 2.800.409\$039, para liquidação de despesas do mesmo ministerio, effectuadas no anno findo.

Por portaria de hontem, do Sr. inspector da Alfandega, foi prohibida, em vista da decisão proferida no inquerito sobre a tentativa da sahida de 37 volumes do armazem de encomendas postaes, sem o pagamento dos direitos devidos, a entrada na Alfandega do Rio e suas dependencias, considerado como tal o armazem acima referido, a Raymundo Arêa e Mousinho, cuja culpabilidade ficou provada no inquerito alludido.

O movimento da Caixa de Conversão, de hontem, foi o seguinte:

Entradas: libras 115.776, francos 80, do ars 2.500, no valor de 1.744.393\$173.

Sahidas: ouro nacional 270\$, libras 1.909, no valor de 29.090\$625.

Foram trocadas notas dilaceradas, na importancia de 1.330\$000.

Existencia em cofre, 291.756.900\$453, equivalente a £ 19.450.460-0-7.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu, hontem, pelos vapores *Orion* e *Alagôas*, do Lloyd e pelo Correio Geral, em sellos e cintas do consumo nacional: 520.000\$ para a delegacia do Paraná; em sellos adhesivos: 150.000\$ para a de Pernambuco; 22.500\$ para a do Rio Grande do Sul; 475\$ para a Collectoria de Saquarema, 947\$400 para a de Rom Jardim e 200\$ para a de Sapucaia.

Remetteu, em nickels do novo cunho, 20 cylindros contendo 84.0 0\$ para a delegacia do Rio Grande do Sul. Receben e conferiu, das officinas da repartição, em sellos adhesivos 10.000\$, em sellos do consumo nacional, 87.920\$ e em sellos do consumo estrangeiro 99.000\$000. Trocou para esta praça 600\$ em moedas de nickel por papel e remetteu para o Ministerio do Interior 8 medalhas de distincção de 1ª classe, de ouro, pesando 700 grammas, no valor metallico de 178\$480, o 5 de prata com 56 grammas, no de 6\$475. Pagou em moedas de ouro cunhadas na repartição 1.552\$776, em trôco de uma barra de ouro.

O Sr. inspector da Alfandega baixou portaria, determinando que o Sr. administrador das capatazias despesa do serviço os operarios Claudio Coelho, Otto de Souza e João dos Anjos Motta, ficando-lhes prohibida a entrada naquella repartição e suas dependencias, em vista da decisão proferida no inquerito sobre a tentativa de sahida de 37 volumes do armazem de encomendas postaes sem o pagamento dos direitos respectivos.

Ao Ministerio da Guerra communicou o da Fazenda que, segundo informação do director da Casa da Moeda, a importancia orçada por aquelle ministerio para a cunhagem de medalhas militares, de ouro, é insufficiente para occorrer ás respectivas despesas.

O coronel Napoleão Felipe Aché, commandante do 53º batalhão de caçadores, es-

teve hontem no quartel general da 9ª região, onde foi apresentar-se por ter de seguir com o batalhão para sua sede, em Lorena, Estado de S. Paulo.

No campo dos Cajueiros, em Paciência, realiza-se domingo a solemnidade da entrega das cadernetas aos reservistas da Sociedade do Tiro n. 7, ultimamente approvados nos exames que prestaram de instrução e evoluções militares, fazendo-se representar por um official de seu quartel general o general inspector da 9ª região.

Os aspirantes a official Arthur Pinto de Almeida e Catulo Piá de Andrade requereram matricula na Escola de Artilharia e Engenharia.

No gabinete do Sr. general inspector da 9ª região esteve hontem o coronel Manoel Lopes Carneiro de Fontoura, commandante do 2º regimento de infantaria.

Passou a prompto de empregado na intendencia da 9ª região o 1º sargento aggregado ao 53º de caçadores Manoel Figueiredo Baptista, por ter de seguir com o seu corpo para a respectiva sede, devendo a 1ª brigada estrategica providenciar para que seja substituido por outra praça habilitada.

Foi mandado incluir em um dos corpos da 1ª brigada estrategica o 1º sargento José Adão, que se apresentou ao quartel general da 9ª região, por ter vindo do Estado do Pará.

Em inspecção de saude a que foi submettido, nesta Capital, o aspirante a official Armando Augusto Guadalupe foi julgado precisar de tres mezes para tratamento de sua saude.

Requerou transferencia do 3º para o 6º batalhão de artilharia o capitão Octaviano de Souza Gomes.

Foi mandado alistar em um dos corpos da 1ª brigada estrategica o civil Ascendino da Silva Nunes.

Foi posto á disposição da 3ª região o aspirante a official Rodolpho Gustavo da Paixão Filho, do 1º regimento de artilharia montada.

Pelo Departamento da Guerra, foram requisitadas á 9ª região de inspecção as alterações do 1º tenente Francisco de Mello Moreira.

O 2º tenente Camillo Augusto de Medeiros Costa requereu cópia de alterações occorridas quando serviu no antigo 10º batalhão de infantaria.

No dia 2 de fevereiro vinlouro, segue para a 12ª região, onde foi mandado servir, o 2º tenente intendente Datio de Souza Castello, que se apresentou ao quartel da 9ª região.

Esteve no gabinete do general inspector da 9ª região o general Olympio da Fonseca, commandante da 1ª brigada estrategica.

Serviço para o dia 28:

Superior de dia, capitão José Ribeiro Pereira.

A brigada mixta dá os officiaes para a ronda e dia ao quartel general da 9ª região. Auxiliar do official de dia, amanuense Carneiro.

A brigada estrategica dá a guarnição. Uniforme, 5º.

Foram fixados os seguintes valores para o arraaçamento da força federal destacada na Fabrica de Polvora da Estrella, durante o actual semestre:

Etapa.....	1\$197
Extraordinaria.....	\$854
Forragem.....	1\$416
Ferragem para cavallo.....	\$093
Ferragem para muar.....	\$081

Foi momentado auxiliar da 2ª secção da 1ª Divisão do Departamento da Guerra o 1º tenente do quadro supplementar da arma do cavallaria Carlos Arthur de Passos Pimentel.

Foi submettido á consideração do Supremo Tribunal Militar o pedido dos officiaes reformados do Exercito tenente-coronel graduado Tristão Baptista da Nobrega, majores Henrique Flinter Coelho e João Deocleciano Ribeiro e capitão Thomaz Affonso da Silva para serem apostilados em suas patentes os serviços prestados na campanha do Paraguay.

Foram dispensados do serviço em que se achavam na Fabrica de Polvora sem Fumaça, os 1ºs tenentes da Arm da Luz Autran de Alencastro Graça e Luiz Bulhões Vieira Barcellos.

Em solução á consulta feita pelo commandante da companhia regional do Alto Purús ao Sr. inspector permanente da 1ª região, o Sr. ministro da Guerra declarou que o §§ 1º e 2º do art. 5º das instrucções que baixaram com o decreto n. 8.041, de 2 de junho de 1910, e o aviso n. 3.280, de 31 de dezembro proximo passado, resolvem o assumpto, sendo que deverão ser submettidos á consideração do mesmo inspector os casos não consignados nas ditas instrucções.

Dizem o seguinte os §§ 1º e 2º do art. 5º das referidas instrucções:

§ 1.º Os commandantes das companhias regionaes são obrigados a satisfazer as requisições de forças que lhes fizerem os prefeitos em caso de perturbação da ordem publica ou de simples ameaça.

§ 2.º A força do Exercito destacada nas prefeituras só poderá ser empregada em diligencias policiaes nos casos do paragrapho

anterior e precedendo sempre requisição dos respectivos prefeitos.

O Sr. ministro da Guerra declarou ao general inspector da 5ª região que os officiaes reformados membros da Comissão de Alisamento Militar não estão comprehendidos no art. 12 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro findo.

Foi transferido, na arma de infantaria, do 9º regimento para o 55º batalhão de caçadores o 1º tenente José Freire Jucá.

Pelo Sr. ministro da Viação foram feitas as seguintes nomeações de engenheiros fiscaes de estradas de ferro:

Dr. João Fernandes Pinheiro, engenheiro fiscal de 1ª classe;

Dr. Miguel da Cunha Cavalheiro, engenheiro fiscal de 2ª classe;

Dr. Telles de Abreu e Silva, engenheiro fiscal de 2ª classe;

Dr. Hildefonso da Silva Dias, engenheiro fiscal de 2ª classe;

Dr. Adolpho Barreto Vianna, engenheiro fiscal de 2ª classe;

Dr. Alberto Candido Martins, engenheiro fiscal de 2ª classe.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Agricultura as seguintes pessoas: Senador Wafredo Leal, Deputados Cosme Rodrigues, João Lopes e José Maria Tourinho. Srs. José Custodio Lage, Gustavo Schubler Octavio F. de Moraes, Dr. Wenceslau Bello, commandador Bento Alves Pereira, Dr. Almeida Nogueira e Adjalme Pereira.

O ministro da Viação approvou a minuta da escriptura de cessão, transferencia e indenização de um terreno á Praça do Santo Christo dos Milagres, pela importancia de 20.000\$, pertencente a Luiz de Araujo Ribeiro.

O ministro da Viação nomeou uma comissão composta dos Srs. Deputado José Carlos do Carvalho, capitão de mar e guerra Belfort Vieira e capitão tenente Vidal de Oliveira, para, de accôrdo com o art. 41 do orçamento, proceder a estudos sobre navegação de cabotagem.

A Western Telegraph Company requereu ao ministro da Viação a collocação de um cabo entre Niteroy e a ilha da Asconção e um outro ligando todas as capitães costeiras do norte do Brazil ao Rio de Janeiro.

O Sr. ministro da Viação indeferiu o requerimento.

O ministro da Viação autorizou o director dos Telegraphos a commisionar o inspector de 1ª classe dessa repartição, engenheiro Angenor Augusto de Miranda, o de 2ª classe Affonso de Aguiar de Alliacourt Fonseca e o de 4ª classe Joaquim Francisco da Costa para estudarem os melhoramentos que podem ser adoptados naquella repartição.

Tendo o engenheiro chefe director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro solicitado do Sr. ministro da Viação, por officio de 16 do corrente, a abertura de um credito de mil contos de reis para fazer face ás despesas de estudos e construcção da Avenida Rio-Petropolis, o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, determinou que, convido ser apenas aberto o credito necessario para a realização dos estudos, fosse pelo engenheiro-chefe da Repartição Federal de Fiscalização apresentado o orçamento destes.

A resolução do Sr. ministro foi communicada ante-hontem ao Sr. Dr. Lances Cunha, em officio expedido pela Directoria Geral de Contabilidade.

Adquiriram immoveis: João Leopoldo Modesto Leal, os predios á praça da Republica ns. 217 e 208, por 93.000\$; Henrique da Cunha Brandão e outros (menores) um barracão de madeira á rua das Tres Bocas, por 5.000\$; Antonio José Pereira Bastos, um terreno á rua Netto Ferreira, por 1.000\$; Lauro de Figueiredo, os terrenos á rua Cardoso (quatro lotes) e rua Anaelia (um lote) por 1.975\$; José Lopes, um terreno á praça Lopes Ribeiro, inhiatma, por 500\$; Eva Coelho de Vello, um terreno á rua Leopoldina, Engenho Novo, por 300.000.

O director geral da Estatística assignou hontem as seguintes portarias de nomeações para o serviço de recenseamento geral da Republica:

ESTADO DO PARANÁ

Primeiro Commissariado

Commissario:
Coronel Cicero Marques.

Município de Curitiba

Agentes:

Coronel João Gualberto de Bittencourt.
Coronel Manoel Ribeiro de Macedo
Lino de Souza Fereira.

Recensadores:

1. Artur Francisco Garnier.
2. Luiz Czerbowski.
3. Theodoro Garcia.
4. Isauro Sottomaior Ramos.
5. Octavio Pedreira de Corquira.
6. Arlindo Jannario dos Santos.
7. Manoel Christovão da Silva.
8. Raul Costa.
9. Antonio Julio dos Santos.
10. Adolpho de Mello e Silva.
11. Amurino de Almeida Torres.
12. Alvaro Pires Moreira.

Município de Campina Grande

Agente:

Manoel Thomaz Armstrong.

Recenseador :
Eugenio Roberto Franco.

Município de Bocayuva

Agente:
Capitão Gordiano Dias de Almeida Baptista.

Recenseador :
Sílvio Alves de Brito.

Município de Tamandaré

Agente:
Coronel João Candido de Oliveira.
Recenseador:
Geraldo Christo.

Município de Colombo

Agente:
Oliveira Cortes Taborda.
Recenseador:
José Leal Fontoura.

Município de Araucária

Agente:
Paulino Leal Jesus.
Recenseadores:
1. João da Motta Machado.
2. Abílio Pires da Silva.

Município de Campo Largo

Agente:
Cesar Torres.
Recenseadores:
1. Antonio Portugal.
2. Hierachto da Rocha Khüster.
3. Francisco de Paula Vielel.

Município de Paranaguá

Agentes:
Luiz Victorino Picango.
Antonio Carlos Carneiro.
Recenseadores:
1. Euclides Corrêa.
2. Mucio Marinho.
3. Henrique Alves dos Santos.
4. Annibal Ribeiro.

Município de Guaratuba

Agente:
Tenente-coronel Carlos da Silva Mafra.
Recenseador:
Manoel Leonardo da Costa.

Município de Guaracessaba

Agente:
Tenente coronel Antonio Barbosa Pinto.
Recenseador:
João Antonio Garcia.

Município de Antonina

Agente:
Rogerio Lobo.
Recenseadores:
1. Benjamin Renaud Junior.
2. João Antero de Souza.
3. Herculano Soares.

Município de Morretes

Agente:
Major Arthur L. Balster.
Recenseadores:
1. Joaquim de Almeida Barreto.
2. José Argemiro Ferreira.

Município de Porto de Cima

Agente:
Adalberto Nacar Corrêa.
Recenseador:
Hypolito Modesto da Costa.

Município de Serro Azul

Agente:
Solidônio Rodrigues de Mello.
Recenseadores:
1. José Maria Iglesias.
2. Roberto Alberto Cordeiro.

Município de Assunguy de Cima

Agente:
Marcellino Braz dos Santos.

Recenseador:
Manoel Braz dos Santos.

Município do Rio Branco

Agente:
Coronel José Cleto da Silva.
Recenseador:
Theophilo Agner.

Município de S. José dos Pinhães

Agentes:
Coronel Luiz Victorino Ordino.
Antonio Joaquim Vieira de Sá.

Recenseadores:
1. Francisco Machado Ferreira Chagas.
2. Eduardo Cornelissen.
3. Manoel Machado Ferreira Junior.
4. Franklin Gonçalves Cordeiro.

Município de Deodoro

Agente:
Major João Luiz Ribeiro.
Recenseador:
Isaac Victor Pereira.

Município de Itaipópolis

Agente:
Francisco de Siqueira Bege.
Recenseador:
José Procopiaek.

Município de Lapa

Agentes:
Nestor Wirmond.
Francisco de Paula Xavier.

Recenseadores:
1. Germano Westphalen.
2. Joaquim José Corrêa.
3. David de Oliveira Santos.
4. Antonio Joaquim da Rocha.

Município do Rio Negro

Agente:
Saturnino Olyntho da Silva.
Recenseadores:
1. José Maximiano de Faria Junior.
2. Benedicto Therezio de Carvalho.

Segundo Commissariado

Commissario:
Dr. Jayme Dormund dos Reis.

Município de Palmeira

Agentes:
Diogo Antonio de Freitas.
Jorge Hartmann.
Recenseadores:
1. Ernesto José Pereira.
2. Jorge Isaias Fritz.
3. José Adriano de Freitas.
4. Deodoro Antero de França.

Município de S. João do Triunpho

Agente:
João Candido de Lara.
Recenseadores:
1. José Francisco de Oliveira.
2. Manoel Narciso Bello.

Município de Palmyra

Agente:
Damazo Furtado de Camargo.
Recenseador:
Urbano José de Sampaio.

Município de União da Victoria

Agente:
Napoleão Marcondes de França.
Recenseadores:
1. João Benjamin Riescho.
2. Belmiro Cunha.

Município de S. Matheus

Agente:
Augusto Roderjam.

Recenseadores:
1. Pedro de Alcantara Torres Bandeira.
2. José Fliziskosky.
3. Agenor Cunha do Nascimento.

Município de Palma

Agentes:
Major João Manoel da Cunha Sobrinho.
Antonio Araujo Junior.

Recenseadores:
1. Gaspar Pacheco dos Santos.
2. Camolim José de Araujo Flores.
3. Aristides Alexandre Vieira.
4. Antonio de Oliveira Silverio.

Município de Clevelandia

Agente:
Antonio Augusto Maciel.
Recenseadores:
1. Antonio Balbino de Oliveira.
2. Manoel Ignacio de Andrade.

Terceiro Commissariado

Commissario:
Coronel Alfredo Romario Martins.

Município de Ponta Grossa

Agentes:
Manoel Xavier Pereira.
Vespasiano Madureira.
Recenseadores:
1. Benício de Almeida e Silva.
2. Joaquim Antonio dos Santos Ribas.
3. Anacleto Pereira Buono.
4. Hygno Rolin de Oliveira Ayres.

Município de Entre Rios

Agente:
Coronel Estevão Ribeiro de Almeida.
Recenseador:
Antonio Fidelis Gonçalves Cordeiro.

Município de Itaty

Agente:
Francisco Thomaz Pires.
Recenseador:
Antonio Mattoso Xavier Sobrinho.

Município de Ipyranga

Agente:
João Ribeiro de Freitas.
Recenseadores:
1. Mariano Ferreira de Jesus.
2. Eimelino Maximiano da Silva.

Município de Conchas

Agente:
Cypriano Gomes da Silveira.
Recenseador:
Horacio Gomes da Silveira.

Município de Imbituva

Agente:
Salvador Penteado.
Recenseadores:
1. Franklin de Sá Ribas.
2. Joaquim da Costa Lima.

Município de Prudentópolis

Agente:
José J. Jurzielowiecz.
Recenseadores:
1. Canuto Ferreira Guimarães.
2. João Schleniarz.

Município de Guarapuava

Agentes:
Misael Damazo de Camargo.
Domingos do Amaral.
Recenseadores:
1. João Damasceno de Oliveira.
2. Daniel Cleve.

3. Deocleciano de Sá Ribas.
4. Sergio das Chagas Oliveira Taques.

Quarto Commissariado

Commissario:
Olegario Rodrigues de Macedo.

Município de Castro

Agentes:
Candido Ferreira Marques.
Epaminondas de Macedo.

- Recenseadores:**
1. Amantino Rodrigues de Andrade;
2. Anselmo de Almeida Guimarães.

Município de Pirahy

Agente:
Joaquim Gabriel da Silva.

Recenseador:
Pedro Rolin de Moura.

Município de Tibagy

Agente:
Coronel Telemaco Morocines Borba.
Recenseadores:
1. Urbano Martins.
2. Capitão Octaviano de Mello e Silva.
3. José da Costa Seccante.

Município de Jaguarihyva

Agente:
Emiliano de Almeida Faria.
Recenseadores:
1. Benedicto Zacharias de Mello.
2. Francisco Antunes Guide.
3. José Almeida Pontes.

Quinto Commissariado

Commissario:
Dr. Estacio Corrêa.

Município de S. José da Boa Vista

Agente:
Alvaro Ferreira de Cordova.
Recenseadores:
1. Joaquim Ignacio da Rosa Goes.
2. João da Rocha Leite Junior.

Município de Jaboticabal

Agente:
Francisco da Rocha Leite.
Recenseador:
Roque de Oliveira Gama.

Município de Thomazina

Agente:
Coronel Joaquim Thomaz Ribeiro da Silva.
Recenseadores:
1. João de Moraes e Silva.
2. Joaquim Carlos da Silva.

Município de Jacarésinho

Agente:
Coronel Francisco de Paula Figueiredo.
Recenseadores:
1. Pedro Ivo Marques.
2. Alexandre Negião de Mello.

Município de Ribeirão Claro

Agente:
Coronel Emilio Ribeiro Gomes.
Recensador:
Joaquim Pinna Diniz.
Auxiliares da delegacia neste Estado:
Moyses Corrêa Alves de Araujo.
Francisco Antonio de Lucca.

ESTADO DA PARAHYBA

Ajudante de delegado:
Dr. José Americo de Almeida.
Escrepturarios:
Antonio Larbert dos Santos.
José Maria da Silva.
Continuo servente:
Joaquim Antonio Marques.

Commissarios:

- 1ª zona, Antonio dos Santos Coelho.
2ª zona, Manoel Pereira da Silva Simões.
3ª zona, Dr. Severino Pimentel.
4ª zona, Bartholo da Nobrega Dantas.
5ª zona, Manoel da Costa Gadêlho Filho.

Agentes municipais:

Capital—Francisco Jorge Martins Botelho.
Cabedello—Alvaro Sobral.
Espirito Santo—Dr. Eduardo Pinto Pessoa.
Santa Ritta—Manoel Gervasio Ferreira da Silva.

Pedras de Fogo—Abilio Pereira Gomes.
Pilar—Rubens Lins Cavalcanti de Albuquerque.

Itabayanna—Dr. Geminiano Jurema Filho.
Ingá—Virgolino Rodrigues de Souza Campos.

Mamanguape—Theophilo Aurelio de Andrade.

Guarabira—Joaquim Vieira Escorel.
Caicara—Raphael Sobral da Costa Queiroz.
Sorraria—João da Cunha Lima.
Arcoia—Cyril Candido de Gouvêa.
Alagoa-Nova—Manoel Justino de Farias Leite.

Alagoa-Grande—Francisco Xavier Albuquerque Ramalho.

Araçuaia—Col o Amancio Ramalho.
Bananeiras—João da Matta Cabral de Vasconcellos.

Agentes Municipais:

Campina-Grande—Manoel Gustavo de Faria Leite.

Umbuzeiro—Joaquim Carneiro de Mesquita.

Taperôa—Dr. Felix Joaquim Daltro Cavalcante.

Solidade—José Bethamio de Gouveia Nobrega.

Picuihy—José Zacarias Martins Casado.

S. João do Carary—Dr. João Navarro.

Cabaceiras—Manoel Merchiades Pereira Tejo.

Patos—Horacio Flavio de Barros Ribeiro.

Piancó—Mario Leite Ferreira.

Pombal—João Ferreira Queiroga.

Princeza—Adriano Feitosa Cavalcante.

Misericórdia—Dr. Fiburtino Leite Ferreira.

Santa-Luzia—Aristides de Araujo Guerra.

Teixeira—José Jeronymo de Barros Ribeiro Filho.

Conceição—Bellarmio Pires de Almeida.

Alagôa—Alfredo Rodrigues Vianna.

Catholé da Rocha—Dr. João Agripino Vasconcellos Maia.

Brejo do Cruz—Emiliao Rezende Filho.

Souza—Augusto Pordus Marques.

Cajazeiras—Dr. Manoel Ferreira de Andrade Filho.

S. João do Rio do Peixe—Augusto Carneiro de Oliveira.

São José de Piranhas—Malaquias Gomes Barbosa.

Procuraram, hontem, o Exm. Sr. Dr. Presidente do Estado do Rio, no Palacio do Ingá, os seguintes Srs.:

Dr. Oscar B. Moretzohn, Dr. Placido Modesto de Mello, Gabriel J. Pereira Lima, Joaquim Pereira da Silva, tenente José Corrêa de Araujo, A. H. A. Knox Little, A. P. de Figueiredo, Dr. Francisco Portella, capitão Eduardo A. Santos, Deputado coronel Theophilo de Castro, D. Theodora Figueira, Arnaldo Dietrich, Dr. Raul Veiga, Pedro Ivo da Silva Judice, Dr. José Bernardino Baptista Pereira.

O Sr. Presidente do Estado do Rio recebeu o seguinte telegramma da Barra do Pirahy: Tenho a honra comunicar V. Ex. sessão

hoje foi unanimemente aprovada seguinte Moção, subscripta vereador Barros Nobrega:

«Camara Municipal Barra do Pirahy, protestando seu inteiro apoio solidariedade sabia politica e actos administrativos integro Dr. Oliveira Botelho, felicita-o feliz ascensão presidencia Estado, na qual continuará merecer mesmo elevado conceito, com que entusiasticamente o suffrago independente eleitorado fluminense.» Respeitosas saudações. — *Alvaro Rocha*, presidente Camara.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Koning Friedrich August*, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Alagôas*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Orion*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Rosario, Matto Grosso e Paraguay, recebem impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itaúba*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Orange Prince*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Marchioness of Bute*, para Durban e Albany, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Vennachar*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Scottish Prince e Bragança*, para Santos, recebem impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Muroim*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Tijuca*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itajubá*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 25 de Janeiro, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.073	634	1.707
Entraram.....	37	22	59
Sahiram.....	27	7	34
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	1.076	646	1.722

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 122 consultantes, para os quaes se aviaram 503 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes, cinco obturações e 127 pequenas operações.

No dia 26:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.076	616	1.722
Entraram.....	33	24	57
Sahiram.....	30	20	50
Falleceram.....	8	5	13
Existem.....	1.071	615	1.716

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 98 consultantes, para os quaes se aviaram 1.070 receitas.

Fizeram-se 47 extracções de dentes e 141 pequenas operações.

O café, sua produção e seu consumo

(Continuação)

A produção excita-la pelos preços altos de 1887-1890, excedeu o consumo. A baixa também se accentuou, e a 2 de julho do 1903 o Santos *good average* foi cotado a 29 francos o 50 c. Em 1904-1905 os preços subiram de novo, ajudados pela especulação, a 40 e 50 francos; mas o abastecimento do mundo pouco diminuiu. Foi por isso que, tendo-se annuciado que a colheita de 1905 seria magnifica, o Governo de S. Paulo receio uma desastrosa baixa do preços e tentou providenciar. Foi em 1902 estabelecida uma lei que taxava as novas plantações com um imposto quasi prohibitivo; mas, como os novos cafeeiros só entrariam a produzir com cinco ou seis annos, ella não tinha tido ainda nenhum effeito. Procurou-se um meio de neutralizar a baixa que deveria forçosamente resultar de uma colheita magnifica e imaginou-se a operação conhecida sob o nome de valorização.

As bases desta operação foram lançadas na convenção de Taubaté, em 26 de fevereiro de 1903, em uma entrevista dos presidentes dos tres Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro. Mas, como a garantia da União não pôde ser obtida, o Estado de S. Paulo emprehenheu sozinho a operação. Em lugar do empréstimo de 15.000.000 de libras esterlinas, em ilicido pela convenção, o Estado do S. Paulo apenas dispoz de 3.000.000 de libras, que lhe foram emprestadas pela casa Schroeder de Londres e pelo City Bank de Nova York. Para estender as compras, o Estado entendeu-se com negociantes dos mercados estrangeiros, que lhe adiantaram

até oitenta por cento do preço dos cafés comprados, sob a condição de que o café fosse depositado nos seus armazens. São Paulo pagou por cada sacco um quinto do seu preço e o café foi penhorado pelo quatro quintos do seu valor. Quanto ao empréstimo de tres milhões de libras, elle foi garantido pela sobre-taxa de tres francos por sacco, arrecada na exportação.

As compras foram feitas que, em junho de 1907, o Estado de S. Paulo tinha-se tornado proprietario de cerca de 8.000.000 de saccos de 50 kilos, e o café ficava-lhe em média a 42 francos, e 50 c. por 50 kilos. Quer isto dizer que houve um momento em que esse Estado teve café empastado, na importancia total de mais de 400.000.000 de francos.

Para sustentar esta operação, que tinha obrigação e continuava a obrigar a grandes despesas, o Estado de S. Paulo voltou a dirigir-se ao Governo Federal, e desta vez obteve a liberação para um empréstimo de 15 milhões de libras esterlinas, dando como penhor sete milhões de saccos de café depositados em diferentes portos, sete milhões rostando nos oito milhões comprados. Este empréstimo foi feito para um periodo de dez annos, durante os quaes os cafés dados em penhor deverião ser vendidos gradualmente. Ora, esta operação ainda está longe do fim. Segundo a ultima mensagem do vice-presidente do Estado de S. Paulo, a situação da valorização era a seguinte:

Os cafés portencentes ao Estado de São Paulo representavam, no fim do ultimo exercicio, um valor de 230.093 contos, para as 6.816.711 sacras existentes, remetidas a comissão encarregada da liquidação dos stocks do Governo e armazenadas nos seguintes portos:

	Sacras
Havre.....	1.841.776
Nova York.....	1.713.305
Hamburgo.....	1.418.205
Antuerpia.....	1.080.311
Londres.....	202.788
Rotterdam.....	155.101
Trieste.....	109.807
Marselha.....	98.831
Bremen.....	83.907
Genova.....	4.500
Total.....	6.816.711

A ultima mensagem declarava que, ao fechar o balanço do exercicio de 1908, existia um stock de..... 7.531.955

Esse stock augmentou-se em 1909 de..... 21.695

O que dá um total de..... 7.552.650

Em virtude de vendas effectuadas, o stock diminuiu de..... 735.930

Ficaram, pois, para 1910..... 6.816.711

O oncaixe da sobretaxa de cinco francos produziu 67.761.861 frs. 09 c.

Dessa quantia retirou-se 1.003.530 frs. 84 c. para restitui-la ao Estado de Minas Geraes, e empregou-se na amortização das despesas para a defesa do café a quantia de 65.768.330 frs. 25 c.

Para se julgar da importancia do Serviço de Defesa do Café e dos riscos que elle podería fazer correr, aqui está a conta geral das despesas feitas em 1909:

Liquidação da conta das operações sobre os mercados do piz.....	3.302.585\$000
Custo da cobrança sobre-taxa.....	111.875\$000
Amortização do empréstimo Schroeder de tres milhões de libras esterlinas.....	237.372\$000
Diferenças de cambio de contas de consignatários e correspondentes.....	500.878\$000
Liquidação de contas, de armazenagem, seguros, juros, comissões de 1909.....	11.993.164\$000
Armazemagem, seguros do café em poder da comissão de valorização.....	3.860.173\$000
Serviço do empréstimo de 3 milhões de libras esterlinas do Governo Federal.....	2.442.765\$000
Propaganda e vigilância fiscal.....	495.847\$000
Juros, de contos e comissões das contas do empréstimo.....	1.805.602\$000
Serviço de juros do empréstimo de 15 milhões de libras esterlinas.....	12.522.290\$000
Despesas diversas.....	116.497\$000

Estas quantias, que sommam 37.249.288\$, juntas ao saldo devedor da conta de despesas da valorização, em 31 de dezembro de 1908, isto é, 78.788.814\$, dão um total de 116.038.102\$000.

Deluzindo o producto da sobretaxa da saída, de 5 francos por sacco, para 1909, isto é, 65.768.330 francos, o equivalente a 41.632.070\$; e o producto dos consumos, isto é, 1.003.532\$, ao todo 42.635.722\$, fica um saldo devedor, relativo a 1910, de 73.339.373\$000.

Venderam-se em 1910, de accordo com as disposições do contracto de valorização, de 11 de dezembro de 1908, 500.000 saccos, sobre uma base média superior a 50 francos por sacco.

No fim do exercicio de 1909 rescatou-se, por tiragem á sorte, 1.000.710 libras esterlinas de titulos do empréstimo de valorização de 15.000.000 de libras esterlinas, o por tiragem á sorte em 1 de julho ultimo foi feita uma chamada de titulos no valor total de 1.419.360 libras esterlinas, de sorte que este empréstimo de 15.000.000 de libras esterlinas está actualmente reduzido a 12.579.930 libras esterlinas. Dos titulos tirados á sorte para o exercicio de 1909, sómente se apresentaram ao pagamento titulos que não iam além do valor de 816.410 libras. As contas relativas a estas diversas operações não foram todas recebidas nem pagas pelo Thesouro. Ellas farão parte do relatório do ministro da Fazenda, relativo ao anno de 1910. O limite de 9.500.000 saccos de café, calculado para a colheita de 1909-1910, segundo o contracto de 11 de dezembro de 1908, continuou a ser mantido.

Tendo havido recuo de uma colheita excessiva, activou-se extraordinariamente a exportação, de sorte que, antes do fim de dezembro de 1909, o limite marcado por esse contracto foi inteiramente atingido. «Embora esse facto não tenha causado serios embarços na vida economica do Estado, contido a pensar, conclue o autor da mensagem, que o Governo deve estar sempre prompto a adoptar, no momento opportuno, uma solução que satisfaga melhor os interesses ligados a essa questão».

Para evitar o prejuizo que se seguiria a uma colheita excepcional, o governo de São Paulo comprou quantidades enormes de café,

com a obrigação de as conservar até ao dia em que a alta possa permittir lançá-las, sem comprometter o mercado. Essa operação é de um género condemnável e o seu caracter, extremamente arriscado, é incompatível com a sã direcção das finanças de um Estado.

Em 1908-1909, a venda total de todo o mundo (deduzida a re-exportação) foi de 18.227.000 saccas contra 17.110.000 saccas em 1907-1908, e 17.108.000 saccas em 1906-1907.

O abastecimento do mundo diminuiu *good-average* Santos no começo de 1909, 30 de junho de 1909, contra uma diminuição de 2.238.000 saccas em 1907-1908, e um aumento de 6.678.000 saccas em 1906-1907. Os preços, que tinham sido de 40 francos para o *good-average* Santos, no começo de 1909, subiram a 46 francos em abril, por serem cessadas as exportações brasileiras desde o começo de março. Depois voltaram a 49 francos para prazo curto e 38 francos para prazos longos, sob a influencia das opiniões a respeito da colheita brasileira de 1909-1910, que a representavam como no devente exceder a precedente. Em novembro de 1909, os preços subiram a 48 e 49 francos para prazo breve e 47 francos para prazos de muitos mezes.

Ultimamente os preços do Santos *good-average* eram de 62 fr. 50 e 63 fr. 75, no Havre, para prazo curto e 61 fr. 50 para junho ou julho de 1911. O jornal *Le Brésil*, (de Paris) de 16 de outubro de 1910, dizia que, a favor da alta já obtida, o governo de S. Paulo deveria apressar-se em liquidar o *stock* dos cafés da valorização; mas que,

ao contrario, annunciava-se que elle pedia ao *comité* internacional dos *trusts* do dito *stock*, a suspensão, durante este anno, da venda periodica prevista pelas convenções, afim de não entravar a alta dos preços.

Seja como for, o café hoje attingiu preços, não tão grandes como outros que elle já obteve, mas que são todavia muito razoaveis.

Durante os sete primeiros mezes de 1910, as exportações de café do Brazil foram muito menos activas que durante o periodo correspondente de 1909. Segundo uma correspondencia do Rio de Janeiro, as exportações caíram de 5.861.762 saccas em 1909 (7 primeiros mezes) a 3.058.174 saccas em 1910.

Os *stocks* nos nove principaes Santos da Europa eram, a 1 de novembro de 1909, de 7.339.000 saccas contra 8.336.000 do anno passado na mesma data. Nos Estados Unidos houve tambem diminuição para 3.771.000 em 1 de novembro de 1909.

O café, como se vê pelos *numeros* que publicamos, vaé adquirindo cada vez mais expansão nos mercados. Houve uma crise motivada pelo desequilibrio entre o excesso da produção e o progresso do consumo, que lhe não foi proporcional. Actualmente a situação é melhor; mas é impossível affirmar a sua manutenção, apezar das medidas que foram tomadas, como, por exemplo, a lei do Estado de S. Paulo restringindo as plantações. Parece que o mercado do café ainda soffrá fluctuações.

(*L'Economiste Français.*)

PASSAGEIROS

No vapor *Principe Umberto*, chegaram hontem os Srs. Ferreira Pires e Bosco Vctorio. Em transito, seguem 1.380 passageiros.

A bordo do vapor nacional *Itajubá*, chegou hontem de Maceió, o Sr. Dr. Thomaz Coelho de Gusmão.

A bordo do vapor *Principe Umberto* embarcaram hontem os seguintes passageiros:

Charles Wenkler, Alberto Palmer, Dr. Francisco Cuvero, Sylla Ferreira da Silva, Carlos Botafogo, Juan S. Rodrigues, Nina Sanzi e Raymundo Paravicini.

No vapor alemão *San Nicolas*, com destino a Santos, seguiram hontem: Ignez Buttell, Dolores Neves e Nicoláo Rossmann.

Embarcados no vapor *Byron*, partiram hontem para Santos, C. H. Cruiskstrank, senhora e G. H. Brodic.

Com carregamento de café chegou hontem de Cabo Frio, o hiato nacional *Gama*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 25 de janeiro de 1911

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	755.8	27.8	20.6	74	2.7	SSW	10	CK. KN. N	
2 a. m.....	755.3	27.2	20.6	77	4.2	SSE			
3 a. m.....	755.2	26.4	19.9	78	5.6	SSE			
4 a. m.....	754.9	26.3	19.8	78	4.0	SSE	0	Limpo	
5 a. m.....	755.1	26.0	20.2	81	2.2	SSE			
6 a. m.....	755.3	26.2	20.5	81	0.0	Calma			
7 a. m.....	755.9	26.4	20.7	81	3.1	WSW	10	CK. KN. N	
8 a. m.....	756.3	26.3	21.0	82	0.0	Calma			
9 a. m.....	756.4	25.8	21.1	85	2.1	SE	8	CK. KN. N	
10 a. m.....	756.7	25.4	21.3	88	5.3	SSE	6	CK. KN. N	
11 a. m.....	756.5	26.6	19.8	76	4.0	SSE			
1/2 dia.....	756.0	26.2	20.8	82	5.6	SSE	2	C. K	
1 p. m.....	755.6	27.0	20.9	78	7.1	SSE	2	C. K	
2 p. m.....	755.2	27.6	19.2	70	8.5	SSE			
3 p. m.....	754.7	25.7	20.2	82	13.0	SSE	2	C. K	
4 p. m.....	754.3	25.0	20.0	85	11.1	SSE	2	C. K	
5 p. m.....	754.1	25.5	19.5	80	12.0	SSE			
6 p. m.....	754.1	26.2	18.7	74	10.0	SSE			
7 p. m.....	754.1	26.2	17.4	69	5.9	SSE	4	S. K	
8 p. m.....	754.6	27.0	16.6	63	4.8	SSE			
9 p. m.....	755.0	27.3	16.3	60	2.7	SSE			
10 p. m.....	755.1	26.2	17.1	67	0.0	Calma	0	Limpo	
11 p. m.....	755.6	26.0	16.2	64	2.8	FSE			
1/2 noite.....	755.5	25.4	16.5	68	1.8	ESE			
Médias....	755.30	26.32	19.37	75.9	5.0				

Temperatura: maxima, 27.8 á 1 h. a m. da manhã; minima, 24.5 ás 4 hs. e 15 m. da t. Evaporação em 24 horas: 4.0. Ozona 7 hs. m., 2; 7 hs. n., 5. Chuva cahida: 7 hs. da m. 0.00; 7 hs. da n. 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 9 hs e 33=9 hs. 20 m.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém									
Fortaleza									
Quixeramobim									
Natal	762.7	28.5	30.0	22.8	20.4	ESE	5	Meio nublado	Sombrio
Parahyba									
Recife	762.6	28.2	28.0	24.5	18.8	SE	6	Quasi limpo	Incerto
Fernando de Noronha	760.9	26.4	27.6	24.5	18.0	SSW	4	Limpo	Bom
Joazeiro									
Aracaju	763.0	28.4	28.5	25.4	12.9	E	5	Meio nublado	Bom
S. Salvador	763.1	26.6	28.4	24.0	23.4	SE	3	Quasi limpo	Claro
Ondina	762.3	29.8	29.7	23.2	21.0	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Caetité	760.4	21.4	27.2	16.3	16.0	SE	3	Quasi nublado	Bom
Ilhéos									
Cuyabá									
Montes Claros	764.6	22.0	29.2	14.5	17.9	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Uberaba									
Victoria									
Franca	762.0	23.8	30.8	19.1	10.7	NE	3	Meio nublado	Bom
Ribeirão Preto	63.0	23.8	32.1	18.3	20.5	Calma	0	Quasi nublado	Bom
Barbacena	762.0	24.6	24.8	18.5	14.2	NE	2	Quasi nublado	Claro
Juiz de Fôra	764.2	23.0	31.2	14.2	14.7	NE	1	Quasi limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal									
Rio Claro									
S. Paulo dos Agudos									
Piracicaba									
Capital (Rio)	730.4	27.2	31.9	24.3	18.5	NNW	1	Meio nublado	Bom
Campinas	761.6	26.2	31.2	19.5	14.6	Calma	0	Meio nublado	Bom
Taubaté	761.0	25.2	31.2	20.0	21.1	Calma	0	Meio nublado	Bom
Tatuhy									
S. Paulo	760.7	26.0	31.0	18.5	19.0	NW	1	Quasi limpo	Bom
Santos	760.7	23.5	30.9	24.9	21.5	SSW	2	Limpo	Bom
Faxina									
Iguape	762.1	27.4	33.4	22.0	18.2	SE	5	Meio nublado	Bom
Guarapuava	760.7	23.5	25.2	14.8	13.6	N	2	Nublado	Incerto
Curytiba	762.1	22.6	31.2	16.6	17.5	SW	8	Nublado	Bom
Paranaguá	763.0	24.8	31.6	22.8	21.7	S	5	Nublado	Incerto, chuviscos
Blumenau	762.0	22.6	31.5	21.1	18.2	SW	2	Nublado	Mão, chuva
Brusque	—	24.0	31.4	22.0	21.4	Calma	0	Nublado	Incerto
Florianopolis	763.1	24.0	28.3	20.7	17.7	S	4	Meio nublado	Bom
Posadas									
Corrientes	+ 760.4	25.0	30.0	23.0	21.6	S	2	Nublado	
Itaqui									
Santa Maria	765.0	22.0	25.0	21.0	16.2	S	5	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre	763.3	24.3	26.1	21.8	15.5	E	4	Meio nublado	Claro
Cordoba	+ 762.0	—	26.0	12.0	—	E	0	Limpo	
Bagé	761.9	22.1	—	20.1	16.3	Calma	4	Limpo	Bom
Rio Grande	763.9	25.0	25.5	20.0	16.0	W	2	Quasi limpo	Bom
Mendoza	+ 762.1	22.0	31.0	15.0	9.9	E	2	Quasi limpo	
Rosario	+ 761.3	23.0	29.0	12.0	12.3	NE	2	Limpo	
Montevideo	760.7	24.4	24.0	17.4	11.1	NNE	5	Limpo	Incerto
Buenos Aires	+ 7 0.2	23.0	28.9	14.0	10.8	SW	0	Limpo	

OCCORRENCIAS

Em Santos chuveou e trovejou hontem á tarde. Em Paranaguá cahiram aguaceiros e trovejou hontem á noite. Em Florianopolis, ch.veu trovejou e relampejou na tarde e noite de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Juiz de Fôra com 14°.2 e em Montes Claros com 14°.5.

As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 27 de janeiro de 1911

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	754.8	24.7	16.4	71	0.0	Calma	0	Limpo	
2 a. m.....	754.8	24.8	15.8	68	0.0	Calma			
3 a. m.....	754.6	24.4	16.1	71	1.5	NW			
4 a. m.....	754.2	23.8	16.8	77	2.0	NW	3	CK. KN	
5 a. m.....	754.8	24.2	15.8	71	1.3	N			
6 a. m.....	755.5	24.4	16.4	67	0.0	Calma			
7 a. m.....	754.7	24.0	15.6	74	2.5	NWW	0	Limpo	
8 a. m.....	755.2	24.7	16.8	72	2.2	NW			
9 a. m.....	756.4	25.5	17.1	70	3.7	NWW	1	S	
10 a. m.....	756.4	27.0	15.6	63	1.4	NW	1	CK	
11 a. m.....	756.2	28.6	17.0	58	2.5	NW			
4 dia.....	755.8	29.7	16.2	52	2.9	NW	1	CK	
1 p. m.....	755.3	31.1	14.4	42	3.7	N	1	CK	
2 p. m.....	754.7	30.8	17.8	53	1.0	NE			
3 p. m.....	754.3	28.4	17.9	62	4.0	SSE	1	CK	
4 p. m.....	753.7	28.4	18.3	63	5.3	SSE	1	CK	
5 p. m.....	753.6	29.5	17.8	59	5.4	SSE			
6 p. m.....	753.3	29.8	18.2	59	4.0	SE			
7 p. m.....	752.9	28.8	18.5	63	4.2	SSE	3	S	Nev. ten. baixo
8 p. m.....	753.5	28.3	17.4	61	2.5	SSE			» » »
9 p. m.....	753.9	28.2	18.1	63	0.0	Calma			» » »
0 p. m.....	751.0	28.0	17.8	63	2.0	WWW	0	Limpo	» » »
1 a. m.....	754.2	27.3	17.2	66	3.0	WWW			Nev. ten. a SW
4 noite.....	754.2	27.0	17.1	65	2.2	WWW			» » »
Médias.....	754.67	27.15	16.92	63.9	2.4		1.1		

Temperatura: maxima, 31.9, á 1 h. 15 m. da t.; minima, 24.3, ás 5 h. e 15 m. da m. Evaporação em 24 horas: 4.3 Ozona: 7 hs. m, 0; 7 hs. n., 3. Horas de insolação: 12.35. Total em 24 horas: 0.00.

Foram sepultadas, no dia 25 do janeiro de 1911, 61 pessoas, sendo:

Nacionais..... 50
Estrangeiras..... 11

Do sexo masculino..... 61
Do sexo feminino..... 36
Do sexo feminino..... 25

Maiores de 12 annos..... 61
Menores de 12 annos..... 30
Menores de 12 annos..... 31

Indigentes..... 61
Indigentes..... 20

No dia 26, 51 pessoas, sendo:

Nacionais..... 44
Estrangeiras..... 7

Do sexo masculino..... 51
Do sexo feminino..... 31
Do sexo feminino..... 20

Maiores de 12 annos..... 51
Menores de 12 annos..... 27
Menores de 12 annos..... 24

Indigentes..... 51
Indigentes..... 13

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de janeiro de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 100\$, de objectos de expediente fornecidos á Provedoria Geral do Districto Federal, em dezembro;

De 1:6259\$130, de fornecimentos feitos á Força Policial, em dezembro;

De 26:628\$, para occorrer ás despesas durante o exercicio, com o consumo de aguas nas repartições dependentes deste ministerio.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas as tabellas dos credits distribuidos ás Delegacias Fiscaes nos Estados, para despesas deste ministerio no exercicio de 1911, e dos que ficam dependentes de registro do mesmo tribunal.

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas a tabella dos credits distribuidos ao The-

souro Nacional para despesas com o pessoal deste ministerio no exercicio de 1911.

Requerimentos despachados

Thomaz Tojero y Casquero, pedindo pagamento de salarios do mez de dezembro de 1909 do operario das obras do Instituto Oswaldo Cruz Salvador Quintiliano. — Compareca nesta secretaria de Estado, afim de se habilitar para a reclamação do Ministerio da Fazenda.

Engenheiro Affonso V. Ariello, pedindo para arrendar a pedreira existente nos terrenos pertencentes á Casa de Correção. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por titulo do Dr. director geral, datado de 16 do corrente, foi nomeado o Dr. Carlos Jorge Rohr para interinamente exercer o lugar de auxiliar tecnico do Laboratorio Bacteriologico, durante o impedimento do effectivo, Dr. Carlos Sebastião Nogueira Pinto.

— Por portarias de 26:

Foram concedidos:

Ao Dr. João Neri, inspector sanitario, seis mezes de licença, sem vencimentos, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, para tratamento de sua saude;

Ao auxiliar academico do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella Thomé de Alvarenga, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Foi exonerado, a seu pedido, o auxiliar academico do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella Octavio Carlos Pinto Guedes.

Expediente de 26 de janeiro de 1911

Communicou-se ao provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro que foi deferida a petição de Alfredo Francisco Coulomb, na qual solicitava permissão para trasladar os restos mortaes de seu irmão Mario Luciano Coulomb, da sepultura onde se acha no Cemiterio de S. João Baptista, para o cornoiro perpetuo n. 4.431, do mesmo cemiterio, onde, a 7 de maio de 1907, foi inhumada D. Agostinha Helena Coulomb, mãe do requerente.

— Remetteram-se :

Ao procurador da Republica, a informação prestada pela 4ª Delegacia de Saude, na accão proposta contra a União por Antonio Alves do Valle, relativamente ao predio n. 18 da rua major Pinto Sayão ;

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, 24 tubos de soro antiestreptococcico ;
Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, os diplomas devidamente registrados, do pharmaceutico, pertencente a Genesio Pires Rebello, e de cirurgia dentista, pertencente a Francisco Olympio de Aguiar ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Jacintho Benevides Paes Leme, João Paulo da Rocha, Arthur José Soares, Arthur Gonçalves, José Candido de Oliveira Pavão, Alfredo Ramos Ferreira, Alvaro de Campos Peixoto, Francisco Soares, Eugenio Guimarães, Felix Martins Pereira Pinto, José de Oliveira e Silva, Gentil da Silva, Manoel Moreira da Rocha, Carlos Imbassahy e Mario Lopes de Oliveira ;

Ao director geral interino dos Correios, o de Gionisio Curvello de Mendonça ;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Antonio José de Souza.

— Sol citaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal no sentido de serem desobstruidos os rulos da Praça Quinze de Novembro, em frente ao Ministerio da Viação.

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1911

Seraphina Lopes do Couto (2º districto). — São concedidos 30 dias.

José Pinto Lucena (3º districto). — Deferido.

Benjamin Pinto de Gouvêa (3º districto). — São concedidos 90 dias. Junte o projecto.

Ivo Vicente da Cruz (4º districto). — Certifique-se.

Seraphim Antonio Pereira (4º districto). — E' relevada a multa.

Manoel Joaquim Cardoso (4º districto). — São concedidos 90 dias improrogaveis.

José Peres Triho (4º districto). — São concedidos 90 dias.

Francisco d. Almeida Santos Filho (4º districto). — São concedidos 60 dias.

Augusto Cesar Martins (4º districto). — São concedidos 90 dias.

Manoel Caetano Ferreira (4º districto). — São concedidos 90 dias improrogaveis.

José da Costa Nunes (4º districto). — São concedidos 60 dias improrogaveis.

Victor & Comp. (4º districto). — Deferido nos termos da informação.

Julião Rangel de Macedo Soares (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Maria Ludovina (6º districto). — Será attendida si assignar a intimação.

Thomé de Alvarenga. — Deferido.

José Viegas Vaz. — Deferido.

Octavio Carlos Pinto Guedes. — Deferido.

Chargeurs Réunis. — Declare quaes os portos de escala.

General Firmino Lopes Rego. — Certifique-se.

Alberto da Costa. — Certifique-se.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 26 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de commissario de 2ª classe do 1º districto policial o cidadão Alvaro da Silva Torres;

Foi transferido do 2º para o 1º districto policial o commissario interino de 2ª classe Fernando de Toledo Raffard;

Foi nomeado o cidadão Eugenio Renato Campos para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 2º districto policial.

— Por outro de 27, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, com o ordenado, na forma da lei, ao encarregado da filial do Gabinete de Identificação, do 3º districto policial, Joaquim de Santa Cecilia, conforme requereu.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de janeiro de 1911

Officio n. 802—Ao Exm. Sr. Dr. José Luiz Bulhões Pedreira, presidente da Segunda Camara da Corte de Apellação, prestando informações sobre o habeas-corpus impetrado por José Ferreira e outros.

Officio n. 803—Ao mesmo, prestando informações sobre o habeas-corpus impetrado por Antonio Gamellone e outros.

Officio n. 804—Ao mesmo, prestando informações sobre o habeas-corpus impetrado por Marengo Giuseppe e outros.

Officio n. 813—Ao commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros, apresentando o menor Marcos Gonçalves, por ser desertor daquela escola.

Officio n. 814—Ao director do gabinete de Identificação apresentando Luiz Leoncio Corrêa da Rocha, afim de ser identificado.

Officio n. 822—Ao delegado de policia de Porto Novo, apresentando a menor Maria de Castro, afim de ser entregue a sua familia.

Officio n. 835—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitando passagem em carro de 2ª classe até Porto Novo, para a menor indigente Maria de Castro.

Officio n. 824—Ao Dr. chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, apresentando a menor Elisa Garcia, afim de ser entregue a sua familia.

Officio n. 838—Ao general chefe do Estado Maior do Exercito, pedindo para verificar si Alfredo Ferreira Lima é desertor do Exercito.

Officio n. 839—Ao consul de S. M. Britannica, mandando apresentar o machinista John Tweedie.

Officio n. — Ao juiz da 8ª pretoria, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Manoel Joaquim Pereira, condemnado nas penas do art. 303 do Código Penal e José Angelo, incurso no art. 303 do mesmo código.

Officio n. 815—Ao juiz da 2ª pretoria, communicando ter sido recolhido á Casa de De-

tenção, á sua disposição, Antonio Ferreira Netto, incurso no art. 894, § 1º, combinado com o art. 13 do Código Penal.

Officio n. 817—Ao juiz da 4ª vara criminal, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição Manoel Ramos Mello, pronunciado como incurso no art. 304, paragrapho unico, do Código Penal.

Memorial—Ao delegado do 27º districto policial, apresentando o menor Lourenço de Araujo Garcia, afim de ser entregue a sua familia.

Memorial—Ao delegado do 12º districto policial, apresentando o menor Paulo Soares, afim de ser encaminhado á casa de seus progenitores.

Memorial—Ao administrador da Escola de Menores Abandonados (secção feminina), mandando recolher a menor Laura de Araujo Pereira.

Memorial—Ao delegado do 14º districto policial, apresentando a menor Rita da Conceição.

Memorial—Ao delegado do 23º districto policial, apresentando o menor Ricardo Quadros Bittencourt.

Memorial—Ao administrador da Escola de Menores Abandonados (secção feminina), revertendo a menor Arminda Flores Guimarães.

Memorial—Ao mesmo, revertendo o menor Antenor Moutinho.

Guias ns. 42, 43, 45 e 46—Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher Antonio Ferreira Netto, á disposição do juiz da 2ª pretoria; Manoel Ramos de Mello, á disposição do juiz da 4ª vara criminal; Manoel Joaquim Pereira, á disposição do juiz da 8ª pretoria; José Angelo, á disposição do juiz da 8ª pretoria.

Recomendou-se ao inspector do Corpo de Segurança Publica a captura de varios criminosos.

QUARTA SECÇÃO

Expediente de 27 de janeiro

Com o officio n. 64 foram remetidas ao Ministerio da Justiça contas do material da Policia e do Serviço Medico Legal, na importância total de 1:513\$200, resultantes de fornecimentos feitos nos mezes de novembro e dezembro do anno passado.

O administrador do Deposito Publico foi autorizado a mandar inutilizar uma bomba de dynamite e uma caixa de estopim apprehendidas em poder de Manoel Antonio da Silva.

— Officiou-se:

Ao Dr. juiz de direlto da 3ª Vara Criminal, communicando que se acham nesta repartição, á disposição do mesmo juiz, os objectos e valores que fazem parte do roubo de que foi victima Helena Haplowitz;

Ao depositario publico, remetendo objectos de jogo, apprehendidos na casa n. 18 da rua Visconde do Rio Branco;

Ao mesmo, remetendo objectos de jogo, apprehendidos na Galeria Cruzeiro n. 9;

Ao mesmo, remetendo objectos de jogo, apprehendidos na casa n. 9 da rua Visconde do Rio Branco;

Ao juiz da 2ª Vara, communicando que a quantia apprehendida em poder de Antonio Pereira se acha á disposição do mesmo juiz;

Ao depositario publico, remetendo os objectos de jogo apprehendidos na casa denominada «Gruta do Campo», s ta á Praça da Republica n. 205, de propriedade de Victorino Gomes de Oliveira;

Ao curador de ausentes, communicando acham-se á sua disposição nos cofres desta repartição os objectos que fazem parte do espolio de Pedro Luiz da Paixão.

Ao mesmo, sobre os objectos que fazem parte do espolio de um individuo que, na Estação de Engenho de Dentro, foi apanhado pelo trem C.9, fallecendo instantaneamente.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 26 do corrente, foram nomeados:

Francisco Porfirio Fontenelli para o lugar de agente fiscal da produção do sal em Camocim, Estado do Ceará;

Em commissão, o Dr. Affonso Celso de Paula Lima para fiscalizar os clubs que se forem organizando no Estado de S. Paulo, de accordo com o art. 36 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910;

Benedicto Brazil de Paula, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jundiaby, Estado de S. Paulo, sendo exonerado do mesmo cargo Taurino José de Araujo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia Viação Geral da Bahia, pedindo isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade, para o material importado pelo porto da Bahia. — Satisfaca a exigencia.

Marcellino Maldonado, pedindo reconsideração do acto que o exonerou do lugar de porteiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1911

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 14—Communicando, para os fins convenientes, que, segundo informou a Casa da Moeda em officio n. 2.143, de 27 do mez proximo findo, a importância de 4:500\$ orçada por esse ministerio para a cunhagem de 150 medalhas militares de ouro, assumpto a que se refere o aviso n. 539, de 18 de julho do anno passado, é insufficiente para occorrer ás respectivas despesas, que, conforme orçamento organizado por aquella repartição, se elevam a 4:673\$053.

N. 15—Para que possa ser autorizado o pagamento da divida de «Exercicios Findos», na importância de 43\$090, de que é credor o capitão Antonio José de Lima Camara, proveniente de um terço de etapa a que fez jus em 1909, quando esteve no Departamento do Alto Acre, conforme com ta do processo restituído com o aviso n. 1.015, de 7 de dezembro do anno passado, declara-se ser necessario que a divida seja liquidada de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, para o que se devolve o referido processo.

N. 16—Rogando informar qual a importância da joia de montepio a que estava sujeito o fallecido capitão reformado do Exército João Capistrano de Oliveira, uma vez que do processo de habilitação da sua viuva, D. Umbelina Pereira Mendes de Oliveira, á percepção das pensões do meio soldo e do mesmo montepio, processo, e-se transmittido pela Delegacia Fiscal em Matto Grosso com o officio n. 218, de 4 de novembro do anno passado, apenas consta ter-se descontado ao referido official, sob aquelle titulo, a importância de 555\$, sem se achar

declarado si tal importância corresponde á totalidade da joia.

Outrosim, solicitando informações sobre si foram vagas pelo official de quem se trata as contribuições da montepio relativas aos mezes de setembro e outubro de 1890.

—Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 11—Rogando, assim de que se possa resolver a respeito do assumpto de que se occupa em aviso n. 5.331, de 26 de novembro do anno passado, que se digne informar por que verba correm os vencimentos do pessoal da Divisão do Sul e qual o numero e data do aviso em que esse ministerio solicitou o credito necessario para occorrer ao pagamento da referida despesa.

—Ao Sr. prefeio do Districto Federal:

N. 6—Tendo sido approved, por despacho de 16 do corrente, o aforamento do terreno de marinhás á praia da Covanca n. 9, na ilha de Paqueta, requerido por Carl Christiano Stockle, devolve-se o processo, transmittido com o seu officio n. 366, de 27 de dezembro ultimo, com excepção da planta remettila annexa ao mesmo processo, que fica pertencendo ao archivo da Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional.

Additamento ao do dia 24 de janeiro de 1911

Sr. inspector da Caixa de Amortização (").

N. 18—Communicando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de novembro do anno proximo passado, que se achava caucionado o salto da importância de 100\$, verificado em duas apolices da divida publica, de ns. 413.671 e 413.672, já depositadas, de propriedade de Francisco Lopes da Costa; como reforço da fiança de 1:900\$, anteriormente prestada, o ora elevada a 2:00\$, para garantir a responsabilidade do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Paraty, Estado do Rio de Janeiro, João Appolonio dos Santos Padua, e da de seus prepostos no referido cargo.

Additamento ao do dia 26 de janeiro de 1911

Ao Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo:

N. 57—Em solução ao officio n. 153, de 30 de novembro ultimo, declara-se que, em virtude do despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente mez, foi autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro nesse Estado a providenciar sobre o despacho livre de direitos do material de que trata o referido officio.

Outrosim, communicando, na forma do citado despacho, que, em casos futuros, deverá o pedido ser dirigido ao inspector da Alfandega de Santos, de accordo com o disposto no art. 23 da vigente lei orçamentaria da receita.

—Ao Sr. presidente da Camara Municipal de Caldas:

N. 17—Declarando que já foi autorizado o despacho livre de direitos de um esmerilizador e um filtro, destinados aos vicultores desse municipio e de que trata o seu officio sem numero, de 13 do corrente, sendo a respeito expedida á Delegacia Fiscal nesse Estado a necessaria ordem.

—Ao Sr. juiz de direito de S. Fidelis:

N. 8 — Em referencia aos officios de 19 do setembro e 23 de outubro de 1908, requisitando a entrega a D. Cornelia Albertina de

(*) Reproduz-se por ordem superior.

Almeida Bello da quantia de 1:134\$600, capital do emprestimo do cofre de orphãos feito em nome de seu filho Vicente Bello, já fallecido, e o pagamento dos juros vencidos até á vespera do dia em que o mesmo Vicente completou a maioridade, communicando-se, na conformidade do despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente mez, que, segundo averiguou o thesoureiro, aquella quantia foi indevidamente entregue em 15 de abril de 1908 a D. Maria Nicolina Bello de Faria, em vista da requisição desse juizo, de 21 do maio, a titulo de 2ª via de outra, expedida em 1897 e que se presumia extraviada; bem assim que vae ser solicitado ao Congresso Nacional o credito necessario para satisfazer a requisição a favor da alludida D. Cornelia Bello e que o pagamento em questão depende das cautelas de que tratam as decisões ns. 546, de 7 de dezembro de 1856, e 4, de 5 de janeiro de 1867, visto haverem passado, por morte do orphão, para o cofre dos bens de deluntos e ausentes o capital e os juros até á maioridade, no termos das decisões de 18 de janeiro de 1859, de 7 de março de 1862 e 2 de julho de 1863.

—Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 12 — Declarando que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu José Pires de Hollanda, agricultor, residente nesse municipio, na petição encaminhada com o officio n. 201, de 22 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea III, da actual lei orçamentaria da receita, de um eingenho de ferro para moer canna, montado sobre ferro, para ser movido a tracção animal, refer do a relação que se juntou, a ser importado pelo requerente, com destino ao beneficio de sua lavoura.

—Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 11—Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Fluvial Maranhense na petição encaminhada com o officio n. 106, de 12 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de importação de duas barcas, desarmadas, e pertences, a que se refere a relação que se juntou e que a requerente pretendo importar com destino aos seus serviços.

—Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 15 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 20, de 29 de janeiro do anno passado e em que se recorre *ex-officio* da decisão pela qual se julgou improcedente o auto que por infracção do regulamento dos impostos de consumo o collector federal de Caracol, nesse Estado, lavrara contra Heffredo Legasse, por haver vendido a Adriano Alves Monteiro vinho artificial desacompanhado dos necessarios sellos, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de mandar que seja imposta ao mencionado autuado a multa de 200\$, comminada no art. 122, n. II, letra e, do referido regulamento.

N. 16—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de novembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 27, de 14 do corrente, resolveu, em sessão do dia 12, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 839\$, prestada por Avelino José de Almeida, em uma apolice da divida publica, sob n. 494.010, do valor nominal de 1:000\$, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Leopoldina, nesse Estado.

—Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 19—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo que acompanhou o officio n. 54, de 16 de junho proximo findo, endereçado á Directoria da Receita Publica, e em que recorreu *ex-officio* do acto pelo qual, confirmando a decisão da Collectoria das Rendas Federaes em Abasté, nesse Estado, foi julgado improcedente o auto de infração e apprehensão lavrado contra o negociante Miguel Jorge, sob o fundamento de haver o mesmo negociante exposto á venda quatro chapéus nacionaes sellados com estampilhas destinadas a productos estrangeiros, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso *ex-officio*, por não ser caso dello, á vista do que preceitua o art. 120, n. 1, lettra a, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Outrosim, de accordo com o citado despacho, chamando a attenção para aquelle dispositivo legal, afim de ser evitado que se reproduza o facto de serem encaminhados ao Thesouro processos em condições identicas ao de que se trata.

N. 21—Declarando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministro da Marinha em aviso n. 5.704, de 27 de dezembro proximo findo, resolveu, por despacho de 7 do vigente, dispensar o 1º tenente João Coelho do Souza da commissão que está exercendo nesse Estado, como commandante do aviso aduaneiro *Tocantins*.

—Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 10—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á extincta Directoria das Rendas Publicas com o officio n. 64, de 5 de dezembro de 1903, o a que se refere o de n. 1, de 7 de janeiro do anno seguinte, pelo qual se recorreu *ex-officio* do acto negando provimento ao recurso, também *ex-officio*, do collector das rendas federaes em Guarabira, nesse Estado, julgando improcedente o auto de infração lavrado pelo escripturario dessa delegacia José Dias de Menezes contra Joaquim Francisco de Oliveira, negociante na villa do Alagoinha, pelo facto de haver exposto á venda sem sello 12 garrafas contendo vinho de uva estrangeiro e dous frascos de oriza-oil, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para mandar impor ao autuado a multa de que trata o art. 122, n. 2, lettra d do regulamento dos impostos de consumo.

—Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 23—Declarando que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, em petição de 11 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 16ª do decreto n. 5.897, de 13 de fevereiro de 1906, de 6.000 toneladas de carvão Cardiff, destinados ao uso exclusivo de vapores da requerente, a serem despachadas na Alfandega do Recife, as quaes são transferidas das 50.000 toneladas a que se refere a relação enviada á Alfandega do Rio de Janeiro pela ordem desta directoria n. 14, de 28 do vigente.

—Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 31—Declarando, para os devidos effectos, que o material importado pela The Brazil Great Southern Railway Company, Limited, o a que se refere a ordem deste directoria n. 440, de 20 de dezembro proximo findo, deve ser despachado, livre de direitos, na Alfandega de Uruguayana, e não na do Rio de Janeiro, conforme declarou a mesma ordem.

Fica respondido o telegramma de 30 do mesmo mez.

N. 32—Declarando, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição encaminhada com o officio n. 335, de 19 de dezembro findo, na qual o Sport Club Rio Grande pede isenção de direitos para o material que pretende importar em destino aos necessarios melhoramentos em seu estabelecimento, resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, que o alludido pedido não pôde ser attendido, visto não existir na vigente lei orçamentaria da receita disposição alguma que autorize tal concessão.

—Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 56—Declarando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 501, de 14 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XIII, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação e destinado áquella repartição.

N. 53—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, que, afim de ser tomado na consideração que merecer o pedido de isenção de feito pela Associação Feminina Santista, na directis petição encaminhada com o officio n. 457, de 12 de novembro do anno passado, torna-se necessario que seja satisfeito por completo a exigencia do art. 2º, § 35, das Disposições Preliminares da Tarifa, no sentido de ficar provado si o lyceu mantido pela requerente funciona em edificio proprio.

N. 59—Declarando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente da Camara Municipal de Caldas, no Estado, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, sujeito ao pagamento de 5 % de expediente, de um esterilizador e um filtro, destinados aos viticultores daquelle municipio, importados de Paris pela referida camara e consignados a A. Bastos & Comp., da cidade de Santos.

N. 60—Devolvendo o processo transmitido com o officio n. 378, de 20 de setembro ultimo, e referente ao aforamento de terrenos do marinha situados na ilha de Santo Amaro, no lugar denominado Enseada de Santo Amaro, do municipio de Santos, pretendido por D. Mariana Barbosa da Silveira Amorim e outros, recommenda-se, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do mez proximo findo, que se providencie para que sejam adoptadas as providencias lembradas pela Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional no parecer que se juntou.

N. 61—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio n. 97, de 23 de maio do anno passado, e interposto por A. Trommel & Comp., da decisão pela qual a inspectoría da Alfandega de Santos mandou classificar como aparelhos de louça n. 2, da taxa de 250 réis por kilo, do art. 615 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho, pela nota de importação n. 75.427, de novembro de 1909, como aparelhos não classificados de louça n. 1, da taxa de 200 réis do referido artigo, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao recurso, visto ter sido bem classificada pelos recorrentes a mercadoria em questão.

N. 62—Recommendando que se providencie para que seja remetida ao Thesouro a certidão de que trata o officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a qual deixou de ser annexada ao processo transmittido á Directoria da Despesa Publica com o officio

n. 161, de 3 de novembro ultimo, relativo ás dividas de 80\$ e 100\$, de que são credores os estafetas Sebastião dos Santos Lopes e Henrique Solitor, provenientes de salrios que deixaram de receber em dezembro de 1907.

N. 63—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 de dezembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 28, de 14 do corrente, resolveu, em sessão do dia 12, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 600\$, prestada por Alberto de Souza Magalhães, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, e em o deposito de 650\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Ribeirão Bonito, nesse Estado.

N. 64—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de novembro do anno passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 28, de 14 do corrente, resolveu, em sessão do dia 12, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:200\$ prestada por Jayme Soares Pacheco, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Avaré, nesse Estado.

N. 65—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 de dezembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 25, de 14 do corrente, resolveu, em sessão do dia 12, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 500\$ prestada pelo cidadão Raphael Martins, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de escriptura das rendas federaes em Matão, nesse Estado.

N. 66—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de agosto do anno proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 712, de 13 de outubro seguinte, resolveu, em sessão do dia 7, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 300\$, prestada por Ernesto Pereira Filho, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em S. Bento de Sapucahy, nesse Estado.

Dia 27 de janeiro de 1911

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 85—Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio n. 1.396, de 29 de julho do anno proximo passado, e interposto pela Companhia Fabrica de Meias Victorina da decisão pela qual essa inspectoría mandou classificar como semelhante a linha do algodão para costura, sujeita á taxa de 2\$ por kilo, do art. 437 da Tarifa, a mercadoria que a recorrente, nessa conformidade, submetten a despacho pela nota de importação n. 3.436, de abril do mesmo anno, e para a qual pedia classificação previa, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo dar provimento ao recurso, afim de ser a mercadoria, em questão classificada como fios mples, branco, para tecelagem, da taxa de 600 réis, do citado artigo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 6 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 71, de 13 de junho do anno passado, e interposto por D. Brazilia Machado da Fonseca, do acto pelo qual lhe foi negada exoneração do pagamento do imposto de penna de agua, de outubro de 1907 a dezembro de 1908, por estar interdito desde aquella data o predio sito á rua de Souza Franco n. 15, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, dar provimento por equidade ao alludido recurso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas :

N. 5 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 24 do corrente mez, approvar o concurso de segunda entrada realizado nessa Delegacia Fiscal em virtude da ordem de 17 de março do anno proximo passado e a que se referem os papéis encaminhados ao Thesouro com o officio n. 42, de 13 de dezembro ultimo.

Relação dos candidatos approvados no concurso de segunda entrada a que se refere a ordem supra :

Genciano Wanderley.

Augusto Cavado Lima.

N. 6 — Declarando, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 17 do corrente, que não pôde ser attendido o pedido de isenção de direitos para material importado pela Companhia das Aguas dessa capital, a que se refere o officio do governo desse Estado encaminhado com o dessa delegacia n. 91, de 19 de dezembro proximo findo, á vista do disposto no art. 27, alinea XIII, da vigente lei orçamentaria da receita.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 21 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se referem os officios ns. 127, de 2 de julho de 1908, e 154, de 8 de outubro do anno seguinte, interposto pela Madeira Mamoré Railway Company do acto da Alfandega desse Estado classificando, de accôrdo com o parecer das commissões de tarifa e arbitral, como perfumaria, do art. 164 da Tarifa, para pagar a taxa de 4\$ por kilo, a mercadoria submetida a despacho na 25ª addição da nota de importação n. 3.553, de março de 1908, como sabão sem perfume de qualquer qualidade, da taxa de 400 réis do art. 64, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, negar provimento ao recurso para o fim de manter a decisão recorrida.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 25 — Declarando, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de novembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 20, de 13 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 200\$, prestada por Manoel Eustaquio de Oliveira Pinto, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a responsabilidade de Manoel Antonio de Oliveira Pinto e a de seus prepostos no lugar de administrador da Mesa de Rendas do Camamú, nesse Estado.

N. 26 — Reiterando a comunicação contida na ordem desta directoria, sob n. 193, de 9 de setembro do anno passado, por desconhecer o Thesouro o andamento do pro-

cesso relativo ao levantamento indevido da quantia de 4:200\$, contida na caderneta da Caixa Economica, sob n. 538, serie A, de propriedade de D. Ursula Gomes dos Santos, casada com Eduardo Gomes dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 12 — Sendo remettido o requerimento em que Manoel da Silva Oliveira solicita que lhe seja dado por certidão qual o tempo de serviço em que exerceu o logar de auxiliar da commissão das estradas de rodagem de Cachoeira de Itapemirim aos rios José Pedro e Itabapoana, recommenda que mande certificar o que constar a respeito, devendo o alludido requerimento ser devolvido ao Thesouro para o fim de ser cobrado o sello respectivo.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 1 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, approvou o acto que lhe foi transmittido em telegramma de 2, pelo qual foi nomeado o bacharel Henrique João Lacerda para exercer interinamente o logar de procurador fis. al dessa delegacia.

Fica assim confirmado o telegramma de 24 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 22 — Declarando que, de accôrdo com o telegramma de 18 do corrente, o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, em telegramma de 13 do corrente, resolveu, por acto de 16, autorizar o despacho, livre de direitos, de 1.000 barricas de cimento, 1.271 trilhos, 1.625 talas de junção, tres volumes de sobrelentes de locomotivas, dois volumes contendo grelhas de ferro, caldeira e pertences e obras de borracha, bomba a vapor, vindos nos vapores *Rugia e Brazil*, com destino á Estrada de Fierro e serviços de aguas; 16 volumes contendo duas prensas de espremer mandioca, vindos no vapor *Rugia*, destinados ao campo de agricultura e cinco volumes de vidro para conduzir amostras de productos destinados á Exposição de Turim, vindos no vapor *Lanfranc*.

N. 23 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido á Directoria da Receita com o officio n. 88, de 18 de agosto do anno passado, e interposto por Manoel José de Pinho, da decisão da Alfandega desse Estado que sujeitou ao pagamento da taxa de 4\$, por kilo, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 22.756, de 6 de maio daquelle anno, para a taxa de 2\$, por kilo, do art. 472, resolveu, por despacho de 31 de outubro ultimo, negar provimento ao recurso, attm do ser confirmada a decisão recorrida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará id :

N. 21 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 240, de 13 de dezembro de 1909, e relativo ao recurso interposto por Mathias Bohn & Comp., do acto da Alfandega de Paranaguá classificando como «brinquedos commaculismos de dar corda», para a taxa de 4:800 do art. 1.034 da Tarifa, parte da mercadoria que submeteram a despacho na 2ª addição da nota de importação n. 5.803, de outubro do mesmo anno como brinquedos não especificados da taxa do 1\$500 por kilo, do referido artigo, resolveu, por despacho de 8 de novembro do anno passado, dar provimento ao recurso, visto ter sido a mercadoria em questão bem classificada pelos recorrentes.

Chamando a attenção, em conformidade com o citado despacho, para o facto irregular de haver sido rascunhado a lapis o parecer da Commissão de Tarifa, como se

vê á fls. 5 do respectivo processo, quando tal parecer deve ser dado por escripto, regularmente datado e assignado.

N. 22 — Declarando que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Câmara Municipal da cidade de Castro, na petição transmittida com o officio n. 124, de 23 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 21 corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, n. s termos do art. 27, alinea XIII, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na relação, importado com destino á installação do serviço de luz electrica naquella cidade.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de janeiro de 1911

Ao Sr. Dr. presidente de Tribunal de Contas :

N. 3 — Comunicando que o collecter das rendas federaes de Campos, Dr. Joaquim Mauricio de Abreu, entrou, em data de 22 do corrente, no gozo da licença de 60 dias que lhe foi concedida pelo Sr. ministro da Fazenda, ficando a respectiva collectoria a cargo de seu agente auxiliar José Thomaz da Silva Coelho, conforme participou a esta directoria em officio n. 9, de 21 do mesmo mez.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

N. 12 — Comunicando que o collecter das rendas federaes de Campos, Dr. Joaquim Mauricio de Abreu, entrou em data de 22 do corrente, no gozo da licença de 60 dias que lhe foi concedida pelo Sr. ministro da Fazenda, ficando a respectiva collectoria a cargo de seu agente auxiliar, José Thomaz da Silva Coelho, conforme participou a esta directoria em officio n. 9, de 21 do mesmo mez.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 82 — Providencias para que a Collectoria Federal de Petropolis seja remettida a quantia de 15:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter, no telegramma n. 32.771, de 26 do corrente, sendo:

300.000 cintas de \$050..... 15:000\$000

N. 83 — Solicitando ordens no sentido de serem prestadas a esta directoria as informações que se fazem precisas, attm de o Sr. ministro da Fazenda poder responder ao Sr. ministro da Guerra, sobre o pedido constante do incluso processo.

N. 84 — Providencias para que a Delegacia Fiscal em Minas Geraes seja remettida a quantia de 150:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 8, de 24 do corrente, sendo :

100.000 da de	\$100.....	10:000\$000
100.000 » »	\$20.....	20:000\$000
200.000 » »	\$3.....	60:000\$000
10.000 » »	\$500.....	5:000\$000
25.000 » »	1:000.....	25:000\$000
5.000 » »	2:000.....	10:000\$000
1.250 » »	4\$000.....	5:000\$000
2.000 » »	5\$000.....	10:000\$000
500 » »	10\$000.....	5:000\$000

N. 85 — Providencias para que a Collectoria Federal de Santo Antonio de Padua seja remettida a quantia de 420\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o

collector, no officio n. 1, de 18 do corrente, sendo:

5.000 cintas de \$040	200\$000
20 sellos de 5\$000	100\$000
10 » de 10\$000	100\$000
10 » de 2\$000	20\$000

N. 86—Providenciae para que a Collectoria Federal de Nova Friburgo e Sant' Anna de Japuyba seja remettida a quantia de 360\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 11 de 24 do corrente, sendo:

3.000 sellos nacionaes de \$100	300\$000
1.000 » de \$060	60\$000

—Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 5—Pedindo providencias para que seja cumprida a ordem da extincta Directoria de Rendas Publicas n. 46, de 23 de outubro de 1909, já reiterada pela de n. 7, de 31 de janeiro do anno proximo passado.

N. 6—Recommendo que informe si houve protesto e rectificação em juizo por occasião da submersão do barco conductor do carregamento de sal do vapor nacional *Esperança*, pertencente a Torres & Comp., si existia guarda da Alfandega a bordo do mesmo barco, e, no caso affirmativo, si se fez representação sobre o caso.

—Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 6—Recommendo que se providencie no sentido de ser informado a esta directoria qual o numero e a data da ordem do thesouro que communicou a essa delegacia o provimento do recurso de P. Fernandes & Comp., e, bem assim, o *Diario Official* em que se acha publicada a mesma ordem.

N. 3—Ao collector das rendas federaes no municipio do Petropolis, transmittindo dois conhecimentos, afim de serem entregues a quem de direito.

N. 2—Ao collector das rendas federaes na Barra do Pirahy, transmittindo a autorização de passe que lhe foi concedido pela Estrada do Ferro Central do Brazil, e valido durante o corrente anno.

Identicas para as collectorias das rendas federaes em Carmo o Sumidouro (3); Pirahy (2); Vassouras (3); Barra Mansa (6 e 7).

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1910

Francisco Fernandes Guimarães.—Transfira-se.

Heitor da Rocha Salgueiro.—Idem.

Coronel H. José de Oliveira Sampaio.—Idem.

Alvaro Lugo Pereira.—Idem.

João Muniz Barreto.—Idem. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Julio Pedroso de Lima.—Idem, Idem.

Representação contra Francisco Baptista de Paula Netto.—Inseriva-se. Imponho a multa de 5\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Anbrosio da Costa.—Dê-se baixa.

Anna Ribeiro & Comp.—Pague o imposto em debito.

Felizarda Lopes de Moraes.—Annullem-se as dividas de que se trata, officiando-se a Procuradoria Geral de Fazenda.

Porto & Caldas.—Officie-se á Junta Commercial solicitando em bem dos interesses fiscaes, que e digne informar si a firma Porto & Caldas tem contracto registrado e em que data, e bem assim copia ao mesmo contracto si se consta haver succedido outra firma alli estabelecida.

Maria José Nascente Pinto.—A' 2ª sub-directoria.

Miguel Mattione.—Idem.

Villas-Boas & Comp.—Averbe-se a multa.

Regina Koper.—Idem.

João José Soares.—Satisfaça a exigencia. Neves & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 1:200\$000.

Dominigos Wenceslau Moreira da Silva.—O supplicante deve se dirigir á Directoria de Aguas Esgotos e Obras Publicas a quem cabe resolver sobre sua reclamação.

Belchior dos Santos Magalhães.—Reduza-se o valor locativo a 960\$000.

Nilo Bastos & Comp.—Em face do parecer, annulle-se o lançamento, procedendo-se na forma proposta.

A. Santos & Comp.—Concedo mais oito dias.

Carls Blank.—Pague os impostos em debito.

Albano Ferreira Maia.—Tratando-se de terreno sem inscripção, nada ha que deferir. Manuel Thomaz Rodrigues.—Selle o documento de fis. 4.

Antonio Manoel Gomes.—Officie-se.

Paulo Zsigmond & Comp.—Annulle-se a duplicata, o que feito, volte o processo com urgencia.

J. sé Peres Vasques.—Transfira-se, cumprindo o despacho de 14.

Guilherme Albaler.—Imponho a multa de 10\$ na forma do art. 66 do decreto numero 3.564 de 22 de janeiro de 1900.

Hasenclever & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Pinto Brandão.—Junte-se ao processo, como pede o supplicante.

Dia 27

Carlos Blank.—Archive-se.

Joaquim Baptista de Lemos e outro.—Transfira-se, nos termos do parecer.

José Gomes Moreira de Amorim.—A' 2ª sub-directoria.

Heitor Pereira Brito.—Dê-se baixa.

Leonardo & Medeiros.—Inseriva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Ferraz Irmão & Comp.—A' 2ª sub-directoria.

Garrido & Fernandes.—Idem.

C. Grassy.—Pague imposto em debito. Joaquim Amaral Gomes.—Idem.

Pacheco & Comp.—Dê-se baixa.

Bassul & Irmão.—A' 2ª sub-directoria.

Pedro Maksoud & Comp.—Idem.

Nilo Faustino da Silva.—Transfira-se. Imponho tanto ao vendedor como ao comprador a multa de 20\$, a cada um, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

James Schofield.—Inseriva-se, a partir de setembro de 1909. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Companhia Fabrica de Tecidos Santo Aleixo.—Proceda-se, na forma do parecer.

Antonio Barcellos Borges.—Transfira-se.

Alexandre da Cunha.—Idem.

Dr. João Teixeira Soares.—Já estando atendida a reclamação, archive-se.

Ernesto Gomes de Medeiros.—Annullem-se não só as dividas constantes das contra-fis juntas, como tambem as de 1900 a 1906, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Castro & Mose.—Inseriva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Marques & Pinheiro.—Idem, idem.

Guilherme Cardoso Gonçalves.—Idem, idem.

Luiza Josephina Charbonnier.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Jacinto Luiz Loureiro de Andrade.—Transfira-se.

Auto n. 59, de 16 de dezembro de 1910

Contra Miguel Ajuz, estabelecido a avenida Mem de Sá n. 25, foi lavrado auto por estar commercianlo em tecidos sem o competente registro.

Intimado, nada allegou o autoado em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provada a infracção para o fim de impor a Miguel Ajuz, a multa de 200\$, na forma do art. 122, n. 1, lettra a do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Auto n. 82, de 26 de dezembro de 1910

Contra Miguel Masdalani, estabelecido á rua Haddock Lobo n. 128, foi lavrado auto por estar commercianlo em tecidos, perfumarias e chapéus sem o competente registro.

Intimado, nada allegou o autoado em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provada a infracção para o fim de impor a Miguel Masdalani, a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. 1, lettra a do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de janeiro de 1911

Por actos da directoria, foram concedidos: 30 dias de licença, com metade da diaria, para tratamento de saúde, ao compositor do *Diario Official* Augusto Jaymes Smith; 30 dias, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, ao compositor obreiro da Imprensa Nacional, Octavio José Fernandes, e 15 dias, tambem sem vencimentos, para o mesmo fim, ao compositor obreiro Raul Augusto Potengy.

—Por portaria do Sr. ministro da Fazenda, de 24 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com metade da diaria, ao official de 2ª classe da officina de impressão, Pedro Alberto Machado, para tratamento de saúde.

—Expediram-se os seguintes officios:

N. 159, ao Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional, solicitando pagamento da quantia de 17:502\$070, proveniente de fornecimentos feitos a esta repartição, nos mezes de novembro e dezembro proximos passados, por Minnich & Comp.

N. 160, ao Sr. director da Escola Polytechnica, requisitando uma relação dos funcionarios desse estabelecimento que foram assignantes do *Diario Official* durante o anno proximo passado.

N. 161, ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo sejam indicadas as residencias dos funcionarios assignantes do *Diario Official* e constantes da relação que é enviada.

N. 162, ao chefe da Repartição do Depósito Publico, fazendo recolher 3.495 exemplares da obra «Cartilha do Dr. Bethencourt Filho».

N. 163, ao mesmo, idem, idem, 2.095 exemplares da obra «O Codigo Civil na Camara» por Juvenal Pacheco.

N. 164, idem, idem, 2.000 exemplares da obra «Constituição Federal», do Dr. João Barbalho.

N. 165, idem, idem, 495 exemplares da obra «Trabalhos Jurídicos», do Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

N. 166, idem, idem, 1.447 exemplares da obra «Exame Prático», do tenente Oliverio.

Requerimentos despachados

De Jorge Cordovil, pedindo ser collocado como ajudante de electricista neste estabelecimento. — Indeferido, por não haver vaga.

Octavio José Fernandes, pedindo 30 dias de licença. — Indeferido.

Raul Augusto Potengy, idem 15 dias de licença. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente:

Foi exonerado o capitão de fragata Manoel Accioly Pereira Franco do cargo de comandante do cruzador *Tiradentes*, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão-tenente medico Dr. Wenceslão Francisco Magarão para exercer o cargo de coadjuvante do Hospital Central da Marinha;

Eduardo Fontes Soares para exercer o lugar de contra-mestre da secção de torpedos da Directoria de Armamento da Marinha.

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 8.253, de 29 de setembro de 1910:

Lourenço de Bessa Menezes para exercer o lugar de porteiro-contínuo da Directoria de Armamento da Marinha;

Raul de Abreu Jauffret para exercer o lugar de ajudante do desenhista da Directoria de Armamento da Marinha.

Foi concedido:

Ao 1º tenente Antonio Lavoisier Escobar, á vista do parecer da junta medica, um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao 2º tenente Oswaldo Mesquita Braga, em vista do parecer da junta medica, um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram promovidos, de conformidade com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, no corpo de officiaes inferiores da Armada, a enfermeiros navaes de 1ª classe, sargentos-ajudantes, os de segunda classe, 1º sargentos Eusebio Leão de Gouvêa Faria, Antonio Juvenio Pereira Nobre, José Teixeira de Azevedo, Braz Teixeira de Abreu Peixoto, Victorino Alves Ribeiro Guimarães, Umbelino de Sant'Anna Costa e Benevides Gomes de Souza.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1911

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 425 — Havendo um official da Armada requerido nova medalha de ouro creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901,

e que lhe fora conferida por decreto de 1º de agosto de 1907, visto ter desaparecido de bordo a que possuia, por occasião da revolta dos marinheiros, e não tendo sido encontrada disposição alguma de lei que peça o abono de novo exemplar de medalha de serviço militar, rogo vos dignéis de habilitar-me a resolver o assumpto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 428 — Em resposta a vosso aviso n. 107 de 12 de dezembro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia da informação da Capitania do Porto desta Capital sobre a concessão por aforamento do terreno accrescido de marinhas, fronteiro ao de n. 187, da rua S. Lourenço, em Niteroy, requerido por Affonso Pereira Nunes. Restituo-vos uma das plantas que vieram annexas a vosso precitado aviso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de janeiro de 1911

Sr. director da fabrica de polvora do Piquete (S. Paulo):

N. 429 — De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 577, de 14 de dezembro proximo passado, tenho a honra de remetter-vos o «thermometro registrador Bristol» e o «relogio vigia ou relogio sentinella», pertencentes a este estabelecimento e que, por empréstimo, para experiencias no encouraçado *Minas Geraes*, se achavam em poder do fallecido contra-almirante João Baptista das Neves.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 431 — Resolvendo a consulta feita pelo 3º official dessa repartição José Menezes da Costa e que veio annexa a vosso officio n. 1.618, de 27 de dezembro proximo passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que:

a) os officiaes inferiores, nos termos da tabela C da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, terão duas etapas, soffrendo somente desconto de uma unica, quando arranchados;

b) de accôrdo com o parecer dessa directoria, deixam de vigorar porcentagens de 5 e 10 %, de que tratam a 2ª observação da tabela de 9 de dezembro de 1909 e os §§ 1º e 2º da lei de 10 de outubro de 1895;

c) ainda de accôrdo com a vossa informação, os officiaes inferiores só terão direito ás gratificações da tabela 28 annexa ao decreto n. 389, de 13 de junho de 1891, quando em aguas estrangeiras, estacionados ou não;

d) tendo o aviso n. 361, de 23 do corrente, mandado considerar os officiaes em comissão desde a data das respectivas nomeações, fica essa resolução extensiva aos inferiores;

e) os inferiores, quando addidos, não teem direito á gratificação por não exercerem commissão militar, conforme foi resolvido para os officiaes; e quanto ao abono de 2/3 da gratificação de embarque, de que trata o art. 54 do decreto de 9 de dezembro de 1909, não tem razão de ser a consulta por não existir mais semelhante gratificação.

Requerimentos despachados

Arthur Tasso da Faria. — Indeferido.

Antonio de Magalhães Macedo. — Idem.

D. Elvira Salles Botelho. — Idem.

Oscar Varady (Dr.) — Indeferido, de accôrdo com o art. 15 do regulamento em vigor.

Americo Ferreira Machado Guimarães. — Indeferido.

João Baptista Pereira dos Santos (Dr.) — Indeferido.

Dr. Augusta da Silva. — Indeferido, de accôrdo com o art. 15 do regulamento em vigor.

Dr. Mancel Pedro Vieira (major). — Indeferido.

O mundo Monte de Annequim. — Idem.

Camillo de Andrade Netto. — Idem.

José Pereira Rodrigues (invalido). — Compareça á Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente foram nomeados:

Chefe do serviço de estado maior do quartel general do inspector permanentemente da 6ª região, o tenente-coronel Aristides de Oliveira Goulart;

Ajudante de ordens provisorio do chefe do departamento da Guerra, o capitão Luiz Torquato de Souza;

Adjunto da Fabrica de Polvora sem Fumaça, o 2º tenente Luiz Carlos Cordovil do Siqueira e Melo; e amanuense do Collegio Militar o guarda do mesmo collegio João Alves de Moura.

— Por outra da mesma data foi dispensado Alvaro de Carvalho do lugar de amanuense do Collegio Militar, visto ter sido nomeado inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Expediente de 21 de janeiro de 1911

Ministerio da Guerra — N. 6 — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1911.

A 2ª secção dessa directoria, como consta do vosso officio n. 17, de 9 do corrente, consulta:

Quaes os instructores dos estabelecimentos militares de ensino que se acham comprehendidos no disposto do art. 11, da lei numero 2.290, de 13 de dezembro findo?

Póde ser considerado addido ao Collegio Militar, sem direito á percepção de vencimentos de docentes, o pessoal do mesmo collegio que, em virtude do disposto no decreto de 4 de novembro do anno passado, foi dispensado dos respectivos cargos e mandado addir para dar entrada aos professores major Manoel Joaquim Machado e outros?

O pessoal docente em disponibilidade tem direito a percepção de gratificação?

A que vencimentos teem direito os officiaes do Exército nomeados para reger interinamente cadeiras ou aulas no impedimento ou falta dos respectivos serventuários?

Qual o vencimento que se deverá abonar a um militar, não docente, chamado para exercer interinamente a regencia de uma cadeira ou aula?

Como se deverá proceder com os docentes em disponibilidade ou não, que exercerem tambem o cargo de directores ou commandantes dos estabelecimentos de ensino?

Declarando o art. 11 da citada lei: que os lentes ou professores e os substitutos, adjunctos ou instructores, com instrução de professor ou substituto, terão os mesmos direitos, garantias e vantagens que teem ou vierem a ter, respectivamente, os lentes e substitutos dos institutos civis de ensino superior, póde a Contabilidade da Guerra, independentemente de ordem do Governo, incluir no orçamento a verba necessaria para o augmento do pessoal docente dos institutos militares?

Em solução a essa consulta vos declaro:

Os instructores dos institutos militares de ensino não deverão ser considerados no caso dos docentes, salvo os que porventura estiverem comprehendidos no art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro findo.

Continuarão a perceber os vencimentos integrais, de accordo as disposições actuaes, os docentes do Collegio Militar que já existiam antes do que foi mandado admitir naquella estabelecimento em virtude do decreto de 4 de novembro ultimo.

Os officiaes do Exército, nomeados para reger in rrimamente cafeiras ou aulas no impedimento ou falta dos respectivos serventurarios, perceberão a gratificação dos substituídos, e os que regerem cadeira ou aula vaga poderão optar pelos vencimentos maiores.

Os docentes em disponibilidade ou não que exercem também os cargos de directores ou commandantes de estabelecimentos de ensino, poderão também optar pelos vencimentos militares.

Essa directoria pode incluir no orçamento o pessoal docente dos substitutos militares de ensino sobre cuja situação presentemente não houver duvida.

Saude e fraternidade. — Emygdio Dantas Barreto.

Requerimentos desachados

Da 27 de janeiro de 1911

Luiz Carvalho dos Santos Vital. — Volte ao regimento afim de ser informado si o individuo de que se trata assentou praça de condonidade com a lei. Ao D. G.

Cicero Barbosa. — Não ha que deferir em vista do disposto no art. 15 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Edgard Prüger, Alexandre José Barbosa Lima e outros, maiores. — Certificou-se em termos o que contar. Ao D. G.

José Borges de Abreu. — Não tem lugar.

Waldomiro de Vasconcellos Ferreira, 2º tenente. — Como pede. Ao D. G.

Manoel Francisco de Souza. — Como pede, correndo por conta propria as despesas de transporte. Ao D. G.

Joaquim Marques de Lima. — Prove o que allega.

Juliano José do Espirito Santo, sargento ajudante da Armada. — Requeira por intermedio do Collegio.

Honorio da Costa Maya, 2º tenente. — Satisfaca as exigencias da lei.

Tristão Araripe, coronel. — Indeferido, em vista das informações.

Antonio Rodrigues de Souza, soldado. — Deve acompanhar a respectiva certidão de assentamentos.

Pedro Joaquim de Farias Mattos, 1º tenente intendente; Antonio Arthur Alvares de Azevedo; Sabino Menna Barreto, 2º tenente; Elvira Maria do Nascimento; Carlos Tavares Dias Pessoa, 1º sargento; José Malaquias de Souza Albuquerque; Izaias da Costa Guimarães; Sylvestre Joaquim Pereira; Felisberto Francisco de Oliveira; Coriolano de Carvalho e Silva, tenente coronel; João Salino da Cunha, 2º tenente; Narcilio de Campos Salvaterra; José do Patrocínio Campos, 1º tenente; Domingos Jesuino de Albuquerque Junior, tenente coronel. — Indeferidos.

Departamento da Administração da Guerra RECTIFICAÇÃO

No resumo das propostas para o fornecimento de madeiras e materiaes, publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, deve-se ler:

Madeiras — Na proposta de Domingos Joaquim da Silva & Comp.: A taboa de pinho de Riga de 0m,228 x 0m,037 ou 2 em couçoira a 857 réis cada metro linear, é de 3" x 9" e não 8" x 9".

Madeiras — Na proposta de Machado Bastos & Comp.: Perna de serra de pinho de Riga de 0m,076 x 0m,0506, metro linear, 468 réis.

Madeiras — Na proposta de Felix dos Santos Cruz & Sobrinho. Folha de pinho branco suco, manufacturado, de cinco em couçoira, aplainada em uma face, metro linear, 23640.

Na proposta de José da Silva & Comp.:

Madeiras — Taboas de pinho de Riga de 0m,228 x 0m,015, ou cinco em couçoira de 3" x 9", metro linear 348 réis;

Materiaes — Cal de pedra, entregue no Arsenal de Guerra, hectolitro, 23409.

E, finalmente, a viga de 3m,0 a 4m,0 x 0m,40 é por 0m,040 e não por 0m,40 e a perna de serra, aplainada nas quatro faces, é de 0m,75 x 0m,75 e não 0m,075 x 0m,075.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Ex

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 26 de janeiro de 1911

Officio n. 19.—Sr. presidente da Associação Commercial do Ceará.—Agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a participação que fizestes a S. Ex. de haver sido empossada a directoria dessa associação, eleita para o biennio de 1911-1912.

Officio n. 20.—Sr. secretario da União das Sociedades do Remo da Lagoa Rodrigo de Freitas.—Accuso recebido o vosso officio de 22 do corrente e agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a participação nelle contida, da eleição da directoria que tem de servir durante o anno de 1911.

Officio n. 21.—Sr. director geral da Imprensa Nacional.—De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis providenciar afim de que sejam estraheidos os exemplares do *Diario Official*, que este acompanharam, relativos aos meses de abril de 1908 a dezembro de 1910 e pertencentes ao Arquivo Geral desta Secretaria de Estado.

Officio n. 22.—Sr. presidente da Camara Municipal de Niteroi.—Accusando o recebimento do vosso officio de 15 do corrente, no qual communicaes ao Sr. ministro o compromisso e posso dos Srs. vereadores dessa Camara de ordem de S. Ex. agradeço-vos a gentileza da participação.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 27 de janeiro de 1911

Comunicou-se:

Ao director geral dos telegraphos, que o Ministerio da Guerra, por aviso n. 1, de 6 do corrente mez, informa terem sido dispensados do serviço do Exército, os veterinarios Emilio T. Gomes da Cruz e Perminio Jatobá que servem na Comissão Constructiva de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas;

—Ao Ministerio da Agricultura, que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de serem aceitos como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, cujos nomes constam do aviso do mesmo ministerio n. 11, de 14 do corrente mez;

—Ao Ministerio da Marinha, que o director geral dos Telegraphos está autorizado a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem expedidos pelo capitão de mar e guerra graduado, medico, Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis, nomeado para fazer a inspecção sanitaria dos estabelecimentos navaes do Sul da Republica, desde Santos até Matto Grosso;

Ao Ministerio da Guerra, que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de ser feita a substituição de dous transmissores do centro telephonico desse ministerio, bem como a mudança do mobiliario da respectiva estação telegraphica, correndo as despesas, na importância de 551\$700, por conta do mesmo ministerio.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral dos Telegraphos, no sentido de serem aceitos como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo Dr. J. Bezerra e outros, funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionais e pelo capitão de mar e guerra graduado, medico, Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis, comissionado pelo Ministerio da Marinha para inspecionar os estabelecimentos navaes do sul da Republica, desde Santos até Matto Grosso;

Ao Ministerio da Guerra, afim de ser posto á disposição deste ministerio o capitão Netor Sezeredo dos Passos que pelo engenheiro-chefe da Comissão Constructiva de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, foi proposto para exercer, em comissão, o lugar de inspector de 1ª classe;

Ao director geral dos Telegraphos, no sentido de ser feita a substituição de dous transmissores do centro telephonico do Ministerio da Guerra, bem como a mudança do mobiliario da respectiva estação telegraphica, conforme solicitou o mesmo ministerio por aviso n. 7, de 17 do corrente mez.

—Communicou-se ao presidente do Centro de Navegação Transatlantica, Santos, que este ministerio por aviso n. 12, de 11 do corrente, solicitou ao Sr. Fazenda a isenção de direitos, para material vindo da Europa, com destino á estação radiotelegraphica do Monte Serrat.

—Solicitaram-se providencias ao Ministerio do Interior, no sentido de ser feita a necessaria comunicação, por telegramma, ao Ministro das Relações Exteriores da Republica Oriental do Uruguay, de que a comissão nominal para representar o Governo do Brazil, no Congresso Postal Continental de Montevideo, é composta do Dr. Francisco José de Almeida Brant, Virgilio Silvestre Faria e Domingos de Castro Lopes, pede firmar ad referendum as actas e convocações do referido Congresso.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 25 de janeiro de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 22.948\$250 ao Dr. Julio Furtado, como indemnização das despesas feitas com o pagamento do pessoal empregado no serviço das obras de melhoramentos da Quintada Boa Vista, em dezembro ultimo (aviso n. 163);

De £ 1—16—0 ou 27\$103 ao cambio de 15/16 a Oscar Taves & Comp., fornecimento á E. F. Central do Brazil, em novembro ultimo (aviso n. 164);

De \$ 20.610,00 ou 64.282\$590 ao cambio de 3\$119 por dollar a Guinle & Comp., idem á mesma em agosto ultimo (aviso n. 165);

Dia 27

De 1553 féria do pessoal empregado em trabalhos fóra das horas do expediente da repartição das Obras Publicas, em dezembro ultimo (aviso n. 166);

De 42.185\$490 a diversos, fornecimentos ás obras da Quinta da Boa Vista (requisitado por officio n. 6, (aviso n. 167);

De 10:380\$675 idem, idem, á E. F. C. do Brazil em junho, julho, outubro e dezembro último idem, idem, n. 26, (aviso n. 168);

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto n. 8.530 de 25 do corrente, abrindo o credito de 220.000\$ para continuar os melhoramentos da Quinta da Boa Vista, no Rio de Janeiro (aviso n. 10).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1911

D. Maria das Dores Ferreira Guedes, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viúva do contribuinte Antonio de Souza Guedes, 1.º official da Administração dos Correios no Estado do Rio Grande do Sul. — Apresente a justificação de que trata o Decreto n. 3.677, de 10 de fevereiro de 1866, faça reconhecer a firma da certidão de seu casamento e prove, por meio de certidão, qual o ordenado simples que percebia o contribuinte, excluidas quaesquer gratificações, e por que motivo e com que autorização pagou este, na Delegacia Fiscal em Porto Alegre, as contribuições relativas aos meses de outubro de 1893 a março de 1899.

D. Rosa Virginia Braga Mendes, pedindo prosiga o processo de sua habilitação para receber pensão do montepio, á vista da justificação que apresentou em cumprimento do despacho desta Directoria, datado de 15 de dezembro de 1910. — Apresente nova justificação que melhor satisfaça ás exigencias da lei.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de janeiro de 1911

A Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro foi autorizada a providenciar no sentido de serem cedidas por João Proença, constructor da Estrada de Ferro Central Rio Grande do Norte, até 2.000 barricas do cimento a Ybirocahy & Comp., constructores da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, com a obrigação, porém, da immediata restituição dellas, sem onus algum para o Estado, nem para a primeira daquellas vias ferreas.

— A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foi comunicado que o Tribunal de Contas julgou idoneo e sufficiente a fiança prestada pelo capitão de corveta engenheiro machinista João Germano Pereira Gomes e sua mulher, para garantia da responsabilidade de José Valentim Pereira da Silva e a de seus prepostos no lugar de fiapagador da mesma estrada.

— Ao presidente da Associação Commercial do Paraná foi comunicado que já foram tomadas as devidas providencias acerca de sua reclamação contra o actual serviço de transporte de madeiras e mattona Estrada de Ferro do mesmo Estado.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 27 de janeiro de 1911

Luiz Betim Paes Leme, director da The Bracuby Falls & Metallurgical Syndicate, pedindo para a empreza que organizar os favores constantes dos decretos ns. 8.019, de 19 de maio de 1910; 5.646, de 22 de agosto de 1905, e 947 A, de 4 de novembro de 1890. — Prove: 1.º, estar habilitado como representante da Companhia; 2.º, estar a mesma autorizada a funcionar na Republica.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dias 9, 17, 21, 23 e 24 de janeiro de 1911

Antonio Lemos Junior, pedindo reembolso de um vale postal. — Indeferido, á vista das informações.

Mario de Castro Monteiro de Carvalho, pedindo entrega de documentos. — Dê-se certidão dos documentos, querendo.

Flavio Mães, pedindo restituição de attestados. — Deferido, nos termos da informação.

Alfredo Torres da Oliveira, ex-praticante supplente da directoria geral, pedindo certidão do seu tempo liquido de serviço e entrega de certidão de baptismo. — Sim, mediante recibo.

Annibal Cruz, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Ro. a Maria dos Santos, pedindo entrega de documentos que o finado carteiro de 2.ª classe Joaquim Antonio dos Santos juntou para a sua admissão no Correio. — Deferido, nos termos das informações.

Durval de Assis Baptista, pedindo restituição de documentos. — Certifique-se.

Virgilio Furtado Arrinã, pedindo ser nomeado fervente da directoria geral. — Aguarde oportunidade.

Olympio Torres da Silva Castro, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Ulysses Gomes Ribeiro, pedindo entrega de documentos. — Sim, mediante recibo.

Tertuliano Lopes de Azevedo, pedindo entrega de documentos. — Dê-se certidão, querendo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 24 do corrente, foram concedidos dous meses de licença, para tratar de sua saude, ao tenente-coronel Manoel Luiz de Mello Nunes, inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalhadores Nacionais, no Estado do Pará.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Contabilidade—2.ª secção—Circular n. 2.

Sendo pensamento do Governo dar execução ao disposto no art. 61 da vigente lei orçamentaria de modo a serem completados e modificados os diversos serviços deste ministerio, do accordo com o que a experiencia tiver aconselhado, reduzindo-se tanto quanto possível as respectivas despesas, recommendo-vos enviei a esta secretaria de Estado, até o dia 10 de fevereiro proximo futuro, uma exposição das medidas que vos parecerem necessarias á realização daquelles desideratum, na parte relativa ao serviço a vosso cargo. Saude e Fraternidade.

(Aviso circular n. 2 expedido ás repartições dependentes deste ministerio.)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Contabilidade—2.ª secção—Circular n. 3—Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911.

Senhor—Declaro-vcs, para conhecimento dos interessados, que os pedidos de licença dos funcionarios deste ministerio devem sempre ser apresentados por intermedio dos chefes das repartições a que pertencerem os requerentes, cabendo aos mesmos chefes informar sobre o assumpto, de modo que a administração superior fique habilitada a julgar da conveniencia e da oportunidade da licença.

Na informação deve ser indicada qualquer

licença concedida ao peticionario nos ultimos 12 mezes, e aos requerimentos, quando se referirem a licenças para tratamento de saude do proprio funcionario ou de pessoa de sua familia, devem acompanhar attestados me:icos, com as firmas reconhecidas; ficando, todavia, entendido que o Governo fará examinar o doente por uma junta medica official, sempre que essa medida lhe parecer conveniente.—Saude e fraternidade. (Aviso-circular n. 3 expedida ás repartições dependentes deste ministerio.)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Contabilidade—2.ª secção—Circular n. 4—Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911.

Senhor—Afim de cumprir o disposto nos arts. 31 e 34 do regulamento annexo ao decreto n. 7.958, de 14 de abril ultimo, reiterei-vos o pedido formulado na circular n. 2, de 23 de junho do anno passado, sobre a remessa a esta directoria do inventario, em duas vias, dos bens moveis e immoveis ao serviço dessa repartição.—Saude e fraternidade.

(Circular n. 4, expedida ás Escolas de Aprendizizes Artifices do Pará, Parahyba, Rio Grande do Norte, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Paraná, Santa Catharina, Matto Grosso, ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, Serviço de Povoamento, Jardim Botânico, Museu Nacional, Junta Commercial, Posto Zootechnico Federal, Directoria de Meteorologia e Astronomia e Encarregado da Fabrica de Ferro do Ipanema.)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Contabilidade—2.ª secção—Circular n. 1—Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911.

Tendo resolvido contractar mediante concorrência publica, que será oportunamente realizada, na Directoria Geral de Contabilidade, o fornecimento dos artigos necessarios ás diversas dependencias do ministerio situadas no Rio de Janeiro, excluidos os objectos peculiares a uma só repartição, os quaes serão sujeitos a concorrências parciais, recommendo-vos que enviéis áquella directoria, até o dia 10 de fevereiro proximo futuro, listas do material permanente e de consumo usado nessa repartição ou que possa tornar-se necessario aos serviços a vosso cargo.

Essas listas deverão designar os objectos de modo inconfundivel, em ordem alfabetica e com a indicação exacta ou approximada da quantidade que tiver de ser adquirida no corrente anno, ou sem essa indicação si não houver necessidade de quantidade alguma.

Cada lista não deverá comprehender si não objectos que por sua natureza possam constituir especialidade de um mesmo ramo de negocio, formando-se assim diversos grupos independentes, como sejam: «objectos de expediente», «ferragens», «machinas, instrumentos e utensilios agricolas», «ferragens», «material cirurgico», «vasilhama e utensilios para laboratorios e gabinetes», «drogas e productos chimicos», «plantas e sementes», etc.

Quando os objectos não puderem ser designados de modo inconfundivel, a repartição mandará amostras, devidamente authenticadas, para a Directoria Geral de Contabilidade; e, nos casos em que isto se torne difficil pelas condições de peso, tamanho, etc., serão tomadas providencias para que os concorrentes possam examinal-os nos lugares em que se acharem.

Saude e fraternidade.

(Aviso-circular n. 1 ás Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Agricultura

e Industria Animal, de Estatística, do Serviço de Povoamento, Serviço Geológico e Mineralógico, Serviço de Veterinaria, Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, Directoria de Meteorologia e Astronomia, Museu Nacional, Jardim Botânico, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, director secretario da Junta Commercial, syndico da Junta dos Corretores e director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro.)

Expediente de 26 de janeiro de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda pediu-se providencias no sentido de serem restituídos aos Srs. Ribeiro, Vieira & Comp., Dr. Antonio Co Barros Vieira Cavalcanti, Joaquim Alves da Silva, Dr. Evaristo Zambelli e Martins & Silva, as cauções pelos mesmos depositados no Thesouro Nacional para garantia de contracto (aviso n. 7).

—Ao Sr. ministro das Relações Exteriores reiterou-se o pedido feito em aviso n. 145, de 10 de novembro do anno findo, relativo a remessa a este ministerio de uma copia do contracto celebrado a 12 de setembro de 1868, na cidade de Munich, entre Francisco Adolpho de Varnhagem, então ministro do Brasil, em Vienna, e Carl T. von Martins, para conclusão da obra *Flora Brasiliensis Martii* e os demais papéis relativos ao alludido contracto (aviso n. 6).

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas remetteram-se o requerimento da Companhia Estrada de Ferro e Colonização Porto de Souza a Mauhuassú e os papéis referentes a concessão que lhe foi transferida e de que trata o decreto n. 7.960, de 14 de abril de 1910, afim de ser cumprida a disposição constante do art. 32, n. XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro ultimo (aviso n. 5).

—Ao Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais communicou-se, em resposta ao seu officio n. 176, de 21 de dezembro do anno findo; que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a contractar com a casa Trajano de Medeiros & Comp. o fornecimento das tres lâmpadas necessarias ás insectorias desse serviço nos Estados do Pará e Amazonas e no Territorio do Acre, pela importancia total de \$ 7.975, de accordo com a proposta da mesma firma, visto ser a mais vantajosa das que foram apresentadas a essa directoria e approvadas pelo engenheiro naval Octavio Jardim (officio n. 53).

—Ao Sr. engenheiro João Alberto Masô, delegado deste ministerio no Territorio do Acre, communicou-se que, por portaria de 11 do corrente, foi nomeado o coronel Francisco de Assis Hollanda para servir como encarregado da conservação dos laboratorios dessa delegacia, percebendo, a contar do dia 19 tambem do corrente, a diaria corrida de 3 \$ (officio n. 52).

—Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, communicou-se que, por portaria de 11 do corrente, foi nomeado o coronel Francisco de Assis Hollanda para servir como encarregado da conservação dos laboratorios da delegacia deste ministerio no Territorio do Acre, percebendo a diaria corrida de 30 \$ (officio n. 51).

—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional communicou-se que, por portaria de 21 do corrente, foi nomeado Saturnino Padua para exercer o cargo de 2º official da Directoria Geral de Estatística, sendo declarada sem effeito a portaria de 2 de dezembro de 1910 que nomeou Pedro Bormann para o referido cargo (officio n. 50).

—Ao Sr. director geral do Estatística communicou-se que, por portaria de 21 do corrente, foi declarada sem effeito a no-

meação de Pedro Bormann para 2º official dessa repartição, sendo nomeado, por acto da mesma data, o Sr. Saturnino Padua para exercer o referido cargo (officio n. 49).

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul communicou-se, de ordem do Sr. ministro, que, de accordo com o art. 303, cap. XXXIII, do regulamento anexo ao decreto n. 8.319, de 20 de setembro de 1910, foram nomeados para o Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, nesse Estado, creado pelo decreto n. 8.355, de 10 de novembro ultimo, os funcionarios cujos nomes constam da relação que junto se enviou (officio n. 48).

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O OFFICIO N. 48, DESTA DATA

Antonio Ribas Pinheiro, director.
Quirino Nunes Pereira, escriptuario.
Alvaro Pinheiro, chefe de cultura.
Timotheo Neves dos Santos, porteiro continuo.

Engenheiro agronomo Arthur Mesquita Barbosa, auxiliar agronomo.

Antonio dos Santos Gouveia, jardineiro-horticultor.

—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional communicou-se que, por portaria de 31 de dezembro ultimo, foi promovido ao cargo de assistente de 1ª classe da secção de astronomia e geodesia da Directoria de Meteorologia e Astronomia o assistente de 2ª classe, da mesma secção, Domingos Fernandes Costa (officio n. 47).

—Ao Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, communicou-se, em referencia ao seu officio n. 1.680, de 19 de novembro de 1910, que o Sr. ministro manda declarar ao Dr. Augusto Barbosa da Silva, vice-director dessa escola, que elle merece toda a confiança do Governo, razão por que não é concedida a exoneração que pediu daquelle cargo (officio n. 46).

—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional communicou-se que, por portaria de 21 do corrente, foram concedidos ao engenheiro agronomo Semmi Tolowsky, ajudante da secção de zootechnia e veterinaria do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiros, tres mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, óbra do paiz (officio n. 45).

—Ao Sr. director do Posto Zootechnico Federal, communicou-se, por portaria de 21 do corrente, que foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde óbra do paiz, ao ajudante da secção de zootechnia desse posto, engenheiro agronomo Semmi Tolowsky, e remetteu-se a referida portaria (officio n. 44).

—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional communicou-se que, por portaria de 16 do corrente, foi nomeado Custodio Antonio de Viveiros para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da Secretaria de Estado deste ministerio, vago pela exoneração do Sr. José Esteves Penna Firme que, em 2 do corrente, tambem possuía assumido o exercicio do cargo de 1º official da Directoria Geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas (officio n. 43).

—Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas remetteram-se deviamente opostulados os titulos de nomeação dos funcionarios Ricardo Augusto de Barros, Alvaro José de Cerqueira Lima, Victor Barreto N. Buco de Araújo, Alberto Candido da Silveira Rodrigues e Candido Pereira Barreto, o primeiro, guarda do material, e os demais, auxiliares do 6º districto agrícola, que de accordo com o art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 8.360, de 9 de novembro de 1910, passaram a exercer os mesmos cargos nesse serviço (officio n. 42).

—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional communicou-se, de ordem do Sr. ministro, que, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, foram nomeados em data de 14 de novembro do mesmo anno, os seguintes funcionarios para a escola de agricultura anexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro: José Rigaud de Souza, lente da 2ª cadeira do 1º anno; Dr. Aurelio de Castilho, lente da 3ª cadeira do 1º anno; Achilles de Faria Silva, preparador-repetidor da 3ª cadeira; Dr. Luiz de Paula, medico, e Antonio Poggi de Figueiredo, pharmaceutico.

Communicou-se, outrossim, que, por portaria de 31 de dezembro ultimo, foi nomeado Felix Charlier para exercer o cargo de chefe de jardinicultura e horticultura da mesma escola (officio n. 41).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1911

Moura & Wilson, como procuradores de João Evangelista de Godoy, pedindo privilegio para a invenção deste de «um novo ventilador-aspirador para limpar e separar pedras, torrões e outros corpos estranhos do café». —Compareçam nesta directoria geral, afim de receberem guia para pagamento do sello e da primeira annuidade da patente.

Os mesmos, como procuradores de Harold Edward Sherwin, pedindo privilegio para a invenção deste de «aperfeiçoamentos em navalhas». —Idem.

Os mesmos, como procuradores do Celestino Bellani & Filho, pedindo privilegio para a invenção destes de «um novo typo de violino, denominado—Violino Bellani». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Isaac Francis Taylor, pedindo privilegio para a invenção deste de aperfeiçoamentos em guindastes. —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Vittorio Oraggia, pedindo privilegio para a invenção deste de «novos meios de fechamento de segurança para caixas e receptaculos semelhantes». —Idem.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1911

Capitão Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho e José Pedro da Silva, este como representante da Empresa de Electricidade Martins & Carvalho, pedindo concessão de estradas de ferro e a subvenção de 15.000\$ por kilometro para as respectivas construcções. —Indefido, á vista do que dispõe o art. 55 da vigente lei do orçamento.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de janeiro de 1911

Ao Sr. director do Museu Nacional communicou-se que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a restabelecer as communicações telephonicas daquelle estabelecimento (officio n. 47).

Dia 24

Ao Sr. governador do Estado de Alagoas communicou-se não ter sido aceita a offerta de terrenos e predios feita pelo intendente

municipal de Penedo, para instalação de um aprendizado agrícola, por não estar de acordo com o art. 557, do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.369, de 20 de outubro de 1910 (aviso n. 14).

—Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas solicitaram-se as necessárias ordens para o fornecimento de 10 kilos de sementes ao Sr. Miguel Lopes Martins (officio n. 48).

—Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas solicitaram-se as necessárias providencias para serem fornecidos ao Sr. Arnulpho Moreira do Nascimento, 10 kilos de sementes de capim gorda roxo e outros tantos de jaraguá (officio n. 49).

—Ao Sr. director da secção de agricultura do Estado da Parahyba remetteu-se um exemplar do regulamento do ensino agronomico (officio n. 50).

—Ao Sr. intendente da municipalidade de Penedo (Estado de Alagoas) communicou-se não poder ser aceita a offerta daquella intendencia, para a fundação de um aprendizado agrícola, por não estar a mesma de accordo com o decreto n. 8.369, que creou o ensino agronomico (officio n. 51).

Dia 25

—Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas remetteu-se a autorização de passe sob n. 172, afim de poder requisitar passageiro-transporte na Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o corrente exercicio (officio n. 52).

Dia 26

Ao Sr. director do Observatorio Nacional solicitou-se a relação dos instrumentos a serem importados, assim como o orçamento approximado do custo dos mesmos (officio n. 53).

—Ao Sr. director do Museu Nacional remetteram-se duas autorizações sob ns. 195 e 1.447 que permitem ao Sr. Carlos Moreira, chefe do laboratorio de entomologia agrícola, requisitar nas Estradas de Ferro Central do Brazil e Leopoldina Railway, passagens com direito ao transporte de bagagens (officio n. 54).

—Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se as necessárias ordens afim de serem despachados, livres de quaesquer direitos, 32 volumes marca M, vindos para o Jardim Botânico (aviso n. 13).

—Ao Sr. J. Pompilio Dias autorizou-se despachar na alfandega desta Capital 23 volumes marca M, vindos para o Jardim Botânico (officio n. 45).

—Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas autorizou-se remetter ao Sr. Marcos Torres Braga Junior, na estação de Conceição de Macabú, diversas especies de mudas de plantas e de sementes (officio n. 55).

—Ao Sr. presidente da Camara Municipal de Muzambinho communicou-se que brevemente serão remettidos os aparelhos que completarão a lista dos instrumentos destinados à estação meteorologica daquelle municipio (officio n. 56).

—Ao Sr. J. Pompilio Dias autorizou-se a despachar na alfandega desta Capital, nove caixas, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Germanicus* e destinadas ao laboratorio de chimica vegetal do Museu Nacional (officio n. 57).

—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro solicitaram-se as necessárias providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos, nove caixas, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Germanicus*, para o Museu Nacional (officio n. 58).

—Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Simão (Estado de S. Paulo) remet-

teu-se um exemplar do regulamento do ensino agronomico (officio n. 59).

—Ao Sr. chefe do Serviço de Inspeção e Bibliotheca so leitaram-se providencias afim de serem remettidas ao director do Aprendizado Agrícola de S. Simão mo ogra hias sobre agricultura, zootechnia, jardinagem e horticultura (officio n. 60).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 26 de janeiro de 1911

Aos Srs. Pestana & Comp. autorizou-se a promover o despacho de cinco caixas ns. 7.400 a 7.404, destinadas ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro (officio n. 45).

—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil solicitaram-se providencias no sentido de ser feito o despacho para o Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, de cinco volumes com a marca MA(A), de ns. 7.400 a 7.404 (officio n. 46).

Requerimento despachado

Dia 27 de janeiro de 1911

Dr. Rienso Luigione, formado pela Universidade de Perugia (Italia), pedindo um lugar de veterinario na Repartição de Veterinaria deste ministerio. — Apresente documentos provando a sua competencia tecnica.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Nomeando :

Por acto de 12 de janeiro :

O Dr. Mario Rieth de Novaes para o cargo de delegado escolar da Barra do Pirahy e não Mario Brito de Moraes, como sahi publicado.

Por acto de 14 de janeiro :

Os capitães João Alexandre da Silva e José Gomes Vieira para os cargos de 2º e 3º supplentes do juiz de direito de Itaboraí;

O Capitão José Pinto Penna Firme Ramos para o cargo de delegado escolar do 4º, 5º e 6º districtos de Nictheroy, sendo exonerado o actual.

Por actos de 27 do corrente :

O coronel Theophilo Alvares de Castro, fiscal do Governo junto á Companhia Cantareira ;

O bicharel José Tolentino de Carvalho fiscal do Governo junto ao Banco do Rio de Janeiro.

Antonio Joaquim de Castro Faria, director do Lyceu de Campos.

Manoel Martins Monteiro, secretario do Lyceu de Campos.

João Clemente da Silva Coelho, 1º supplente do juiz de direito de Magé ; Bento Tre, 2º ; e Caio da Fonseca Ramos 3º.

Exonerando :

Por acto de 26 de janeiro :

A pedido, o lente Joaquim Silverio dos Reis, do cargo de director do Lyceu de Humanidades e da Escola Normal de Campos.

Expedindo o seguinte acto, em data de hontem :

« O Presidente do Estado do Rio de Janeiro dando cumprimento ao disposto no art. 83, paragrafo unico, das instruções que buxaram com o decreto n. 5.453 de 6 de fevereiro de 1905, resolve designar o dia 12 de março do corrente anno, para se proceder á eleição de um deputado á Camara do Congresso Nacional, na vaga existente no 3º districto eleitoral, em virtude de haver perdido o mandato o Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho.

O Secretario Geral do Estado assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Governo do Estado, em Nictheroy, 27 de janeiro de 1911. »

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

Pelo Sr. Secretario Geral foi lavrado o acto seguinte :

« O Secretario Geral do Estado do Rio de Janeiro, considerando que o engenheiro da Directoria de Obras Publicas, Agricultura, Viacao e Industria, Dr. Alcides de Moraes, está incurso por falta de cumprimento de deveres na penalidade estatuida no art. 107, n. IV do regulamento expedido pelo decreto n. 831, de 31 de dezembro de 1903, e usando da attribuição que lhe confere o citado artigo combinado com o art. 110, do mesmo regulamento, resolve até ulterior deliberação, applicar ao alludido engenheiro a pena de suspensão.

Secretaria Geral do Estado, Nictheroy, 27 de janeiro de 1911. — *Sigastião Eurico Gonçalves de Lacerda.* »

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1911

Benedita Ribeiro, professora da 2ª escola de S. Fidelis, pedindo apostilla de sua remissão. — Lavre-se.

Amelia Julia de Mariz Lima e Silva, fazendo identico pedido, como professora de 3ª escola da Barra do Pirahy. — Lavre-se a apostilla.

Diante Antran de Mello, 1º official da Inspectoria de Instrução, pedindo para ser submettido á inspeção de saule, para o effeito da aposentadoria. — Designo os Drs. Manoel Ferreira de Figueiredo, Alvaro Osorio de Almeida e José Victorino da Costa.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 25 de janeiro de 1911.

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do ministerio publico, *Lr. Alfredo Valladão*—*Secretario, Couto Neves.*

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros de Castro e Pedro Teixeira Soares e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro :

Ministerio da Fazenda :

Avisos ns. 14 e 15 de janeiro corrente, remettendo os decretos ns. 8.533 e 8.524, de 18, que abrem os creditos do 91:078\$ e 155:100\$, para pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira e a Lage Irmãos, de premios relativos a embarcações construidas em estaleiros nacionaes. — O tribunal ordenou o registro dos creditos.

Processos de distribuição dos creditos :

De 393\$500, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 5ª do orçamento de 1910 ;

De 3:367\$500 á no Estado da Parahyba idem da verba 4ª ;

De 200\$, á no Estado do Rio Grande do Sul e 466\$674 á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 18ª ;

De 1:250\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, idem da verba 17ª ;

De 6:233\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 34ª do alludido orçamento.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as necessárias annullações.

Processos de concessão:**De montepio civil:**

Aos menores Olinda e Arlindo, filhos legitimados do finado carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Distrito Federal. José Pinheiro Bastos, na importância annual de 366\$666 a cada um;

A D. Adelina Elvira dos Santos Costa, viúva do ex-guarda da Alfandega do Rio Grande, José Pedro Costa, na importância mensal de 50\$000;

A DD. Stella e Aelia de Castro Bezerra, Maria José e Maria Dolores Bezerra, João Baptista Bezerra Filho e Lauro Bezerra, filhos do finado commandante dos guardas da Alfandega do Ceará, João Baptista Bezerra, na importância annual de 80\$ a cada um;

A D. Maria Rosa da Conceição o menor Maria Edith, viúva e filha do vigia de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Victorino da Conceição, na de 240\$ a cada uma.

De meio-soldo:

A D. Maria Laura de Macedo, filha do capellão, major graduado, reformado, do corpo ecclesiastico do Exército, padre José Feliciano de Castilho, na importância mensal de 75\$000;

A D. Maria Brazilina Ferreira de Abreu, filha do alferes reformado do Exército, José de Oliveira Prado, na importância mensal de 5\$400.

De meio-soldo e montepio, ao menor Miguel, filho do 1º tenente reformado da Armada, Miguel José da Motta Leite Araújo, nas importancias mensaes de 11\$ e 25\$000.

De aposentadoria:

Ao escrivão da Policia do Distrito Federal Henrique Antonio Pinto, com o vencimento annual de 6:000\$, visto contar mais de 30 annos de serviço publico;

Ao porteiro archivista da extincta Repartição de Terras e Colonização, no Estado do Rio Grande do Sul, Manoel Henrique da Silva Frões, com o vencimento annual de 1:272\$98, correspondente a 38 annos, 11 mezes e 16 dias de identico serviço.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, registrando-se a despeza, na forma dos pareceres.

De meio-soldo, a D. Victorina Chaves Carneviva, viúva do tenente-coronel reformado e coronel graduado do Exército, José Joaquim Soares Carneviva, na importância mensal de 160\$. — O tribunal declarou legal a concessão do meio soldo; deixando, porém, de resolver sobre o registro da despeza, por se haver classificado importância menor do que a devida.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 171, 186, 188, 190 e 191, de 13 e 14 do corrente, sobre a concessão dos créditos:

De 450\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas da verba 23ª do orçamento de 1910;

De 538\$680, á no Estado da Bahia, idem da verba 27ª;

De 90\$660, á no Estado de Santa Catharina, idem da mesma verba;

De 1:245\$900, á no Estado de Pernambuco, idem das verbas 22ª e 23ª;

De 129\$600, á no Estado do Espirito Santo, idem da verba 27ª.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos créditos, feitas as devidas annullações.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.024, de 14 de novembro ultimo, pedindo que, por conta da verba 13ª, seja entregue ao tenente-coronel José Bevilacqua, encarregado das obras de fortificação de Macahé, a quantia do 15:000\$ para despesas

com as mesmas obras. — O tribunal deixou de registrar o adeantamento, por não poder o mesmo ser feito no trimestre additional do exercicio de 1910.

Ns. 1.047, 1.063, 1.110, 1.130, 1.132, 1.139, 3.151, 3.165, 3.200, 3.203, 3.18 e 25, de 29 de novembro, 3, 16, 30 e 31 de dezembro ultimos, e 2, 12 e 13 de janeiro corrente, sobre a concessão dos créditos:

De 97\$600, á Directoria de Contabilidade da Guerra, para despesas da verba 10ª do orçamento de 1910;

De 587\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, idem da verba 14ª, n. 29;

De 323\$920, á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 10ª;

De 9:4:6\$, á no Estado do Paraná, idem da verba 13ª;

De 365\$, á no Estado de S. Paulo, idem da verba 11ª;

De 830\$, á no Estado do Paraná, idem da verba 13ª;

De 50:000\$, á no Estado de Pernambuco, idem da verba 8ª;

De 2:000\$, á no Estado do Pará, idem da verba 9ª;

De 5:000\$, á no Estado de Matto Grosso, idem da verba 14ª, n. 29;

De 1:000\$, á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da mesma verba, n. 31;

De 12:000\$, á no Estado do Piahy, idem da verba 8ª;

De 6:460\$432, á no Estado do Amazonas, idem da verba 13ª;

De 16:245\$, á no Estado de Pernambuco, idem da verba 10ª do referido orçamento.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feitas as annullações indicadas.

N. 3.171, de 31 de dezembro findo, solicitando o pagamento de varias contas, no total de 5:920\$769, provenientes de fornecimentos feitos a diversas dependencias do ministerio, no anno findo. — O tribunal deu registro á despeza.

N. 57, também de 31, relativo á compração de despesas realizadas pelo chefe da commissão construtora do quartel da bateria «Marechal Hermes», coronel José Bevilacqua, por conta do adeantamento do 20:000\$ que recebera em virtude do aviso n. 244, de 25 de julho ultimo. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento afim de solicitar do ministerio o preenchimento da falta de quitação nas folhas de pagamento, e fazer o processo baixar á sub-directoria para excluir das despesas comprovadas as que foram realizadas antes do registro do adeantamento.

N. 5, de 14 do corrente mez, em resposta ao officio n. 122, deste tribunal, de 15 de dezembro findo, prestando esclarecimento sobre a restituição de 7:447\$409 a Ferreira, Passarello & Comp., proveniente da multa de 10% em que incorreram por não haverem entregue dentro do prazo estipulado os artigos que se obrigaram a fornecer á Intendencia Geral da Guerra, em virtude do contracto de 10 de abril de 1906, conforme solicitou o ministerio por aviso n. 1.001, de 8 de novembro proximo passado. — O tribunal proferiu o seguinte despacho:

«O art. 88 do decreto n. 3.193, de 12 de janeiro de 1899, que regulamentou os serviços da Intendencia Geral da Guerra, dispõe:

O fornecedor que não entrar com qualquer artigo para a Intendencia Geral, dentro do prazo improrogavel que se houver estipulado no respectivo contracto, incorrerá na multa de 10 % do valor total dos objectos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for de mais de 15 dias, deverá pagar a multa de 20 %, ficando entendido que, em qualquer destes casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de FORÇA MAIOR, PROVADO PERANTE O MINISTRO.

Ora, consta do processo que a multa primitivamente imposta aos reclamantes foi de 20 %; que as reclamações apresentadas durante os ministerios dos marechaes Argollo e Hermes só foram attendidas para ser a multa reduzida de 20 % para 10 %; mas por despacho de 17 de outubro de 1906, que concedeu tal redução, foi a relevação recusada, e a recusa repetida no despacho de 27 de dezembro do mesmo anno; consta mais do processo que taes deliberações foram por aquelles ministros tomadas á vista de pareceres accordes no indeferimento do pedido; consta ainda do processo que, em 5 de novembro de 1910, foi pelo ministro, general Bormann, concedida a relevação da multa; ainda a despeito dos pareceres emitidos em sentido contrario ao reconhecimento do caso de força maior; mas

Considerando que, a este tribunal corro o dever de tomar conhecimento da força maior, por isso que esta affec'a fundamentalmente a concessão da relevação da multa e a despeza com a restituição da mesma;

Considerando que não estando demonstrada a força maior, não é legal a despeza com a restituição da multa:

Resolve recusar registro á despeza de 7:447\$409, ordenada no aviso n. 1.001, de 8 de novembro de 1910, do Ministerio da Guerra.»

—Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Processos:**De tomada de contas:**

Do ex-agente do Correio do Povinho, Estado do Rio Grande do Sul, Maximino Lagranha, de 10 de março a 31 de agosto de 1909. — O tribunal julgou quite com a Fazenda Nacional o responsavel de que se trata, lavrando-se neste sentido o competente accordão.

Do ex-secretario da Capitania do Porto do Amazonas, Eugenio Antonio Rodrigues Pará, de 1 do janeiro a 4 de abril de 1907. — Havendo sido recolhido, com os juros da mora, o alcance apurado nas ditas contas e fixado por accordão de 15 de junho de 1910, deliberou o tribunal que se expeça ao responsavel a necessaria quitação.

Requerimento do commissario da Armada, Oscar Pientznacur, pedindo a revisão das suas contas relativas aos periodos de 1 de maio a 31 de dezembro de 1908, em que serviu no cruzador *Tiradentes*, e de 1 de janeiro a 27 de maio de 1909, no cruzador *Tumandará*. — O tribunal resolveu admitir o recurso.

De prestação de fiança:

Do fiel de armazem da Alfandega do Estado do Espirito Santo, Manoel Gomes Vieira, de 2:000\$, constituída pela hypotheca legal de um immovel, de sua propriedade e de sua mulher, avaliado em 4:000\$, em substituição da anterior.

Dos collectores das rendas federaes:

Euclydes Passos Martins, de Anchieta, no Estado do Espirito Santo, de 800\$, em moeda corrente, como reforço da anterior;

Antonio Rates de Almeida, em Xiririca, no Estado de S. Paulo, de 500\$, idem;

Manoel Antonio de Barros, em Paraty, Estado do Rio de Janeiro, de 200\$, em moeda corrente, como reforço da fiança anterior;

Manoel Francisco Bernardes Junior, em Vassouras, no mesmo Estado, de 1:200\$, em uma apolice da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ e 200\$, saldo dos titulos de igual natureza, anteriormente caucionados, no valor de 58:500\$, visto ter sido elevada a 59:500\$ a respectiva fiança;

José Dias Corrêa de Toledo, em Mattão, no Estado de S. Paulo, de 1:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Joaquim Honorato Pereira de Castro, em Redempção, no mesmo Estado, de igual importância, em identico titulo.

Dos escriptores de collectorias federaes :
Victorino Virgolino Ferreira, em Xiririca, no Estado de S. Paulo, de 300\$, em moeda corrente;

Manoel Pereira de Souza, em Guanabara, Caicára, Mulungú e Serra da Raiz, no Estado da Parahyba, de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente ao Dr. Francisco Alves de Lima Filho;

Nicoláo Julião Cardoso, em Pedreira, no Estado de S. Paulo, de 500\$, em moeda corrente.

Dos agentes do Correio:

João Augusto Palhares, de Mozy-Mirim, no dito Estado de S. Paulo, de 1:800\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

José Triete de Carvalho, de Alcantara, no Estado do Maranhão, de 600\$, em identico titulo.

O tribunal, attendendo a que os valores offercidos caucionam a gestão dos alludidos responsaveis e de seus prepostos, considerou as fianças idoneas e sufficientes.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão de 20 do corrente e relativos ás consta do commissario da Armada. Gustavo Helmold e dos ex-agentes do Correio, Plinio Panse e Reynaldo Ferreira, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-agentes do Correio.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 42, de 10 do corrente, remetendo as tabellas de distribuição dos creditos para as despesas do ministerio no actual exercicio de 1911.—O tribunal mandou dar registro ás tabellas de que se trata.

N. 49, de 11, em resposta ao officio n. 221, deste tribunal, de 17 de dezembro findo, pedindo, pelo motivo exposto, reconsideração do despacho proferido no aviso n. 2.816, de 14 de novembro do anno passado, e pelo qual o mesmo tribunal negou registro á despesa de 34:59\$565, proveniente de obras executadas pelo engenheiro Antonio de Barros Vieira Cavalcante, para instalação do Posto Zootecnico Federal.—O tribunal deliberou que o processo volte á sub-directoria, para fazer nova verificação quanto ao aviso invocado no de n. 49 citado.

N. 3.033, de 20 de dezembro findo, pedindo que dos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes abaixo indicadas, para despesas da verba 11ª do orçamento de 1910, sejam annulladas as quantias de 40:000\$, na Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes; de 15:000\$, na do Estado da Bahia; de 7:000\$, na do Estado de Pernambuco; e de 10:000\$, na do Estado do Ceará.—O tribunal determinou que se façam as annullações nos termos dos pareceres.

N. 3.180, de 31, remetendo os documentos relativos á comprovação das despesas realizadas pelo Dr. Tobias Rego Monteiro, com a organização da secção brasileira na Exposição Internacional e Universal de Bruxellas, por conta do adiantamento de 25:000\$, que recebera em virtude do aviso n. 559, de 19 de março do mesmo anno.—O tribunal fez voltar o processo á sub-directoria para discriminar, por data, a despesa anterior ao adiantamento registrado pelo mesmo tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 147, 149, 163 e 192, de 12, 13 e 16 do corrente mez, sobre a concessão dos creditos:

De 100\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 37ª do exercicio de 1910;

De 3:723\$, á no Estado de Pernambuco, idem da verba 33ª, idem;

De 7:749\$668, ao Thesouro Nacional, idem de que trata o decreto n. 8.514, de 11 do corrente;

De 6:000, ao mesmo Thesouro, idem da verba 32ª do exercicio de 1911;

Ns. 189 e 190, de 16, relativos á concessão dos creditos de 3:000\$ e de 9:600\$ ao referido Thesouro, para despesas da verba 36ª do exercicio de 1911.

O tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

N. 202, de 17 do corrente mez, requeritando o pagamento da 10:357\$332, em que importa uma factura de A. Oliveira & Comp., de armazenagens relativas ao mez de novembro de 1909, por conta do credito aberto pelo decreto n. 8.485, de 28 de dezembro findo.—O tribunal deixou de registrar a despesa, visto comprehender serviços pertencentes ao exercicio de 1909, já encerrado.

Ns. 4.983 e 201, de 28 de novembro ultimo e 17 de janeiro corrente, pedindo o pagamento, á conta da verba 31ª do exercicio de 1910, de 4:099\$750, de fornecimentos feitos para o pavilhão de observações do Hospicio Nacional de Alienados.—O tribunal negou registro á despesa, por impropriedade da sua classificação.

N. 5.152, de 7 de dezembro proximo passado, pedindo que, do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo para despesas da verba 12ª do orçamento de 1910, seja annullada a quantia de 10\$200.—O tribunal determinou que se faça a annullação.

N. 5.302, de 22, em resposta ao officio n. 243 deste tribunal, de 26 do mez anterior, pedindo, pela razão que apresenta, que seja reconsiderada a decisão pela qual o mesmo tribunal deixou de autorizar o registro da despesa com o pagamento do acrescimo de soldo, na importancia de 600\$ annuaes, que compete ao tenente-coronel da Força Policial, reformado, Francisco Xavier do Nascimento Flores Salvaterra, por se haver apurado mais dous annos, sete mezes e um dia do serviço, conforme foi solicitado por aviso n. 4.559, de 23 do outubro ultimo.—O tribunal deu o seguinte despacho:

«O tempo de serviço, habil para a reforma dos officiaes do Corpo de Policia, e a, segundo o estatuido no art. 194 do decreto n. 10.222, de 5 de abril de 1889, o estabelecido na legislação do Exercicio que vigorasse ao tempo da reforma, pois era tal legislação a que regulava a mesma reforma.

Ora, segundo o decreto legislativo n. 1.021, de 6 de julho de 1859, aos officiaes do Exercicio contava-se, para a reforma, o tempo, ainda de praças, do Corpo de Municipaes Permanentes da Côrte, ou de qualquer corpo policial militarmente organizado, quer na Côrte, quer nas Provincias.

O dispositivo do decreto de 5 de abril de 1889 creava aos officiaes do Corpo de Policia situação diversa e mais favoravel do que a que lhes conferia o decreto legislativo n. 720, de 28 de setembro de 1853, a que aliás o referido decreto de abril faz referencia, porquanto, segundo a lei de 1853, apesar de terem os officiaes do Corpo Municipal Permanente da Capital do Imperio direito á reforma, nos mesmos casos e com os soldos que, segundo a legislação existente, tinham os officiaes e mais praças do Exercicio, todavia mandava contar, para a reforma dos officiaes de Policia, unicamente o tempo que houvessem servido no respectivo corpo, sómente levando-se-lhes em conta o tempo de serviço de policia e de primeira linha, anterior á promulgação da referida lei de 1853.

Foi apreciando sob este aspecto o direito á reforma dos officiaes de policia, que este tribunal reconheceu em resoluções anteriores,

como tempo habil á reforma, o de serviço em qualquer corpo policial militarmente organizado.

Ponderou, porém, que o decreto legislativo n. 1.326, de 2 de janeiro de 1905, autorizando o Governo a reorganizar a Brigada Policial segundo as exigencias do serviço, conferiu-lhe poderes para innovar os preceitos reguladores da reforma e da contagem do tempo para esta, o que foi levado a effecto nos capitulos 4º e 5º do decreto n. 5.538, de 23 de junho de 1905.

Ora, o art. 54 manda contar como tempo de serviço, para a reforma, o prestado no Exercicio, na Armada e no Corpo de Bombeiros do Districto Federal, além do prestado na Força Policial, nas diversas phases da sua existencia, (ue, como é natural, o art. 44 manda contar para todos os effectos legais.

O regimen de contagem de tempo para a reforma, applicado ao Exercicio pelo decreto legislativo de 6 de julho de 1905 não foi consagrado no decreto de 1905; do contrario, não se fazia preciso o dispositivo expresso do art. 54.

O tempo habil de serviço, segundo este, para a reforma dos officiaes da Força Policial do Districto Federal, é, pois:

a) o prestado na Força Policial, nas diversas phases da sua existencia;

b) o prestado no Exercicio, Armada ou Corpo de Bombeiros do Districto Federal (art. 54).

O prestado nos corpos policiaes dos Estados, ou antigas Provincias, foi excluido.

O tribunal resolve, pois, manter a decisão de 24 de novembro de 1910 e recusar o registro á despesa acrescida á mandada registrar no despacho de 20 de julho do mesmo anno.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 1:500\$, pelo secretario da Escola Polytechnica, com despesas relativas a trabalhos de exercicios praticos da dita escola em novembro e dezembro ultimos;

De 149:998\$764, pelo official pagador da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, com despesas a seu cargo, no anno findo;

De 91\$200, pelo secretario da supradita escola, idem, no mez de dezembro do anno passado, devendo o mesmo secretario recolher o saldo de 1\$ em seu poder;

De 229\$, pelo porteiro da Caixa de Amortização, idem no 2º semestre do mesmo anno;

De 69:910\$, pelo capitão José Joaquim Nunes, com despesas relativas á aquisição de animaes para os corpos da Inspeção Permanente da 9ª Região, devendo ser adicionado á consignação n. 25 da verba 14ª do orçamento do Ministerio da Guerra do exercicio de 1910 o saldo de 60\$, recolhido aos cofres publicos pelo dito capitão;

De 3:84\$, pelo director de Meteorologia e Astronomia, Dr. Henrique Morize, com despesa referente ao custeio das estações meteorologicas do interior do paiz.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 124, de 21 do corrente, pagamento de 300\$ ao apparelhador da Inspeção Geral de Illuminação desta Capital, Luiz Gustavo Prade, de diarias no mez de novembro ultimo;

N. 150, de 25 do corrente, idem de 150\$ ao 2º official da secretaria de estado, Carlos José Farias da Costa, por serviços extraor-

dinarios prestados fora das horas do expediente, na remessa de papeis para o Archivo Publico, no arco proximo passado.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 111, de 18 do corrente, pagamento de 2:202\$ a illustração militar *Terra e Mar*, da publicação do regulamento do ensino agromonico, em dezembro ultimo;

N. 133, de 21 do corrente, idem de 2:100\$ ao pessoal da portaria da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, por serviços prestados fora das horas do expediente, em 1910;

N. 105, de 17 do corrente, idem de 242\$ a F. Brigueit & Comp., de fornecimentos ao serviço de consulta deste ministerio, em 1910;

N. 166, de 24 do corrente, idem de 173\$316 ao artista da officina typographica da Directoria Geral de Estatística, Antonio Cesar Tupinambá, da gratificação que lhe compete em dezembro ultimo;

N. 68, de 14 do corrente, idem de 1:100\$ aos Drs. Manoel Coelho Rodrigues e Antonio Coelho Rodrigues, de gratificação pela elaboração de um projecto, com exposição de motivos, para regulamentação da lei n. 1.850, de 2 de janeiro de 1908, e sobre a revalidação celebrada sem as formalidades da lei civil;

N. 92, de 17 do corrente, idem de 18:156\$780 ao engenheiro Antonio de Barros Vieira Cavalcanti, de obras executadas, em novembro ultimo, para a instalação do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro;

N. 88, da mesma data, idem de 126\$ ao Lloyd Brasileiro, de uma passagem concedida em proveito da Inspectoria Agricola do 3º districto, em 1910;

N. 87, da mesma data, idem de 47\$800 a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Rodo Sul-Mineira, de passagens concedidas em proveito da Inspectoria Agricola do 7º districto, em 1910;

N. 86, da mesma data, idem de 50\$800 a mesma, de passagens concedidas por ordem deste ministerio, em 1910;

N. 67, de 14 do corrente, idem de 100\$ a Companhia Industrial de Cellulose, do aluguel da sala destinada a junta de corretores, em dezembro ultimo;

N. 57, de 10 do corrente, idem de 2:917\$100 a F. A. M. Esberard, de fornecimentos a comissão organizadora da secção brasileira na Exposição de Bruxellas, em 1910;

N. 38, de 10 do corrente, idem de 264\$, ouro, a Musso & Comp., de trabalhos em platinotypia executados em proveito da representação do Brasil na Exposição de Turim-Roma, em agosto ultimo;

N. 3.106, de 28 de dezembro, idem de 259\$ a Alexandre Ribairo & Comp., de fornecimentos ao Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas e Directoria Geral de Contabilidade, em 1910.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 260, de 21 do corrente, pagamento de 2:282\$328, da folha de differenças das diarias referentes aos domingos e dias feriados que deixaram de receber os auxiliares do catalogação da Bibliotheca Nacional, durante o exercicio de 1910;

N. 254, de 21 do corrente, idem de 310\$ a Mourer & Pereira, de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em dezembro do anno proximo passado;

N. 255, da mesma data, idem de 3:854\$744 a diversos, idem a Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro ultimo;

N. 174, de 14 do corrente, idem de 2:533\$ a diversos, dos alugueis dos predios occupados pelas delegacias de saude, em dezembro de 1910;

N. 211, de 17 do corrente, idem de 300\$ a Victor Fernandes Alonso, dos alugueis da sala occupada pelo juiz da 13ª Pretoria, em novembro e dezembro ultimos;

N. 242, de 1. do corrente, idem de 10:000\$ ao procurador da Casa de Cariade da cidade de Leopoldina, Estado de Minas Geraes, da subvenção concedida ao hospital para tuberculosos da mesma cidade;

N. 331, de 25, idem de 48:000\$ a irmã Paula, correspondente ao 1º semestre do corrente anno.

— Ministerio da Fazenda — Officinas:

Do Juiz do Diretorio da Prefeitura Vara de Orphãos e Ausentes, de 14 de novembro, pagamento de 287\$232 a Felipe Gonçalves Ribeiro, juros de capital no cofre de orphãos;

Do mesmo juizo, de 5 de setembro, idem de 231\$765 a Antonieta Esteves Porfia, idem idem;

N. 27, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 7 de outubro, idem de 700\$ ao 4º escripturario José Francisco de Moura Junior, de ajuda de custo;

N. 140, da mesma repartição, de 17 de dezembro, idem de 30\$ ao *Jornal do Brazil*, de publicações para aquella repartição, em novembro ultimo;

N. 753, do Laboratorio Nacional de Analises, de 22 do dezembro, idem de 75\$853 a Companhia do G. Z., de fornecimentos aquella repartição, em novembro ultimo;

N. 2.054, da Ca. da Morla, de 14 de dezembro, idem de 3:78\$800 a diversos, de fornecimentos aquella repartição, em novembro ultimo;

N. 142, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 17 do dezembro, idem de 249\$ a João Antonio da Silva, de fornecimentos aquella repartição, em outubro ultimo;

N. 50, da Inspectoria de Seguros, de 22 de dezembro, idem de 30\$ a João Baptista Queima do Monte, de fornecimento da revista *O Direito*, em julho de 1910.

Requerimentos:

De Antunes dos Santos & Comp., pagamento de 2:362\$700, de fornecimentos ao Ministerio da Fazenda, em fevereiro e março ultimos;

Do Banco dos Funcionarios Publicos, idem de 32\$534, das consignações de janeiro e fevereiro de 1910, feitas por D. Maria Angela Pinheiro Castro;

Da Companhia Telephonica, idem de 25\$, da mudança do telephone n. 429;

Da Western Telegraph Company, idem de 93\$, da transmissão de telegrammas por conta deste ministerio, em novembro de 1910;

De Walter Brothers & Comp., idem de 80\$, de fornecimentos ao Thesouro Nacional, em setembro ultimo;

Do governo do Estado de Minas Geraes, idem de 3:5:225\$191, ouro, e 19:283\$440, papel, das despesas feitas com a introdução de animaes reproductores até 31 de dezembro de 1909;

Do escripturario Frederico Carlos da Cunha Junior, idem de 500\$, de ajuda de custo.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Manoel Antonio dos Santos, pagamento de 423\$665, de divida dos exercicios de 1908 e 1909;

De Rodrigues & Comp., idem de 316\$800, idem de 1908;

De Mello, Sampaio & Comp., idem de 7:802\$080, idem, idem;

De Luiz Marcos Duarte Nunes Filho, idem de 717\$415, idem de 1906;

De Emilio Alves Ferreira, idem de 184\$450, idem de 1909;

De Garcia Dias de Avila Pires, idem de 240\$, idem de 1908;

De Adolpho Carlos de Oliveira, idem de 816\$128, idem de 1909;

De Luiz Marcos Duarte Nunes Filho, idem de 185\$, idem de 1905;

De José Henrique da Silva, idem de 297\$927, idem de 1905 e 1907;

De José Camillo de Amorim Garcia, idem de 55\$221, idem de 1904;

De Raphael José da Silva Lima, idem de 2:000\$, idem de 1909;

Do *Correio da Manhã*, idem de 773\$, idem de 1907.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 3.174, de 31 de dezembro, pagamento de 4:357\$140 a diversos, de fornecimentos a comissão constructora da Villa Militar, em 1910.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Jurisprudencia

Habeas-corpus

A medida policial, consistente em obrigar as pessoas que querem estacionar numa rua de grande transito a collocarem-se junto das paredes das casas, ou nas guias dos passeios, deixando livre a passagem pelos passeios lateraes da rua, não offende a liberdade de locomoção

N. 2.979 — Vistos o relatados estes autos do recurso de *habeas-corpus*, do Estado do S. Paulo, em que os pacientes o impetrantes, ora recorrentes, o Dr. J. F. de Mello Logio e outros, verificou-se que a especie a seguinte: para o fim de facilitar o transito pela rua 15 de Novembro, na capital do Estado, a policia de S. Paulo obriga as pessoas que querem estacionar nessa rua a deixar livres os passeios lateraes, collocando-os junto das paredes das casas, ou sobre as guias do passeio. Os que não se sujeitam a parar nesses logares, a policia convida ou obriga a caminhar, a ir para onde quizerem, com plena liberdade de locomoção. Entenderam os impetrantes que essa medida importava uma offensa á liberdade individual, pelo que requereram uma ordem de *habeas-corpus* ao Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, que a denegou, tendo sido interposto dessa decisão o presente recurso.

Isto posto, considerando que o instituto do *habeas-corpus* tem por função garantir a liberdade physica, ou o direito de ir e vir, obstando a que seja alguém encarcerado, exilado, ou detido, a não ser por sentença do juiz competente, proferida de accordo com as formalidades legais;

Considerando que a policia de S. Paulo, pondo em pratica a medida mencionada, não embaraça a liberdade de locomoção de pessoa alguma; pelo contrario, determina que os que não querem desatracar os passeios lateraes da rua vão para onde lhes aprouver, com plena liberdade de locomoção;

Considerando que o acto que os recorrentes se supplem com o direito de realizar, e cuja consequencia é impedir, ou dificultar, a passagem das pessoas a pé, ou coagir estas a transitarem pelo meio da rua, expondo-se a ser atropeladas pelos vehiculos, não se confunde com o exercicio do direito de reunião, garantido pelo art. 72, § 8º, da Constituição Federal, e defuido no art. 123, do Código Penal;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso, e confirma a decisão recorrida.

Custas pelos recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 17 de dezembro de 1910. — *H. do Espirito Santo*, V. P. — *Pedro Lessa*, relator. — *Amaro Cavalcanti*,

—Leoni Ramos.—M. Espinola.—Canuto Saraiva.—André Cavalcanti.—G. Natal.—Epitacio Pessoa.—Godofredo Cunha.—Oliveira Ribeiro.—Ribeiro de Almeida.

Appellação criminal

Não se admittem embargos de nullidade depois de haver a parte embargado uma vez

São admissíveis segundos embargos em que se pede a decretação da prescrição; visto como esta até *ex-officio* deve ser pronunciada

E' a qualificação do delicto no plenário que determina o prazo da prescrição, quando essa qualificação contraria a da pronuncia

N. 351 — Vistos o relatados estes autos de embargos declaratorios e de nullidade, em que é embargante Bernardo de Figueiredo e embargada a justiça;

Considerando que não são admissíveis os embargos de nullidade, por já haver o réo embargado uma vez;

Considerando que são admissíveis os embargos unicamente na parte em que pedem a declaração da sentença, e que da allegação da prescrição da acção criminal pôde e deve o Tribunal conhecer; pois, até *ex-officio* deve ser pronunciada a prescrição (art. 82 do Código Penal);

Considerando que, segundo já tem julgado o Tribunal, não é a qualificação dada ao delicto na pronuncia, mas a qualificação definitiva do plenário, que determina o prazo da prescrição da acção;

Considerando que a pena imposta ao réo, embargante, é a de um anno e nove mezes de prisão celular;

Considerando que da pronuncia decretada a 24 de outubro de 1905 (fls. 1.210) até a prolação do accordão de fls. 1.408, 31 de janeiro de 1910, decorreu prazo superior a quatro annos, sendo disposição expressa do Código Penal que a prescrição da acção só se interrompe pela pronuncia (art. 79 do Código);

o Supremo Tribunal Federal declara prescripta a acção penal. Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 23 de novembro de 1910.—André Cavalcanti, P. I.—Pedro Lessa, relator.—Canuto Saraiva.—Ribeiro de Almeida.—Oliveira Ribeiro.—Leoni Ramos.—Amaro Cavalcanti.—M. Espinola.—Epitacio Pessoa. Fui presente, G. Natal, procurador geral *ad-hoc*.

Recursos extraordinarios

Não é admissivel recurso extraordinario da sentença pela qual a justiça local, interpretando as disposições de ultima vontade contidas em duas cédulas testamentarias, declara que o testamento posterior não revoga o anterior, por ser o segundo um complemento do primeiro.

N. 633.—Vistos e relatados estes autos de recurso extraordinario, em que é recorrente D. Victoria Guimarães Simpson, e recorrido Ignacio José Pereira Guimarães; o Supremo Tribunal Federal, considerando que as sentenças de primeira e segunda instancia da justiça local do Estado do Amazonas se limitaram a declarar que um testamento feito pelo barão de Manaus não havia revogado um testamento anterior do mesmo testador, interpretando as disposições contidas nas duas cédulas, sem que tenham deixado de applicar nenhum preceito da legislação patria, não conhece do recurso, por não ser caso delle. Custas pela recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 30 de novembro de 1910.—Ribeiro de Almeida, P. I.—Pedro Lessa, relator.—André Cavalcanti.—M. Es-

pinola.—Amaro Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—Leoni Ramos.—Godofredo Cunha.—Oliveira Ribeiro.—Epitacio Pessoa.—Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Proposta uma acção ordinaria por advogado, que não fizera contracto prévio de honorarios, para haver a remuneração de seus serviços, alguns de natureza judicial, e outros de natureza extra-judicial, bem decidiu a justiça local, admittendo a acção e mandando pagar o preço determinado por arbitramento

Ainda quando fossem os serviços sómente de natureza judicial, nenhuma lei federal seria obstaculo a essa decisão; visto como, o acto que veda a cobrança de honorarios por esse modo é um mero decreto do poder executivo, da época do Imperio

N. 572 — Vistos, relatados e discutidos, estes autos de recurso extraordinario, do Estado do Amazonas, em que são recorrentes Carvalho & Barros e recorrido Cyriaco Alves Muniz, verifica-se que a especie é a seguinte: o recorrido propoz contra os recorrentes uma acção ordinaria, em que pediu o pagamento de serviços que allega ter lhes prestado como advogado, accrescentando que também prestou serviços de outra especie, tendo sido obrigado a ir á comarca de S. Paulo de Olivença com risco da propria vida. Esses serviços foram avaliados unanimemente por peritos, regularmente nomeados. Em 1ª e 2ª instancia a justiça local condemnou os réos ao pagamento da quantia arbitrada. Da decisão final dessa justiça foi interposto o presente recurso extraordinario, em cujas allegações argumentam os recorrentes com o regimento de custas do Estado do Amazonas, que affirmam reproduzir a disposição do art. 202, do regimento de custas de 2 de setembro de 1874, accrescentando que *ex-vi* dessas disposições não é permitido ao advogado cobrar por acção ordinaria, em que se proceda ao arbitramento dos serviços prestados, a remuneração de trabalhos cujo valor não tenha sido previamente estipulado (fls. 118).

Isto posto, Considerando que, conforme decidiu a justiça local (fls. 76), os serviços do autor, recorrido, foram de tal natureza, que não podiam ser retribuidos de accordo com o regimento de custas do Estado;

Considerando que os regimentos de custas invocados nos autos são meros actos do poder executivo, que não tem a efficacia juridica de cercar direitos de ordem material ou substantiva: aos Estados compete legislar sobre a organização judiciaria e o processo; a regra de direito que determina a especie de acção que pôde intentar o advogado para haver a retribuição de seus serviços, é processual, *ordinatoria litis*, e portanto da competencia do Estado; mas, não só, permitindo a cobrança dos honorarios de advogado por acção ordinaria mediante arbitramento, o Estado não infringe lei alguma federal, como nem sequer lhe é permitido nos seus regimentos prohibir a cobrança por acção ordinaria, mediante arbitramento, da importancia de serviços do advocacia cujo preço não foi previamente estipulado; pois, isso importaria legislar sobre direito substantivo, o que é vedado aos Estados. A regra de direito é que, sendo alguém incumbido por outrem de prestar um serviço cujo valor não foi fixado previamente, tem o devedor a obrigação de pagar a quantia que se determinar por arbitramento, não havendo no direito patria disposição alguma que estatua o contrario para os advogados, excepto o já citado artigo do regimento de custas de 1874. mero acto do poder executivo;

Considerando o mais que dos autos consta, o Supremo Tribunal Federal conhece do recurso, e nega provimento.

Custas pelos recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 30 de novembro de 1910.—Ribeiro de Almeida, P. I.—Pedro Lessa, relator para o accordão.—André Cavalcanti.—M. Espinola, vencido. Conhecia do recurso e dava-lhe provimento para julgar improcedente a acção.—Amaro Cavalcanti.—Canuto Saraiva, vencido de conformidade com o voto do Sr. ministro M. Espinola.—Leoni Ramos.—Godofredo Cunha.—G. Natal, por não se tratar na especie senão de serviços extra-judiciaes, não previstos no regimento de custas.—Epitacio Pessoa, nos termos do voto do Sr. ministro G. Natal.

Fui presente.—A. A. Cardoso de Castro.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 1.210, appellant, Casemiro J. P. de Menezes; appellada, a Companhia Edificadora, terá logar na sessão da 2ª Camara do dia 31 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 27 de janeiro de 1911.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara, em 27 de janeiro de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Bulhões Pedreira — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Celso Guimarães, Gabaglia e Nestor Meira.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 825—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; pacientes, José Ferreira Lobo, Antonio Gamellone, Getulio Antunes e Augusto Soares Barbosa.—Julgou-se prejudicado o pedido, em vista das informações.

N. 827—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; pacientes Marengo Giuseppe, João Carlos Brum, Albino Fonseca e Manoel Alexandre da Silva.—Julgou-se prejudicado, em vista das informações.

N. 828—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; pacientes, José Ferreira, Augusto Soares Barbosa, Antonio Gamellone, Albino da Fonseca, Pedro Ferreira de Mello, Getulio Antunes, José Daniel da Costa Carvalho e Severiano Campos da Rocha.—Julgou-se prejudicado o pedido, em vista das informações.

N. 834 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; paciente, Victorino Dias de Azevedo.—Concedeu-se a ordem, afim de ser presente o paciente á primeira sessão, prestando informações o Dr. juiz da 2ª Vara Criminal.

N. 835 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; pacientes, Augusto Soares Barbosa, Albino da Fonseca, José Pacheco, João de Almeida.—Concedeu-se a ordem, afim de serem presentes os pacientes á primeira sessão desta Camara, prestando informações o Dr. chefe de policia.

N. 836 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, José de Mello.—Concedeu-se a ordem, afim de ser presente o paciente á primeira sessão desta Camara, prestando informações o Dr. chefe de policia.

N. 837—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; paciente, Gregorio Amaro de Oliveira.—Concedeu-se a ordem, afim de ser

N. 749.

O escripto abaixo assignado avisa aos credores da fallencia de Francisco Moreira de Andrade Loureiro, successor de M. Loureiro & Comp., o a quem interessar possa, que se acha em cartorio uma reclamação feita p. r. A. C. de Freitas & Comp., no. o. antes estabelecido em Hamburgo, para haverem da

massa fallida um volume contendo cadaço para sellins, que remetteram pelo vapor *Cap Roca* aos fallidos, cuja mercadoria não foi ainda por estes paga nem recebida, podendo qualquer interessado, dentro do prazo de cinco dias que lhe é concedido, a contar do dia da primeira publicação desta, vir com a sua contestação ou allegar o que entender, devendo a contestação do fallido, dos syndicos ou de qualquer credor que tenha cumprido a disposição do art. 82 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, ser articulada em forma de embargos, tudo na forma dos arts. 138 e 139 e seus paragraphos da referida lei n. 2.024. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1911. — O escrivão *ad-hoc*, Antonio de Souza Coelho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Francisco Moreira de Andrade Lameiro

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Francisco Moreira de Andrade Lameiro e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias a contar do da primeira publicação deste, as relações e documentos depositados pelos syndics da dita fallencia, com as respectivas informações, podendo, durante esse prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importância e classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares do fallido, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras provas, que terá autuação e processo em separado. Outrosim aviso aos mesmos credores que a assembleia foi adiada e terá lugar no dia 3 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 26 de janeiro de 1911. — O escrivão *ad-hoc*, Antonio de Souza Coelho.

Fallencia de Antonio Lopes Florido

AVISO AOS CREDITORES

Aviso aos credores da fallencia de Antonio Lopes Florido que foi designado o dia 14 de fevereiro vindouro, á 1 1/2 hora da tarde, para ter lugar a assembleia, de accordo com o art. 178 da lei n. 2.024 de 1908.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1911. — O escrivão, Dario Cunha.

Fallencia de Maina Irmãos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Aviso aos credores da fallencia de Maina Irmãos & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 31 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1911. — O escrivão, Dario Cunha.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.003

A presente marca consiste na palavra «Biaquino» sobre a figura de um explorador, trazendo ás costas uma espingarda, ao lado uma bolsa e na mão direita um vidro, apontando com a mão esquerda um letreiro deste vidro. Abaixo da figura do explorador nota-se uma cercadura, dentro da qual ha a seguinte inscripção «The Biaquino C. Ltd».

Abaixo desta cercadura veem-se ainda as inscripções «Trade Mark», «Tonic Febrifugo». — A presente marca, que pode variar de cores e dimensões, serve para distinguir um tonico febrifugo de propriedade, industria e commercio do requerente. 9ª Cathegoria, cla se 79. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1911. — Manoel Mendes de Mattos. (Assignado sobre uma estampilha federal de 300 réis, devidamente inutilizada).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 3 de janeiro de 1911. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.003 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1911. — O director, Fabio Leal.

N. 7.008

Martinho Rodrigues Martins, negociante estabelecido nesta praça, á rua do General Camara n. 126, com commercio de cutelaria, vem apresentar á meritisima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir os artigos do seu commercio e consistente no desenho de uma fueda (cinta elastica para hernias ou quebraduras), com um pequeno *pince-nez* no seu interior, tendo á direita as quatro iniciaes: D. P. II. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, para todos os seus artigos e especialmente para navalhas do seu commercio, gravada no dorso das mesmas navalhas, podendo ainda a mesma marca ser estampada, gravada ou rotulada nos demais artigos e bem assim em notas, cartões, etiquetas, prospectos, facturas, etc., considerada assim como marca geral do seu estabelecimento, para bem distinguil-o e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. (Classe 42). Sobre uma estampilha de 300 réis a inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1911. — Martinho Rodrigues Martins.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 11 de janeiro de 1911. — O director Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.008 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1911. — O director Fabio Leal. A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 7.026

Edward Ashworth & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua de S. Bento n. 26, com commercio de importação e exportação de fazendas por atacado e commissões, vem apresentar á meritisima Junta Commercial, a marca acima collada, consistente no emblema de um cometa, representada por uma estrella com cauda, tendo na parte inferior, a palavra «Cometa» A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, para envolveros, (classes 46, 47 e 53), será applicada em calçado, chinellos, alpargatas e lona de algodão e de algodão e juta, com o emblema e a palavra ou cada qual destacada, gravada a fogo, rotulada ou estampada nos productos acima especificados, para bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte:

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911. — Por procuração de Edward Ashworth & Comp., John F. Shalders.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 18 de janeiro de 1911. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.026, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou, no primeiro exemplar, 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1911. — O director Fabio Leal. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 7.030

Alfredo Schlick & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 47, com o commercio de artigos de reclame e importação em geral, vem apresentar a registro a sua marca para a venda dos artigos do seu ramo de negocio, como sejam folhinhas, carteiras, chromos e mais todos os artigos que se prestem para reclame, etc. Constituirá esta marca em uma pequena faixa, com fundo branco, encimada pelas palavras «Casa Reclame», tendo na parte inferior, em typos menores, os dizeres «Marca registrada». A referida marca poderá ser usada pelos supplicantes em etiquetas, rotulos e involucros de seu estabelecimento e bem assim em notas, facturas, cartões, reclames, placas, taboletas e disticos, ficando considerada marca geral de sua propriedade exclusiva, podendo variar nas cores da impressão e respectivas dimensões. Os artigos de seu commercio pertencem ás classes ns. 72 e 80. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1911. — Alfredo Schlick & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10,30 do dia 21 de janeiro de 1911. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.030, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1911. — O director, Fabio Leal. (Estava apposto o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 26 de janeiro de 1911

Interior..... 19:968\$160

Consumo:

Fumo.....	2:814\$500	
Bebidas.....	15:509 400	
Phosphoros..	4 000\$000	
Calçado.....	1:45 \$000	
Perfumarias...	100\$230	
E. pharmaceutica.....	990\$000	
Vinagre.....	200\$400	
Conservas.....	1:765\$000	
Chapéos.....	2:955\$000	
Tecidos.....	8:030\$000	
Registro.....	1:670\$000	35:539\$500

Extraordinaria..... 6:232\$298

Deposito..... 56\$000

Renda com applicação especial..... 957\$332

66:753\$290

Renda de 1 a 25 de janeiro de 1911..... 1.727:795\$400

1.794:518\$690

Em igual periodo de 1910... 1.717:376\$237

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Ronda do dia 27 de janeiro de 1911 :

Em ouro.... 133:967\$211
Em papel.... 215:975\$622 349:942\$833

Renda arrecadada de 1 a 27
de janeiro de 1911..... 8.878:57\$029
Em igual período de 1910.. 6.293:362\$82
Diferença a maior em 1911 2.585:217\$127

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 27 de janeiro de 1911

Interior..... 30:204\$055
Consumo:

Fumo..... 6:225\$500
Bebidas..... 11:181\$600
Phosphoros.... 24:000\$000
Calçado..... 1:210 000
Perfumarias.. 6:6\$000
E. pharmaceuti-
cas..... 660\$000
Vinagre..... 319 800
Conservas.... 85 00
Chapéus..... 1:740\$000
Tecidos..... 12:101\$000
Registro..... 2:070\$000 61:001\$000

Extraordinaria..... 12:716\$652
Deposito..... 107\$000
Renda com applicação espe-
cial..... 430\$427

104 580\$974

Renda de 1 a 26 do janeiro
de 1911..... 1.794:548\$690
1 899:129\$664

Em igual período de 1910... 1.801:109\$080

EDITAES E AVISOS

Escriptorio de Obras do Mi-
nisterio da Justiça e Nego-
cios InterioresCONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E COL-
LOCAÇÃO DE APPARELHOS SANITARIOS NO
EXTERNATO NACIONAL PEDRO II, E SERVIÇOS
CONNEXOS

De ordem do Sr. engenheiro chefe, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do corrente mez, na Directoria de Contabilidade deste ministerio, serão recebidas propostas para o fornecimento e assentamento de aparelhos sanitarios e serviços connexos, no Externato Nacional Pedro II, de accordo com as especificações que se acham neste escriptorio de obras, á rua da Constituição n. 36, á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, preço e prazo para a conclusão das obras.

Os proponentes deverão comparecer neste ministerio no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residências e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantia do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrência.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 19 de janeiro de 1911.—O escripturario, *Loureiro Maior*.

Internato Nacional Bern-
nardo de Vasconcellos

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director deste Internato, faço sciante aos interessados que, desta data até o dia 31 do corrente mez, serão recebidas na secretaria do Internato, das 10 ás 2 horas da tarde, propostas para fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados, cujas tabeellas detalhadas ficarão á disposição dos interessados:

Grupo n. 1 — Louças e utensilios de cozinha.

Grupo n. 2 — Calçado.

Grupo n. 3 — Artigos do vestuario.

Grupo n. 4 — Colchões e travesseiros.

Grupo n. 5 — Legumes.

Grupo n. 6 — Peixe.

Grupo n. 7 — Artigos de illuminação.

Grupo n. 8 — Lavagem e engomado de roupa.

Grupo n. 9 — Ferragens e mais artigos.

Condições

Estes artigos serão de primeira qualidade. As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, ao meio-dia, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas de 100\$ as dos grupos ns. 2, 7 e 9 e as demais de 300\$000.

Estas cações poderão ser levantadas depois de assignados os contractos de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional, bem assim ter pago o imposto de industria e profissões.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para o patrimonio deste instituto.

Nos contractos que opportunamente se assignarem com os proponentes preferidos, se declararão as condições sobre aquisição, entrega e multas, relativas ao cumprimento das clausulas que forem estipuladas.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, 15 de janeiro de 1911.—O escriptivo, *Salathiel F. Gonçalves*.

Instituto Nacional de Musica

PROVAS PUBLICAS DE VIOLINO, CANTO E
PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 28 do corrente serão submittidos a uma prova publica, de accordo com os arts. 157 do regulamento e 91 do regimento interno, os alumnos abaixo nomeados, que terminaram os cursos de violino, canto e piano.

Violino (11 1/2 horas)

Alfredo Canzelli.

Canto (1/2 hora)

Elza Barroso Fernandes.

Isolina da Costa Fernandes.

Piano (1 1/2 hora)

Carmen Teixeira Pinto.

Coralia Torres.

Corina Antonietta da Silva.

Etelvina de Almeida.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 24 de janeiro de 1911.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Policia do Districto Federal

A Secretaria da Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de accessorios para illuminação electrica, de gaz de carvão de pedra, de gaz acetyleno e de kerozene, da mesma secretaria e suas dependencias, delegacias e varios departamentos policiaes.

Quem quiser encarregar-se desse serviço deve, no dia 31 do corrente, ao meio-dia, apresentar sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até á vespera daquelle dia, a fim de promover a sua habilitação á concorrência, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, depositando na Thesouraria da Policia a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do mesmo, a qual ficará em beneficio da Fazenda Nacional, caso o proponente accito não compareça para effectuar aquelle acto.

Os concorrentes encontrarão, na secretaria, listas impressas com a descripção minuciosa dos artigos que devem fornecer, bem como amostras dos mesmos, de maneira que, inteirando-se de sua qualidade, a elas mencionarão os preços e seus similares, sendo recusadas as propostas que não estiverem nestas condições.

O pagamento dos fornecimentos será feito, mensalmente, no Thesouro Federal, sendo as contas processadas nesta repartição.

O contractante fará uma caução de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro, para fiel execução do contracto.

Incorrerá o contractante em multas de 100\$ a 300\$, impositas administrativamente, pelo Dr. chefe de Policia, por faltas commettidas nos fornecimentos, que importem em infracções do pre-cito contracto; sendo que, si se repetirem, poderá ser o mesmo contracto sciado independentemente de interpellação ou acção judicial.

O contractante fica, igualmente, obrigado a continuar o fornecimento pelo preço de seu contracto, quando terminar o prazo deste, até que seja contractado o fornecimento para o novo exercicio.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 24 de janeiro de 1911.—O secretario, *Damazo de Proença Gomes*.

Força Policial do Districto
Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel commandante geral, faço publico que se acha aberta concorrência, que se realizará no dia 2 de fevereiro proximo, para o fornecimento dos seguintes artigos: Torno mecânico de 1m.80 entre pontas com ferramentas, um; torno para tornear madeira com 2 metros entre pontas com ferramentas, um; machina para respigar madeira com ferramentas, uma; machina para fabricação de rodas de carros com ferramentas, uma; machina de columna para furar com 24 brocas diversas, uma; freze universal com me a de 160x700 com ferramentas, uma; machaco de suspensão de carruagem um; machaco para de-empenar vergalhões, um; barbequins para pua, 12; torno grande de bancada, um; forja com ventilador grande para ferreiro, uma; cortadores diversos para freze, 12; serra circular para ferro, uma; 1 minas de serra circular, tres; rebolo duplo de esmeril com caixa, um; serra de fita sem fim II com chumaceiras exteriores, uma; lá-

minas de serra sem fim, duas; desempenho de 60x80, um; limas sortidas, 100; polias pequenas, seis; jogo de tarracha para tubos até duas pollegadas, um; devendo os interessados dirigir-se a *garage* desta Força onde serão dadas as explicações necessárias.

Taes artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o anno de 1911, nos prazos estipulados, contados da data da entrega do pe'ido.

Os proponentes deverão apresentar-se na Secretaria Geral da Força, no dia respectivo, ás 11 horas da manhã. Nenhuma proposta será recebi'a sem habilitação prévia dos proponentes, de conformidade com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, mediante apresentação até a vespera da concorrência e prova de ser negociante matriculado e estar quite com a Fazenda Nacional.

Na ocasião da abertura da proposta, exhibirá o proponente o recibo da caução de 500\$, feita na Contadoria da Força.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na ocasião da abertura das propostas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911.
Odilio Bacellar R. de Mello, major assistente.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DE MATERIAL

Previne-se áquellas costureiras que foram matriculadas este anno, de ns. 1 a 50, que, na officina competente, no sabbado 28 do corrente, ás 12 horas do dia, serão distribuidas peças de fardamento para a respectiva confecção.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911.—
Odilio Bacellar R. de Mello, major assistente.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua S. Christovão n. 604, dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua S. Christovão n. 608, dia 30 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua S. Christovão n. 614, dia 30 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de janeiro de 1911.—O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados hoje, ás 10 horas da manhã, á prova oral de arithmetica, os seguintes candidatos:

Erigo Campos.

João Ambrosio do Nascimento.

Eduardo de Oliveira Santos.
Benedicto de Azeredo Lopes.
Renato de Castro Lima.
Seraphim Barbosa Ribeiro.

Turma suplementar:

Oswaldo Aurelio da Silva e Oliveira.
Sylvio Altamira Nepomuceno.
Moyes Alves do Mesquita.

Sala dos trabalhos do concurso no Theatro Nacional, 28 de janeiro de 1911.—O secretario *Guilherme Malaquias dos Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimado *Italo Porto Francisco* para, dentro do prazo de quinze dias, recolher em deposito a importancia da multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, lettra do mencionado regulamento, a qual lhe foi imposta por decisão de 19 de dezembro do anno proximo findo, proferida no auto instaurado em 15 de fevereiro do mesmo anno, pelo Sr. agente fiscal *Eugenio Agostini*.

Recebedoria, 26 de janeiro de 1911.—*Luiz da Silva Reis*, sub-director, interino, da 2ª sub-directoria.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para a concorrência, nos dias abaixo especificados, para o fornecimento de artigos para o consumo das officinas deste estabelecimento durante o actual semestre.

Artigos comprehendidos nas letras A a G no dia 6 de fevereiro.

Artigos comprehendidos nas letras G a Z no dia 7 de fevereiro.

As listas para estas concorrências acham-se á disposição dos interessados no gabinete da directoria.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de superior qualidade.

2.ª As propostas serão em duplicata, devidamente sellada a 1ª via, datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.ª Os proponentes deverão previamente apresentar com seus requerimentos de inscripção documentos relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licença.

4.ª Cada proponente depositará na thesouraria deste estabelecimento a quantia de 300\$ para garantia da proposta e da assignatura do contracto.

5.ª Para a execução do contracto será arbitrada pela directoria uma caução que o contractante depositará no Theatro Nacional.

6.ª As propostas serão abertas e lidas deante dos concorrentes, ás 12 horas da manhã dos dias 6 e 7 de fevereiro.

7.ª Em caso de recusa de assignatura do contracto, perderá o concorrente o direito á restituição da caução.

8.ª O recibo da caução será exhibido na occasião da abertura das propostas.

9.ª Ficam os contractantes obrigados a pagar a importancia dos artigos que forem adquiridos por sua conta, quando deixarem de fornecel-os ou substituil-os, sendo o pagamento feito pelo preço de seu contracto.

10.ª Os contractos podem ser rescindidos quando os contractantes se recusarem a satisfazer os pedidos, sendo-lhes applicada a pena de perda da caução.

11.ª Não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços forem superiores aos da ultima aquisição ou aos do mercado.

Casa da Moeda, 25 de janeiro de 1911.—
Raymundo Joaquim do Lago, contador.

Casa da Moeda

COMPRA DE PRATA VELHA

Em virtude de resolução tomada pelo Sr. ministro da Fazenda, faço publico que esta directoria receberá diariamente propostas para aquisição de prata velha, devendo cada proposta achar-se estampilhada, datada e assignada, com a declaração da quantidade da prata apresentada e o preço da prata fina que se apurar.

Os proponentes não poderão apresentar quantidade inferior a 1.000 grammas e ficarão sujeitos ao pagamento das taxas de ensaios, em numero de dous, a 1\$200 cada um, e de fundição, que é de 1/2 %, apuradas essas a que será submittida a prata velha afim de se determinar a quantidade da prata pura a adquirir.

Casa da Moeda, 28 de dezembro de 1910.—
O director, *Jacques Ourique*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1.000\$, de ns. 62.150, emitto em 1863, 122.842 e 122.843, emitto em 1868, todos de juros 5 %, papel, antigo 6 %, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de janeiro de 1911.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Imprensa Nacional

Por se acharem ha longos annos na secção de expedição deste estabelecimento foram, por ordem da directoria, recolhidas ao Deposito Publico, á disposição dos interessados, as seguintes obras:

1.447 exemplares de *Exame Pratico*, pelo tenente *Oliverio*;

495 exemplares de *Trabalhos Juridicos*, pelo Dr. *Cactano Pinto de Miranda Montenegro*;

2.000 exemplares de *Constituição Federal*, do Dr. *João Barbalho*;

2.095 exemplares do *O Codigo Civil na Camara*, de *Juvenal Pacheco* e

3.495 da *Cartilha*, do Dr. *Bethencourt Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EXAME DE HABILITAÇÕES PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem desta inspectoría se faz publico que, até o dia 31 do corrente, se acham abertas na Guardamoria desta repartição as inscripções para o exame de habilitações a guardas desta alfandega, devendo os candidatos exhibir, além do pedido de inscripção, certidão de idade, folha corrida, attestados de vaccina e robustez. As materias exigidas, na forma do art. 24 da Consolidação das Leis das Alfandegas, são: Portuguez (leitura, escripta e grammatica) e Arithmetica (operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico).

O Sr. guarda-mór dará aos Srs. candidatos todas as informações que necessitarem.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1911.—*J. A. Mauritu de Oliveira*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 3

TERCEIRA PRAÇA

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que no armazem das amostras e nos outros abaixo indicados, no dia 28 de janeiro de 1911, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DAS AMOSTRAS**Lote n. 1**

Alexandro Salles Guerra: Um encapado, sem numero, pesando bruto dez kilos, contendo 19 vidros com productos chimicos—solução de Tournesol—pesando liquido 1 kilo e 900 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregado em 4 de dezembro de 1909 e consignado a Alexandre Salles Guerra.

Lote n. 2

Cabral Belchior: Um pacote, sem numero, pesando bruto 3 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 2 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregado em 4 de dezembro de 1909 e consignado a Cabral Belchior.

Lote n. 3

Amoroso Costa & C. mo. — Um pacote n. 2, pesando bruto dois kilos, contendo turmalinas, em bruto, pesando liquido um e meio kilo, vindo de Hamburgo no vapor *Galicia*, descarregado em 6 de dezembro de 1909, e consignado a Amoroso & Comp.

Lote n. 4

Costa Pereira & Comp. — 1 pacote, sem numero, pesando bruto quatorze kilos, contendo amostras de diversos tecidos, em livros, vindo de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregado em 9 de dezembro de 1910 e consignado a Costa Pereira & Comp.

Lote n. 5

Dr. Nascimento Gurgel — Um pacote, sem numero, pesando bruto quinze kilos, contendo livros impressos, brochadas, pesando liquido quatorze kilos, vindo de Buenos-Aires, no vapor *Araucaria*, descarregado em 15 de dezembro de 1909, e consignado ao Dr. Nascimento Gurgel.

Lote n. 6

KB: Tres pacotes, n. 261/3, pesando bruto trinta e nove kilos, contendo livros impressos, pesando liquido trinta e tres kilos, vindos de Southampton no vapor *Amazon*, descarregados em 14 de dezembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 7

Souza Aguiar: Dois pacotes, sem numero pesando bruto seis kilos, contendo catalogos, pesando bruto cinco kilos, vindos de Bremen no vapor *Creteida*, descarregados em 18 de dezembro de 1909, e consignados a Souza Aguiar.

Lote n. 8

Miranda de Carvalho: Tres pacotes, sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo tecido não especificado de seda, preso liquido cinco kilos e trezentas grammas, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 18 de dezembro de 1909, e consignados a Miranda de Carvalho.

Lote n. 9

Augusto Fernandes: Um pacote, sem numero, pesando bruto 400 grammas, contendo trezentas e cincuenta grammas peso bruto de leitras de papel dourado, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 18 de dezembro de 1909 e consignado a Augusto Fernandes.

Lote n. 10

Companhia Brasileira de Lactinios: Dez caixas ns. 101/110 pesando bruto cento e sessenta kilos, contendo estampas-annuncios, pesando bruto cento e dezenove kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 29 de dezembro de 1909, e consignadas a Companhia Brasileira de Lactinios.

Lote n. 11

Miau & Comp. Tres pacotes, sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo sessenta e tres duzias de canivetes, cabos de metal, para bennas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados em 21 de dezembro de 1909, e consignados a Miau & Comp.

Lote n. 12

AMC: Duas caixas ns. 1.846 A/B, pesando bruto 35 kilos, contendo roupa feita de renda de algodão pesando liquido 18 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de dezembro de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 13

AM: Uma caixa n. 4, pesando bruto 2 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarrega a em 24 de dezembro de 1909 e consignada a Alfredo Meyer.

Lote n. 14

Triangulo: DTC: Um pacote n. 38, pesando bruto 4 kilos, contendo um kilo de moldura de madeira ordinaria, vindo de Liverpool no vapor *Canni g*, descarregado em 27 de dezembro de 1909 e consignado a Leonidas M. Araújo.

Lote n. 15

F. J. Nattage & Comp.: Um pacote de chocolate, sem numero, estragado, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 27 de dezembro de 1909 e consignado a F. J. Nattage.

Lote n. 16

L: Uma caixa n. 1.900, pesando bruto 13 kilos, contendo: «films» impressos pesando bruto 13 kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 27 de dezembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 17

C. Cedertrons: Um pacote sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo diversas amostras, vindo de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregado em 10 de dezembro de 1909 e consignado ao mesmo.

Lote n. 18

Souza, Cruz & Comp.: Duas caixas numeros 1.790/1 pesando bruto 21 kilos, contendo papel para cigarros em rolos pesando bruto 12 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Coradoba*, descarregadas em 10 de dezembro de 1909 e consignadas aos mesmos.

Lote n. 19

Carlos Fucker: Um pacote sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo carteiras de couro com aros para cigarros pesando bruto 1.400 grammas, vindo da mesma pro-

cedencia, vapor, descarga e consignado ao mesmo.

Lote n. 20

Armando Pugnallio: Uma caixa, sem numero, pesando bruto um kilo, contendo amostras de productos chimicos não classificados, vinda de Hamburgo no vapor *Coradoba*, descarregada em 10 de dezembro de 1909 e consignada ao mesmo.

ARMAZEM N. 1**Lote n. 21**

ASC: Tres barris de decimo vasillos, sem numero, vindos do Havre no vapor *Jequiberry*, descarregados em 10 de dezembro de 1909 e consignados a Almeida Vincenzo & Comp.

Lote n. 22

CTC: Quatro barris de quinto vasillos, sem numero, vindos do Havre no vapor *Jequiberry*, descarregados em 10 de dezembro de 1909 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 23

Marques Velloso: Um barril de decimo vasillos, sem numero, vindo do Havre no vapor *Jequiberry*, descarregado em 10 de dezembro de 1909 e consignado a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 24

Thomé & Comp.: Tres barris de quinto vasillos, sem numero, vindos do Havre no vapor *Jequiberry*, descarregados em 10 de dezembro de 1909 e consignados a Thomé & Comp.

Lote n. 25

Sem marca: Dois barris de decimo vasillos, sem numero, vindos do Havre no vapor *Jequiberry*, descarregados em 10 de dezembro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 26

SAC: Uma barreira n. 1.992, pesando bruto cento e oitenta kilos, contendo frascos de vidro branco, com tampas de metal, pesando liquido legal cento e oito kilos, vinda do Havre no vapor *Jequiberry*, descarregada em 10 de dezembro de 1909 e consignada ao agente geral da Compagnie Chargeurs Reunis.

Lote n. 27

EMC: uma caixa n. 33, pesando bruto 75 kilos, contendo livros impressos brochados, pesando bruto 48 kilos; e estampas-annuncios, pesando bruto 21 kilos; vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 22 de dezembro de 1909 e consignada a Edmundo Machado.

Lote n. 28

LCF: uma caixa n. 3.001, pesando bruto 96 kilos, contendo pellicas, pesando liquido sessenta kilos; vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 30 de dezembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 29

Norton, Megaw & Comp.: uma caixa sem numero, pesando bruto 134 kilos, contendo catalogos, pesando 99 kilos; livros para notas, pesando dois kilos; vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 30 de dezembro de 1909 e consignada a Norton, Megaw & Comp.

Lote n. 30

SG: ns. 18/19. Dois encapados, pesando bruto 90 kilos, contendo folhinhas, obras impressas de uma só cor, pesando bruto 90 kilos; vindos de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregados em 23 de dezembro de 1909 e consignados a Silva e Granada.

Lote n. 31

Standart: n. 5.120. Uma caixa, pesando bruto 40 kilos, contendo papel em tiras para telegraphia, pesando bruto 20 kilos; vinda de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregada em 30 de dezembro de 1909 e consignada ao London and River Plate Bank, Limited.

ARMAZEM N. 2

Lote n. 32

Losango 1/6: sem numero. Cinco saccos, pesando bruto 285 kilos, contendo pimenta negra, pesando bruto 285 kilos; vindos de Fiume no vapor *Moravia*, descarregados em 12 de fevereiro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 33

MU: Uma caixa n. 10, pesando bruto dezoito kilos, contendo vernaiz não especificado, pesando bruto dezoito kilos, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 2 de abril de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 34

R. Eisler: Uma caixa sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo impressos de uma só cor, pesando liquido 12 kilos e 300 grammas; ferramentas grossas, pesando bruto 3 kilos; estampas annuncios, pesando bruto 13 kilos; vinda de Nova York no vapor *Kelvingrow*, descarregada em 16 de junho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 35

Triangulo — PJC—Rio — 156: Uma caixa n. 171, pesando bruto cento e cinquenta e seis kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto cento e trinta e seis kilos, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 24 de julho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 36

TAC: Uma caixa, n. 19.664/1, pesando bruto 115 kilos, contendo papel em livrinhos (duzentas caixas) para cigarros, pesando bruto noventa kilos, vinda do Havre no vapor *Oeussant*, descarregada em 16 de abril de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 37

F. G. Villas & Comp.: Uma caixa n. 98, pesando bruto 62 kilos contendo azeite doce em latas, pesando bruto 38 kilos vinda do Porto no vapor *Clara*, descarregada em 11 de outubro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 38

SLD: Uma caixa n. 547, pesando bruto 50 kilos, contendo um motor, vindo do Havre no vapor *Corse*, descarregada em 16 de setembro de 1909 e consignação ignorada.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 39

JPDS: Uma barrica n. 71, contendo 75 lampadas electricas, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 8 de janeiro de 1910, e consignada a J. P. Domingos da Silva.

Lote n. 40

BC: Treze caixas ns. 1/13, vindas de Bordeaux no vapor *Amazona*, descarregadas em 7 de janeiro de 1910, e consignadas á ordem.

Lote n. 41

AM: Uma caixa vazia sem numero, vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 10 de janeiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 42

FS: Duas caixas ns. 1 a 2, contendo 46 kilos liquido de solução medicinal vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 11 de janeiro de 1910, e consignadas á ordem.

Lote n. 43

GC: Uma caixa n. 67, contendo 23 garrafas de vinho tinto até 14°; pesando as garrafas 17 kilos vinda de Genova no vapor *Chili*, descarregada em 15 de janeiro de 1910, e consignada á ordem.

Lote n. 44

JPG: 3 barris sem numero, vasio, desarmados, vindos de Hamburgo no vapor *Navarra*, descarregados em 25 de janeiro de 1910 e consignados a Jacintho Paes Gonçalves.

Lote n. 45

TMS: 1 barril sem numero, vasio, desarmado, vindo de Hamburgo no vapor *Navarra*, descarregado em 25 de janeiro de 1910, e consignado a Theodoro de Macedo Sodré.

Lote n. 46

Sem marca: 2 caixas sem numero, contendo 14 garrafas de vinho tinto pesando nas garrafas 17 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregadas em 29 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 47

Jean Lebon: 1 caixa sem numero, com roupa de uso e toda estragada, vinda de Amsterdam no vapor *Amstellant*, descarregada em 31 de janeiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 48

Losango — PD: Uma caixa sem numero, com oito garrafas de vinho de mais de 14 até 24 grãos, pesando as mesmas dez mil e quatrocentas grammas, vinda de Buenos Aires no vapor *Provence*, descarregada em 31 de janeiro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 49

NMD: Uma caixa n. 2, com tiras de couro para chapéus, e diversos impressos em punhos para os mesmos, com dizeres estrangeiros, vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 10 de janeiro de 1910, e consignada a Nova Martins Dias.

Lote n. 50

(Abandono)

Reverendo Gregorio Meyer: Cinco caixas contendo (346) trezentos e quarenta e seis charutos, vindas de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, entrado em 21 de novembro de 1910. (Pagamento em ouro, em vista do termo de abandono.)

ARMAZEM N. 10

(Abandono)

Lote n. 51

LC, contra-marca EL: n. 574. Uma caixa contendo: sessenta (60) kilos de pastas de papelão e duas mil quatrocentas e trinta (2.430) grammas de clichés de cobre assentes sobre madeira, vinda de Paris no vapor inglês *Oreana*, descarregada para o armazem n. 10 em 22 de março de 1910, diferença de qualidade verificada na nota de importação n. 3.920, de 8 de abril de 1910 pelo confêrente J. D. Soares Magalhães.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 52

Triangulo RG, contra-marca AC: Uma caixa n. 3.858, contendo plissés de seda pesando dez kilos duzentas e setenta e cinco grammas (10^k.275), plissés de algodão pesando setecentas e oitenta grammas (780), vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 21 de setembro de 1909 (praça annullada.)

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou as suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911.—Pelo inspector, o ajudante, M. F. Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 4

(1^a praça)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem de consumo e nas dos armazens abaixo indicados, nos dias 2, 4 e 7 de fevereiro de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 5

Lote n. 1

F. Antunes: Um barril de quinto, sem numero, vasio.

Leite Azevedo: Um barril de quinto, sem numero, vasio.

AS e C: Um barril de quinto, sem numero, vasio.

Ferreira Cabral: Um barril de quinto, sem numero, vasio.

FRF: Um barril de quinto, sem numero, vasio.

CSC: Um barril de quinto, sem numero, vasio.

TC: Um barril de quinto, sem numero, vasio.

Manoel S. Carneiro: Um barril de quinto, sem numero, ao todo oito barris de quinto, vasio, vindos de Barcelona e Hamburgo em diversos vapores, descarregados em 4, 14 e 18 de dezembro de 1909 e consignados a diversos.

Lote n. 2

CMP: Dez saccos, sem numero, pesando bruto 730 kilos, contendo sulfato de sódio — Sal de Glimber—pesando liquido 700 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregados em 23 de dezembro de 1909 e consignados á Companhia Manufactora Progresso.

Lote n. 3

Sem marca: Duas malas sem numero; peso bruto 69 kilos, contendo roupas e objectos de uso, com algum uso, vindas de Buenos Aires no vapor *Orion*, descarregadas em 29 de dezembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 4

Sem marca: Uma cesta sem numero, peso bruto 47 kilos, contendo roupa e outros obje-

ctos do uso, com algum uso, vinda de Buenos Aires no vapor *Orion*, descarregada em 29 de dezembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 5

Triangulo Mattos: Uma barrica n. 1, peso bruto 137 kilos, contendo 50 vidros com acido tartarico em pó, peso liquido 25 kilos, vinte latas com asucar candi, peso liquido 20 kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 31 de dezembro de 1909 e consignada a Mattos Saldanha & Comp.

Lote n. 6

Triangulo Mattos: Uma barrica n. 2, peso bruto 140 kilos, contendo 40 potes com extracto de belladonna, peso liquido 7 kilos. Vinte latas com aloes, peso liquido 5 kilos. Vinte latas contendo balsamo de Tolu, peso liquido 10 kilos.

Vinte pacotes contendo nozes de galha, peso bruto 10 kilos.

Trinta pacotes contendo gomma myrrha, peso bruto 15 kilos.

Vinte vidros com essencia de mostarda, peso liquido 500 grammas.

Vinte e tres vidros com ergotina, peso liquido 575 grammas.

Dez vidros com digitalis, peso liquido 250 grammas.

Dez vidros com digitalis, peso liquido 250 grammas.

Dez vidros com canabis indica, peso liquido 250 grammas.

Vinte vidros com extracto de kola, peso liquido 500 grammas.

Vinte vidros com extracto de losna, peso liquido 500 grammas.

Vinte vidros com extracto de ipecacuanha, peso liquido 500 grammas.

Vinte vidros com extracto de rathania molle, peso liquido 500 grammas.

Vinte vidros com extracto de guaiaco, peso liquido 500 grammas.

Vinte vidros com extracto de rhubarbo, peso liquido 500 grammas.

Vinte vidros com extracto de noz-vornica, peso liquido 500 grammas.

Vinte vidros com extracto de fel de boi, peso liquido 500 grammas.

Vinte vidros com extracto de guaiaco, peso liquido 500 grammas.

Vinte vidros com extracto de valeriana, peso liquido 500 grammas.

Vinte vidros com extracto de quassia, peso liquido 500 grammas.

Trinta vidros com extracto de belladonna, peso liquido 750 grammas.

Cem vidros com extracto de polygala, peso liquido 250 grammas.

Setenta e dois vidros de xaropes medicinaes, peso liquido 14 kilos; vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 31 de dezembro de 1909 e consignada a Mattos Saldanha & Comp.

Lote n. 7

Triangulo Mattos: Uma barrica n. 3, peso bruto 130 kilos, contendo 49 vidros com acido phenico puro, peso liquido 24 kilos e 500 grammas.

Cincoenta vidros com alcatrão puro, peso liquido 25 kilos; vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 31 de dezembro de 1909 e consignada a Mattos Saldanha & Comp.

Lote n. 8

Triangulo Mattos: Uma barrica n. 4, peso bruto 66 kilos, contendo cincoenta vidros com perchlorureto de ferro, peso liquido vinte e quatro kilos; vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 31 de dezembro de 1909 e consignada a Mattos Saldanha & Comp.

Lote n. 9

Triangulo Mattos: 1 barrica n. 6, com o peso bruto de 91 kilos, contendo trinta vidros com extracto de cicuta, peso liquido 750 grammas.

Dez vidros com extracto de stigma de milho.

Cento e quarenta e quatro vidros com cristas japonezes, peso bruto seis kilos e 800 grammas.

Vinte pacotes com extracto de genciana, peso bruto 5 kilos.

Vinte vidros com azotato de prata fundido, peso liquido 560 grammas.

Vinte vidros com essencia de funcho, peso liquido 500 grammas.

Sessenta vidros com vermatel, peso liquido 7 1/2 kilos.

Noventa e oito vidros com essencias de violetas e outras, peso liquido 2 kilos.

Vinte pacotes contendo f. llas de óleo, peso bruto 10 kilos; vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 31 de dezembro de 1909 e consignada a Mattos Saldanha & Comp.

Lote n. 10

Triangulo Mattos: Uma barrica n. 7, peso bruto 91 kilos, contendo trinta e nove vidros com salicilato de soda, peso liquido 14 kilos e 500 grammas.

Vinte e quatro vidros com betol, peso liquido 600 grammas.

Vinte vidros com essencia de bergamota, peso liquido dez kilos; vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 31 de dezembro de 1909 e consignada a Mattos Saldanha & Comp.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 11

FCC: Uma caixa n. 13.511/B, peso bruto 51 kilos, contendo chá da India, peso liquido 40 kilos.

Idem: Uma caixa n. 13.510/B, peso bruto 61 kilos, contendo chá da India, peso liquido 45 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Cavour*, descarregada em 2 de dezembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 12

LBV: Uma caixa sem numero, peso bruto 24 kilos, contendo roupas e objectos de uso, usados; vinda de Buenos Aires no vapor *Syrio*, descarregada em 11 de dezembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 13

LRC: Uma caixa, sem numero, peso bruto 21 kilos, contendo 12 garrafas com vinho não especificado, de mais de 14 grãos, pesando bruto nas garrafas 15 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor *Ceylan*, descarregada em 21 de dezembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 14

EV: Uma caixa, sem numero, peso bruto 258 kilos, contendo catalogos pesando liquido 192 kilos; vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 20 de dezembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 15

MAO: Um encapado, sem numero, pesando bruto 73 kilos, contendo estopa de linho, pesando bruto 73 kilos; vindo de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregado em 24 de dezembro de 1909 e consignado a Manoel Alves de Oliveira.

Lote n. 16

Sem marca: Trinta e tres amarrados, sem numero, contendo ferro em verguinha,

pesando 10.200 kilos; vindos de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregados em 20 de dezembro de 1909 e consignação ignorada.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 17

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo casimira de lã pura pesando 183 kilos e setineta de algodão pesando liquido real 23 kilos; vinda de Lisboa no vapor *Erlangen*, descarregada em 18 de julho de 1910 e despachada pela no'a n. 15.192, de 29 de agosto de 1910, por Abilio Pereira Cardoso e verificada a diferença de qualidade pelo conferente Sr. Magalhães Castro.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 18

Casa Hortulanica: 2 amarrados contendo sabonetes medicinaes compostos, pesando bruto 100 kilos; vindos de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregados para o armazem n. 3 em 26 de outubro de 1910; manifest. n. 1.141; diferença verificada pelo conferente Sr. Antonio Macalibá, na nota de importação n. 3.095, de 7 de novembro de 1910.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 19

MAC: 1 caixa n. 60.181, contendo 30 kilos, peso bruto nas caixas de papelão de vidro em obras não classificadas; vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, entrado em 20 de junho de 1910 e descarregada para o armazem n. 12 em 28 do mesmo mez; diferença de qualidade verificada pelo conferente Sr. J. D. Soares de Magalhães, na nota de importação n. 14.932, de setembro de 1910 e despachada por Marinho Azevedo & Comp. (de pachante Alfredo Bastos.)

Caes do Porto

ARMAZEM N. 4

Lote n. 20

MAC: 4 caixas ns. 895/808, contendo pafusos de cobre simples (obras de cobre) pesando 471 kilos, vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 22 de setembro de 1910; diferença de qualidade verificada na nota de importação n. 6.329 de 14 de outubro de 1910, pelo conferente Sr. Afonso R. Costa.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría da Alfandega se faz publico, para conhecimentos dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *CapRoca* entrado em janeiro de 1911. Caes do Porto — Armazem n. 2 — 66: 1 caixa n. 524, repregada.

GAC: 1 dita sem numero, idem.
 JCW—H: 2 ditas ns. 21.390 e 21.391, idem.
 JS: 1 dita n. 21.690, idem.
 JFMO: 1 dita n. 612, idem.
 LH: 3 ditas sem numero, idem.
 MFB: 2 ditas ns. 5.526 e 5.527, idem.
 N: 1 dita n. 113, idem.
 MFB: 2 ditas ns. 12.006 e 12.007, idem.
 OPC: 1 dita n. 12.183, idem.
 PMC: 1 dita n. 820.395, idem.
 Siemens: 1 dita n. 2.550, idem.
 SC: 1 dita n. 1, idem.
 CBC—90: 1 dita n. 1.843, idem.
 ACC—19: 1 dita sem numero, idem.
 JCW—W: 1 dita n. 13.642, idem.
 GAC: 4 barris sem numero, vasando e com falta.

CMC: 1 dito sem numero, idem.
 CAC: 4 ditos sem numero, idem.
 CTC: 2 ditos sem numero, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 8 — ARC: 1 caixa n. 4.141, avariada.

ARC: 1 dita n. 162, idem.
 Bragança: 1 barrica n. 2064, idem.
 CHHC: 2 caixas ns. 109 e 109 idem.
 Idem: 2 ditas ns. 125 e 119, idem.
 Idem: 1 dita n. 120, idem.
 EHHIC: 1 dita n. 4.405, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.390, idem.
 ESC: 1 dita n. 14.627, idem.
 FB: 1 dita n. 107, idem.
 C—F&—C: 1 dita n. 495, repregada.
 GF: 1 dita n. 1.753, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.752, avariada.
 LFR: 1 barril n. 3.813, vasando.
 L—FCost. — 11 — 10 — GSCL: 2 caixas ns. 5 e 2, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 8, avariadas.
 LHC: 1 dita n. 1.271, idem.
 III—III: 1 dita n. 3.990, repregada.
 IIIR: 1 dita n. 6.091, avariada.
 PIHC: 1 dita n. 12.681, idem.
 Vapor francez *Cambodge*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 4—ADS: 1 caixa n. 7.212, avariada.

Idem: 1 caixa n. 7211, repregada.
 AVC: 1 dita n. 7.024, idem.
 CG: 1 dita n. 1.415, idem.
 DGPC: 1 dita n. 280, repregada e avariada.

JFCC: 1 dita n. 189, repregada.
 LC: 1 caixa n. 753, repregada e avariada.
 Herbert: 1 dita n. 4.293, idem, idem.
 MWC: 1 dita n. 2.446, avariada.
 MMC: 1 dita n. 3.112, idem.
 RS&C: 1 dita n. 4.858, repregada.
 RC: 1 dita n. 3.574, avariada.
 SE: 1 dita n. 197-1.483, idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 10—AB&C: 1 caixa n. 3.583, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.591, avariada.
 ARO: 1 dita n. 8.272, idem.
 CPC: 2 ditas n. 1.277 e 1.281, repregadas e avariadas.

CH: 1 dita n. 8.748, avariada.
 C: 1 dita n. 7.674, idem.
 DI: 1 engradado n. 223, idem.
 Granado: 2 caixas ns. 3.754 e 3.753, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.727 e 3.728, avariadas.
 JCW—H: 1 dita n. 21.508, idem.
 IIIHH: 1 fardo n. 1, repregado e avariado.
 IN: 1 caixa n. 12.730, avariada.
 EC: 2 ditas ns. 9.992 e 9.984, idem.
 III—IIIIC: 1 dita n. 368, repregada e avariada.
 LH—1.663: 1 dita n. 5, avariada.

RSC: 1 dita n. 18.074, idem.
 SC: 2 ditas ns. 2.500 e 2.525, repregadas e avariadas.
 Vapor *Lincolnshire*, entrado em janeiro de 1911.

Cães do Porto — Armazem n. 4 — 51: 1 caixa n. 10.683, repregada.
 Idem: 1 dita n. 10.684, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.682, idem.
 TMAC—A: 20 caixas sem numero, avariadas.

Rio—MoVo: 1 lata idem, vasia.
 Idem: 6 ditas idem, vasando.
 Vapor *Crown of Cattle*, entrado em janeiro de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 5—F: 1 barrica sem numero, quebrada.
 Vapor *San Nicolas*, entrado em janeiro de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 5—GZC: 4 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 RO: 2 ditas idem, idem.
 OLSC: 1 dita idem, idem.
 ES: 1 dita idem, idem.
 HMC: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.

C.S.Freitas: 2 ditas idem, repregadas.
 Brazil: 1 barrica n. 5.954, quebrada.
 A: 1 caixa sem numero, repregada.
 CMC: 2 ditas idem e 775, idem.
 RGC: 5 ditas idem, idem.
 RO: 1 dita idem, idem.
 JFI: 2 ditas idem, idem.

J.F.Pereira: 1 dita idem, idem.
 ASC: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 OLSC: 5 ditas idem, idem.
 GZC: 4 caixas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas, idem, idem.

JCC: 1 dita idem, idem.
 MRPS: 1 dita idem, idem.
 ES: 2 ditas idem, idem.
 FA: 1 dita idem, idem.
 TBC: 1 dita idem, idem.
 PC: 2 ditas ns. 4.071 e 4.068, idem.
 JSC: 1 dita sem numero, idem.
 CTC: 1 dita n. 8.600, idem.
 2 ditas sem numero, idem.

Vapor austriaco *Francisco*, entrado em outubro de 1910.

Armazem n. 16 — JR—CC: 1 caixa n. 2.274, avariada com a chuva.
 Vapor italiano *Emma*, entrado em novembro de 1910.

RSV: 1 caixa n. 65, idem, idem.
 Vapor inglez *Ortega*, entrado em novembro de 1910.

CPC: 1 caixa n. 144, 142 avariada com a chuva.

CBV: 1 dita n. 125, idem, idem.
 CCC: 2 ditas ns. 1.811 e 1.806, idem, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.071, idem, idem.
 Ministerio da Marinha: 1 dita n. 12, idem, idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em novembro de 1910.

CPMC: 1 caixa n. 1.129, avariada com a chuva.

JB: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9—NH: 1 caixa n. 1.527, repregada.

AC—HSC: 1 dita n. 4, idem.
 IIIWC: 2 ditas ns. 2.431 e 2.338, idem.
 Vianna: 1 dita n. 398, idem.
 F—Garcia: 2 ditas ns. 665 e 666, idem.
 JC—EK: 1 dita n. 271, idem.
 CHH: 1 dita n. 221, idem.
 Vianna: 1 barrica n. 520, idem.
 LC: 1 caixa n. 4.063, idem.
 BC: 1 dita n. 9.535, idem.
 KF—KC: 1 dita n. 9.543, idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 47.123, idem.
 HSC: 1 dita n. 3, idem.
 K'C: 1 dita n. 2.742, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.722, idem.
 MIK—Braga: 1 dita n. 1.942, idem.
 DP: 1 dita n. 302, idem.
 III C: 1 dita n. 4.502, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.503, idem.
 IIIWC: 1 dita n. 2.187, idem.
 F—Garcia: 1 dita n. 675, idem.
 E3C: 1 dita n. 8.876, avariada.
 FAC: 1 dita n. 74.
 CP: 1 dita n. 2.182.
 CR: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Indo: 4 ditas idem, idem, idem.
 ASC: 4 ditas idem, idem, idem.
 FG: 4 ditas idem, idem, idem.
 Ceylan: 3 ditas idem, idem, idem.
 IIIHHC: 2 ditas idem, idem, idem.
 Indo: 1 dita idem, idem, idem.
 Vapor allemão *Corcovado*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem de amostras—Companhia Edificadora: 1 caixa n. 4, avariada.
 H&C: 2 ditas ns. 64 e 61, avariadas e repregadas.

J. A. de Aguiar: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem de amostras — CHHC: 1 caixa n. 118, repregada.
 Idem: 1 dita n. 121, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 12.348, avariada.
 FA: 1 dita n. 425, repregada.
 Idem: 1 dita n. 426, idem.
 GTL: 1 dita n. 8.509, avariada.
 YLC: 1 dita n. 118, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 115, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 117, avariada.
 LC: 1 dita n. 43, repregada e avariada.
 IIIHH: 1 dita n. 1.444, repregada.
 IIIHI: 1 dita n. 12.003, avariada.
 F. Fogiter—Legatari Ja Pumin: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 19, idem.
 28: 1 dita n. 1.181, idem.
 WHC: 1 fardo n. 7.994, roto.

Vapor inglez *Indian Prince*, entrado em janeiro de 1911:

Armazem n. 3—5) R 57: 2 barris ns. 497 e 498, vasado.

Idem: 2 ditos ns. 499 e 500, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 501 e 502, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 503 e 504, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 505 e 506, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 507 e 508, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 509 e 510, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 511 e 512, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 513 e 514, idem.
 Idem: 1 dito n. 55, idem.
 Idem: 2 ditos n. 476 e 477, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 478 e 479, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 430 e 431, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 432 e 433, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 44 e 485, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 486 e 488, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 489 e 490, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 491 e 492, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 493 e 494, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 495 e 495, idem.

Vapor francez *Amiral Posty*, entrado em janeiro de 1911:

Armazem n. 5—Nobrega & Santos: 1 barril sem numero, vasio.

Vapor inglez *Castili*, entrado em janeiro de 1911—BLDO: 2 caixas ns. 5 e 7, repregadas.

NO—JR—439 JBC&C: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.

RH: 2 barricas ns. 4.580 e 4.582, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.563 e 4.563, idem.
 Idem: 2 barricas ns. 4.576 e 4.574, avariadas e repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 4.572 e 4.571, idem.

Idem: 1 dita n. 4.577, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.507, avariada.
Idem: 1 caixa n. 21, idem.
NFII: 2 ditos ns. 152 e 153, idem.
Idem: 1 dita n. 151, avariada e repregada.

APN—MJ: 1 fardo n. 2, avariado.
AET: 1 caixa n. 235, idem.
BIDO: 1 dita n. 11, idem.
CC: 1 dita n. 38, repregada.
JA: 4 ditos ns. 68, 54, 51 e 70, avariadas.
Idem: 4 ditos ns. 38, 53, 55 e 66, idem.
Idem: 3 ditos ns. 60, 63 e 65, idem.
RII: 2 ditos ns. 4.587 e 4.575, avariadas e repregadas.

RO: 2 ditos ns. 4 e 1, avariadas.
WFM—CB: 1 dita n. 7, repregada.
Vapor inglez *Liddesdale*, entrado em janeiro de 1911.

C&F: 1 caixa n. 19, repregada.
DVC: 2 ditos ns. 9.968 e 9.973, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 9.819 e 9.818, idem idem.

D&C: 1 dita n. 3.936, idem, idem.
DP: 1 barrica n. 303, idem, idem.
F: 1 caixa n. 28, idem, idem.
FVK: 1 dita n. 7.678, idem, idem.
HRF: 5 ditos ns. 41/45, idem, idem.
MII: 2 ditos ns. 2.259 e 2.262, idem, idem.
Vapor *Cap Roca*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 2 — CTC: 4 barris sem numero, vassando, com falta.
Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Thomé & Comp.: 3 ditos idem, idem, idem.

M. B. Irmãos: 3 ditos idem, idem, idem.
Assucarei: 4 ditos idem, idem, idem.
DS: 20 caixas idem, manchadas.
EDAG: 40 caixas n. 19, idem.
HPT: 1 dita n. 1, idem.

CGP—VFCC: 1 dita n. 2.190, quebrada.
JRS: 1 dita n. 186/89, manchada.
CPC: 4 ditos ns. 1.730/1.706, avariadas.
CPC: 2 ditos n. 1.445, repregadas.
EMI: 1 dita n. 12.567, idem.
ESC: 1 dita n. 3.073, idem.

Idem: 3 ditos ns. 3.079, 3.064 e 3.067, idem, idem.

ESC—K: 1 dita n. 18.589, idem.

Vapor *Lincolnshire*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 3 — ARC: 1 caixa n. 3.223, repregada.

JRC: 1 dita n. 3.631, idem.

RK: 1 dita n. 660, idem.

MM—JRC: 1 dita n. 8.708, quebrada e manchada.

51: 1 dita n. 10.676, repregada.

Idem: 1 dita n. 10.675, idem.

Idem: 1 dita n. 10.671, idem.

Idem: 1 dita n. 10.672, idem.

Idem: 1 dita n. 10.678, idem.

Vapor inglez *Caster Prince*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9—KC: 1 caixa n. 4, repregada.

KAZ—181: 1 dita n. 9.853, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.857, idem.

ARO: 1 dita n. 56, repregada.

KAZ: 2 ditos ns. 1.089 e 1.093, avariadas.

AN: 1 dita n. 25, repregada.

ACC: 1 dita n. 405, idem.

DRPC: 1 dita n. 1, avariada.

EFGB: 1 dita n. 1.018, repregada.

FSC: 3 ditos ns. 5, 7 e 9, idem.

RFC: 1 dita n. 155, idem.

S—126—JBO: 1 dita n. 2, idem.

Gibraltar B. Druzon: 1 dita n. 29, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 520 e 26, idem.

Idem: 2 ditos ns. 14 e 23, idem.

KNO: 1 dita n. 5, idem.

KC: 1 dita n. 50.114, idem.

Idem: 1 dita n. 3.000, idem.

AFJ: 1 dita n. 101, idem.

KAZ—181: 2 ditos ns. 9.853 e 9.857, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.079 e 1.093

JRCC: 1 dita n. 1.858, repregada.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 10—RRJ: 1 caixa n. 1.453, repregada e avariada.

SDC: 2 ditos ns. 6.889 e 8.363, avariadas.

CCB—LIII: 35 ditos n. 4, idem.

Idem: 5 ditos sem numeros, idem.

Barca ingleza *Luchnau*, entrada em janeiro de 1911.

Caes do Porto, lado externo — Armazem n. 9 — (Duas estrellas): 47 saccos de arroz sem numero, com falta no peso.

Vapor *Tintoretto*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto, lado externo — Armazem n. 9 — A: 1 caixa n. 302, repregada.

CDVC—JFA: 1 dita sem numero, idem.

JCG&C: 1 dita n. 5.429, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1911. — Pelo inspector, N. V. F. Barros, ajudante.

Dia 21

Vapor *San Nicolas*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 5—JCC: 5 caixas sem numero, repregadas.

PC: 1 dita ns. 4.062 e 4.072, repregada e avariada.

GZC: 2 ditos n. 313 e sem numero, idem idem.

JSC: 2 ditos sem numero, idem, idem.

TBC: 1 dita idem, idem, idem.

HMC: 1 dita sem numero e 41, idem idem.

G+F: 1 dita idem, idem, idem.

JTM: 1 dita idem, idem, idem.

TCC: 1 dita n. 17, idem, idem.

C—M—C: 1 dita n. 778, idem, idem.

JCC: 3 ditos sem numero, repregadas.

DFR: 1 dita n. 50, idem.

GZC: 1 dita sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem idem.

RGC: 3 ditos idem idem.

Francisco Mourão & Comp.: 2 ditos idem, idem.

RO: 2 ditos idem, idem.

FMC: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

D—BSA: 1 dita n. 3.394, idem.

Idem: 1 dita n. 3.395, idem.

Vapor *Cap Roca*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 2—C—M—C: 1 barril sem numero, com falta.

GAC: 2 ditos idem, idem.

Vapor *Langdele*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 2 — BC: 1 caixa n. 3.511, avariada (automovel).

HB: 1 dita n. 1, repregada.

W—1.142: 1 barrica n. 6.221, idem.

Vapor *Lincolnshire*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4 — CBI: 1 barrica n. 238, repregada.

RH: 1 dita n. 3.900, idem.

Cofre: 1 caixa n. 191, idem.

W—Gaz—G: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Barca *Luchnau*, entrada em janeiro de 1911.

Caes do Porto, lado externo—(Duas estrellas): 41 saccos de arroz sem numero, com falta no peso.

Idem: 9 ditos idem, avariados e com falta no peso.

Barca *Lincolnshire*, entrada em janeiro de 1911.

Vapor *Tintoretto*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 9—CNL: 1 caixa n. 588, repregada.

R—4.949: 1 dita sem numero, idem.

DP: 1 dita n. 470, idem.

K—B—C: 1 fardo n. 13, furado.

Dia: 1 barrica n. 2, quebrada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

PEM: 1 amarrado sem numero, ilepp.

Vapor *San Nicolas*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—TBC—a: 5 caixas repregadas.

Vapor austriaco *Argentino*, entrado em janeiro de 1911.

FS: 1 caixa n. 2.593, repregada.

EE: 1 dita n. 1.312, idem.

LIII: 1 dita n. 1.713, repregada e avariada.

LC—R: 1 dita n. 9.586, idem.

Idem: 1 dita n. 9.985, repregada e avariada.

Vapor allemão *Bonn*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9 — Causar — HCH: 1 caixa n. 6.628, repregada.

FAC: 1 dita n. 850, idem.

LIIIHC: 1 dita n. 6.331, idem.

Casa Mozart: 1 dita n. 13.945, avariada.

IIIWC: 1 dita n. 2.391, repregada.

NH—AC: 1 dita n. 1.515, idem.

Casa Mozart: 1 dita n. 13.721, avariada.

JJA—AC: 1 dita n. 1.519, repregada.

CRC: 1 dita sem numero, idem.

RG—AC: 1 dita n. 1.479, idem.

F—Garcia: 1 dita n. 681, idem.

Dia: 2 ditos ns. 3.880 e 3.882, idem.

IIIWC: 2 ditos ns. 2.381 e 2.421, idem.

RG—AC: 1 dita n. 1.477, idem.

Milão: 2 ditos ns. 956 e 957, idem.

Pearia: 1 dita n. 373, idem.

CBC: 1 dita n. 48, idem.

Dia: 1 dita n. 3.856, idem.

Amaral: 1 dita n. 200, idem.

JIIIP: 1 dita n. 47.211, idem.

CIHI: 1 dita n. 220, idem.

Vapor austriaco *Atlant*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 16—C: 1 caixa n. 12.008, repregada.

Vapor francez *Omalte*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 1—ACC: 2 caixas ns. 101 e 106, avariadas.

Granado: 1 dita n. 8.226, idem.

LGC: 1 barrica n. 930, repregada.

RBC: 1 caixa n. 484, idem.

C—90—B—C: 1 dita n. 1.348, avariada e repregada.

Vieitas: 2 ditos ns. 10.727 e 10.246, avariadas.

PA—JK: 1 engradado n. 47, idem.

FAC: 1 dito n. 7.492, idem.

AF—PA: 1 dito n. 888, repregado.

N—J—BC: 1 fardo n. 1, avariado.

C—C—R—J—D—G—R—C: 1 caixa n. 1.354, idem.

FAC: 2 ditos ns. 7.493 e 7.495, idem.

AGG: 1 dita n. 656, idem.

JBC: 1 dita n. 102, idem.

JW: 2 ditos ns. 941 e 872, idem.

B—C—MM: 1 dita n. 1.068, avariada e repregada.

MMC: 1 dita n. 14.026, avariada.

PF: 1 dita n. 14.028, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 33, idem.

SLG: 1 dita n. 246, idem.

FTB: 2 ditos ns. 991 e 989, idem.

Vapor inglez *Cap Castilla*, entrado em janeiro de 1911.

ATC: 2 caixas ns. 6 e 7, repregadas.

Amistal Meduza: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor inglez *Terence*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 15—G88—MPF: 1 barrica n. 2.074, repregada.

JRZ: 2 ditos ns. 546 e 15, idem.

JF: 1 dita n. 26, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 45, repregada.

JWC—27.408: 3 ditas ns. 2, 13 e 1, idem.
 KFC: 1 dita n. 40, idem.
 Idem: 1 dita n. 73, repregada e avariada.
 L&C: 1 dita n. 2.892, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.943, repregada.
 MB: 2 ditas ns. 2 e 11, idem.
 Rio: 2 ditas ns. 311 e 1, idem.
 R: 2 ditas ns. 11 e 2, idem.
 Sloper Irmão: 1 dita n. 1, idem.
 WTC: 2 ditas ns. 80 e 78, idem.
 +: 1 dita n. 4.426, idem.
 688: 2 ditas ns. 20 e 80, idem.
 Vapor francez *Atlantigero*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 11—CIB: 1 caixa n. 60, avariada.
 OFC: 1 dita n. 1, repregada.
 JL: 1 dita n. 3.275, idem.
 AG: 1 dita n. 2.268, idem.
 EE&C: 1 dita n. 5.727, idem.
 JL: 1 dita n. 3.287, avariada.
 JL: 1 barrica n. 3.272, idem.
 CR&C: 1 cesta n. 464.382, rôta e avariada.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 5 — MC — IN: 2 barricas ns. 4.419 e 4.424, vasando.
 Idem: 2 ditas ns. 4.416 e 4.414, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.425 e 4.417, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.428 e 4.429, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.427 e 4.413, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.418 e 4.420, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.422, idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 10 — III RC: 1 caixa n. 1.814, repregada.
 III FB — F: 1 dita n. 5.585, avariada.
 II: 1 dita n. 5.582, avariada e repregada.
 OPC — R: 1 dita n. 12.004, avariada.
 O: 1 dita n. 3.650, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.670 e 3.671, avariadas e repregadas.
 Idem: 1 dita ns. 3.672, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.673, idem, idem.
 SCN: 1 dita n. 6.178/20, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.363, idem.
 SC: 1 dita n. 2.500/2, idem, idem.
 A III C: 1 fardo sem numero, avariado e repregado.
 APL: 1 caixa n. 21.735, repregada.
 ASP: 1 dita n. 496, idem.
 BRJ: 1 dita n. 1.446, avariada e repregada.
 BE: 1 dita n. 20.243, idem, idem.
 D: 1 dita n. 7.686, repregada.
 ESC: 1 dita n. 18.428, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 18.430, idem, idem.
 F: 1 caixa n. 18.429, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 1.816 e 1.814, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.815, idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 5—EIII: 5 barricas sem numero, vazias.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 8 ditas idem, avariada.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.
 Sem marca: 1 caixa idem, idem, idem.
 A—C—C—HHC: 1 dita n. 21.210/2, idem, idem.
 6.831T: 2 barricas sem numero, idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 JAPHO—AA: 3 fardos idem, idem.
 Idem—P: 1 dito n. 72, idem.
 OH: 10 caixas sem numero, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Corcovado*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 11 — C—A—C: 2 caixas ns. 3.033 e 4.651, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.628 e 4.646, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.644 e 4.633, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.024 e 4.612, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.619 e 4.620, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.036 e 5.016, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.623 e 4.610, idem.
 Vapor inglez *Corcovado*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 11—C—T—C: 2 caixas numeros 5.011 e 4.640, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 4.606 e 5.033, idem.
 D: 2 ditas ns. 1.361 e 1.314, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.359, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.49, idem.
 2.477: 1 dita n. 13, idem.
 6.078: 1 engradado n. 845, idem.
 C: 1 caixa n. 5.443, idem.
 Vapor francez *Malte*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 1 — AL: 1 caixa n. 6, avariada.
 CC: 1 dita n. 285, repregada e avariada.
 Contecar — CEC: 1 dita n. 1.195, idem, idem.
 D: 1 barrica n. 201, avariada.
 Idem: 1 caixa n. 7.268, repregada e avariada.
 DC: 1 dita n. 851, repregada.
 B—Garcia—C: 1 dita n. 1.630, idem.
 C—C—C—&: 1 dita n. 339, idem.
 HHC: 3 ditas ns. 11, 106 e 124, idem.
 HC: 2 ditas ns. 2.713 e 2.697, idem.
 HRF: 1 dita n. 7.432, idem.
 JRC: 1 dita n. 6.234, idem.
 HHC: 2 ditas ns. 926 e 925, repregadas e avariadas.
 HHC: 1 dita n. 1, repregada.
 NG: 1 dita n. 20.009, repregada e avariada.
 PCP: 1 dita n. 10.973, repregada.
 PF—RJ—LC: 1 dita n. 492, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 25, repregada e avariada.
 Vapor francez *Malte*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 1 — RBC: 1 caixa n. 586, repregada.
 RA: 1 dita n. 387, avariada.
 G—12—L: 1 dita n. 364, idem.
 M: 1 dita n. 339, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.078/3 e 1.098/4, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em janeiro de 1911.
 Despacho sobre agua — NLC: 1 caixa n. 125, repregada.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em janeiro de 1911.
 Despacho sobre agua — TB: 1 caixa n. 1.727, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.729, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.729, idem.
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 9—HHC: 1 caixa n. 2.408, repregada.
 Dia: 1 dita n. 31.301, idem.
 O. Garcia: 2 ditas ns. 671 e 682.
 HHC: 1 dita n. 6.313, idem.
 R—F—C: 1 dita n. 9.398, idem.
 Lima: 1 dita n. 1.578, idem.
 RFC: 3 ditas ns. 2.774, 2.773 e 2.779, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.670, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.778.
 AM: 1 dita n. 1.324, repregada.
 AG—DCA: 1 dita n. 3.130, idem.
 Garcia Berrine—EIII: n. 74.525, avariada.
 Idem: 1 dita n. 74.525, repregada.
 EIII—AC: 2 ditas ns. 1.511 e 1.496, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.524, repregada e avariada.
 F. Garcia: 1 caixa n. 673, repregada avariada.
 ZIII—ECC: 2 ditas ns. 6.327 e 6.330, avariadas.

Lino: 2 ditas ns. 2.114 a 1051, repregadas.
 HHC: 1 dita n. 2.398, avariada.
 MIC: 1 dita n. 2.386, repregada.
 Vapor inglez *Caster Prince*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 9—R: 1 caixa sem numero, repregada.
 S—ASP—T: 1 dita idem, idem, idem.
 DN: 2 ditas ns. 9 e 11, idem, idem.
 JBO: 2 ditas ns. 501 e 502, repregadas avariadas.
 RPC: 1 dita n. 127, repregada.
 SDC: 1 dita n. 7, idem.
 ACS—20: 1 dita n. 3, idem.
 WUC: 2 ditas sem numeros, idem.
 Garbol B. Horizonte: 1 dita n. 15, avariada.
 Idem: 1 dita n. 13, repregada.
 KC: 2 ditas ns. 50.105 e 50.109, repregada avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 50.101 e 50.101, repregada.
 JBO: 1 dita n. 104, repregada avariada.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem da Bagagem — A. Lourenço: 1 mala 29 ks. aberta.
 P. Saretto: 1 dita sem numero, avariada.
 Vapor inglez *Terence*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 15—Bord. 1 caixa n. 152, repregada.
 B—BBFB: 1 dita n. 1, idem.
 CBEE: 1 dita n. 201, idem.
 FK: 1 dita n. 190, idem.
 Vapor *San Nicolas*, entrado em janeiro de 1911.
 DFR: 1 caixa n. 113, avariada.
 FMC: 1 dita idem, idem.
 JCC: 1 barrica n. 2, repregada.
 OPC: 1 caixa n. 12.338, idem.
 INF: 52 rolos de arame sem numeros, avariados.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1911.—Pelo inspector, M.F. Barros, ajudante.

Dia 23

Vapor *Cap Roca*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem Caes do Porto—ARPC: 1 caixa n. 4.009, repregada.
 Armazem n. 2 — BSC: 1 dita n. 1.364, repregada.
 ESC: 1 dita n. 3.058, idem.
 FBC: 2 caixas ns. 42.306 e 43.073, repregadas.
 YC: 1 caixa n. 12.418, repregada.
 GM—BSC: 1 dita n. 191.570, idem.
 J—H—W: 1 dita n. 214.457, idem.
 JD: 1 dita n. 3.254, idem.
 JSC: 1 dita n. 1.091, idem.
 NKC: 1 dita n. 1.536, idem.
 2.600: 6 caixas ns. 4.849 a 4.853, avariadas.
 SC: 2 ditas n. 2.922, repregadas.
 APMC: 3 ditas n. 2.543, idem.
 CRC: 5 ditas, sem numero, quebradas.
 GAC: 7 ditas, idem.
 CAC: 10 ditas, idem.
 Assucareira: 30 ditas, manchadas.
 DS: 5 barris de quinto, sem numero, vando e com falta.
 Pereira Carvalho: 5 ditos, idem, idem, idem.
 Idem: 1 barril de quinto, idem, idem, idem.
 Idem: 3 barris de quinto, idem, idem, idem.
 Vapor *San Nicolas*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do porto—Armazem n. 5—Francisco & Alvarez: 1 caixa, repregada.
 Filgueiras & Macedo: 1 dita, idem.

Francisco Manua & Comp.: 3 ditas, idem.
 Carneiro & Comp.: 2 ditas, idem.
 Machado Mario & Comp.: 1 dita, idem.
 ALVARO: 1 dita, idem.
 JS+S: 1 barria n. 5, idem.
 AAC: 1 caixa n. 2.115, repregada e avariada.

KGZE: 4 ditas, repregadas.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas repregadas e avariadas.
 PC: 1 dita n. 4.063, repregada.
 GG: 1 dita n. 4.285, idem.
 Figueiredo Antunes & Comp.: 5 ditas, idem.

AS+C: 4 ditas, idem.
 Idem: 5 ditas, idem.
 GZC: 1 dita, idem.
 OLSC: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas, repregadas.
 Gu marões Amaro: 2 ditas, idem.
 JSS: 1 dita, idem.
 JS+S: 4 ditas, idem.
 JFC: 4 ditas, idem.
 RGC: 2 ditas, idem.
 CRC: 2 ditas, idem.

Armazem n. 10—Vapor allemão *Petropolis*, entrado em janeiro de 1911.

RRJ: 1 caixa n. 1.453, repregada e avariada.

SDC: 2 ditas 6.980 e 8.366, avariadas.
 CCB—III: 35 ditas n. 4, idem.
 CCB—III: 5 ditas sem numeros, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 8 ditas idem, idem.
 Idem: 7 ditas idem, idem.
 ECLC: 1 dita n. 1.020, idem e repregada.
 EIII: 1 dita n. 764, avariada.
 FS&C: 3 ditas ns. 18.501, 18.502 e 18.431, idem.

Granado: 3 ditas ns. 3.760, 3.763 e 3.755, idem.

Idem: 3 ditas ns. 3.757, 3.749 e 3.751, idem.

Idem: 3 ditas ns. 3.758, 3.765 e 3.764, idem e repregadas.

Idem: 1 dita n. 3.761, avariada.

RH: 1 dita n. 42.580, idem.

JFF: 1 dita n. 2.132, idem.

RH: 1 dita n. 46, idem.

LC: 1 dita n. 1.132, idem.

OPC: 1 dita n. 12.172, idem e avariada.

Idem: 3 ditas ns. 1.219, 11.980 e 12.192, avariadas.

SI: 1 dita n. 8.103, idem e avariada.

RH: 1 dita n. 210, avariada.

Idem: 1 dita n. 111, idem.

IIIH3—H INC&C: 1 dita sem numero idem, o avariada.

Armazem n. 5—Vapor allemão *Petropolis*, entrado em janeiro de 1911.

IIIH—III2: 2 barricas sem numero, avariadas.

CH: 1 caixa idem, avariada.

Sobre agua—D: 1 fardo n. 1.645, avariado.

Vapor francez *Cambodge*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 5—PDF: 10 engradados sem numero, avariados.

Vapor inglez *Asceobra*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 15—6.439: 2 caixas ns. 17 e 7, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 5, 9 e 4, idem.

Idem: 3 ditas ns. 14, 12 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13 e 19, idem.

Idem: 3 ditas ns. 6, 2 e 3, idem.

Idem: 2 ditas ns. 20 e 10, idem.

Idem: 2 ditas ns. 16 e 15, idem.

Idem: 2 ditas ns. 18 e 21, idem.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

Vapor francez *Formosa*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem de bagagem—Sem marca: 1 volume, quebrado e avariado.

Vapor austriaco *Argentino*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem de bagagem—A Raxit: 1 mala n. 32, aberta.

Vapor francez *Tie est*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 15—SAMC—Juiz de Fora: 1 caixa n. 4.313, avariada.

Vapor francez *Ma la*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 1—Granado: 1 caixa n. 325, repregada.

N—H: 1 dita n. 10.759, avariada.

JC: 1 dita ns. 423, repregada.

JMC: 1 dita n. 3.709, avariada.

LA: 1 dita n. 3.8, idem.

LC: 1 dita n. 4.091, idem.

MJA: 1 dita n. 13, repregada.

M: 1 dita n. 108, avariada.

OJ: 1 dita n. 2.299, repregada.

Vapor inglez *Gracia*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 12—CPO: 1 caixa n. 151, repregada e avariada.

4: 2 ditas ns. 557 e 558, avariadas.

M—E: 2 ditas ns. 69 e 3.801, repregadas e avariadas.

45: 1 dita n. 577, idem, idem.

××: 1 dita n. 338, avariada.

SAC—B: 2 ditas ns. 1.287 e 1.286, repregadas e avariadas.

RLB&C: 1 dita n. 318, avariada.

JA—28—C: 1 dita n. 1.238, repregada e avariada.

CI C: 1 dita n. 207, idem, idem.

JF—28—C: 1 dita n. 1.270, idem, idem.

AB: 2 ditas ns. 1.193 e 1.194, idem, idem.

M—E: 1 dita n. 3.783, idem, idem.

DWC: 1 dita n. 155, idem, idem.

DP—G: 1 dita n. 276, repregada e avariada.

28: 1 dita n. 1.274, idem, idem.

CLB—D: 1 dita n. 503, idem, idem.

JM—28—C: 2 ditas ns. 1.280 e 1.279, avariadas.

AV: 1 dita n. 146, repregada e avariada.

15: 1 dita n. 302, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 9.670, avariada.

K—S: 2 ditas ns. 72 e 83, repregadas e avariadas.

JM—28—C: 1 dita n. 1.285, idem, idem.

CPC—D: 1 dita n. 2.295, idem, idem.

C—P: 1 dita n. 3.021, idem, idem.

SC—28—C: 1 dita n. 1.272, idem, idem.

CPC: 2 ditas ns. 1.057 e 1.069, idem, idem.

Vapor inglez *Or. via*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 12—CC—P: 1 caixa n. 3.011, repregada e avariada.

SAC: 1 caixa n. 1.285, idem idem.

DWXC: 2 ditas ns. 165 e 171, idem idem.

ED: 1 dita n. 3.835, idem idem.

CPC: 1 dita n. 1.070, idem idem.

AC—CR: 1 dita n. 9.890, idem idem.

E: 1 dita n. 340, idem idem.

Idem: 1 dita n. 458, idem idem.

SC—20—C: 1 dita n. 1.271, idem idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 8—AHIC: 1 caixa numero 12 553/54, repregada.

AS: 1 dita n. 12.401, idem.

EFCB—LIC: 1 dita n. 1, avariada.

IIIII: 1 dita n. 12.652, idem.

E—R—O: 1 dita n. 3.147, idem.

Idem: 1 dita n. 3.145, repregada.

IIIII&C: 1 dita n. 204, repregada e avariada.

IIIIIC: 1 dita n. 4, idem.

IP—C: 1 dita n. 750, idem.

J&C: 1 dita n. 48, idem.

JP: 1 dita n. 16, avariada.

IIII III: 1 dita n. 3.995, repregada e avariada.

IIII R: 1 dita n. 6.089, idem idem.

R de IIIC: 1 dita n. 54, idem idem.

IIIR: 1 dita n. 578, idem idem.

R de IIIC: 1 dita n. 233 E, idem idem.

40: 1 dita n. 180, idem idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 8—VCC: 1 caixa n. 233 E, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 189, idem, idem.

Vapor nacional *Lyrio*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem da bagagem—P. Souza: 1 caixa n. 19, aberta.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

JRK: 1 mala sem numero, avariada.

P. Pereira: bala, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em janeiro de 1911.

Despacho sobre agua—DC: 1 caixa n. 110, repregada.

Vapor allemão *Bene*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9—Moça: 4 caixas sem numero, repregada.

Idem: idem, idem, idem.

JMC—EK: 1 dita n. 272, idem.

VIC: 2 ditas ns. 2.343 e 2.32 idem.

R—F—&C: 1 dita n. 9.667, idem.

R—AC: 1 dita n. 1.478, idem.

JMP: 1 dita n. 47.214, idem.

F. Garcia: 1 dita n. 679, avariada.

RMC—FC: 1 dita n. 362, repregada.

Vianna: 1 dita n. 518, idem.

AM: 1 caixa n. 495, idem.

KFC: 1 caixa n. 2.560, idem.

EMI—AC: 1 dita n. 1.497, idem.

Moça: 3 ditas sem numero, idem.

KFC: 1 barria n. 2.777, avariada.

Vapor inglez *Lidderdaha*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 16—C&F: 1 caixa n. 19, repregada.

DWC: 2 ditas ns. 9.968 e 9.973, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 9.879 e 9.878, idem, idem.

D&C: 1 dita n. 3.936, idem, idem.

DP: 1 barria n. 309, idem, idem.

F: 1 caixa n. 28, idem, idem.

FVK: 1 dita n. 7.679, idem, idem.

HRE: 5 ditas ns. 41/45, avariadas.

MH: 2 ditas ns. 2.259 e 2.262, repregadas e avariadas.

PARC: 1 dita n. 2.171, idem, idem.

RGT: 2 ditas ns. 608 e 633, idem, idem.

Idem: 50 ditas, sem numero, avariadas.

ARR: 5 ditas ns. 41/45, idem.

Ceres: 6 fardos sem numero, idem.

HSC—P6K3: 1 caixa n. 311, repregadas e avariadas.

Vapor austriaco *Argentino*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 14—ACk: 1 caixa n. 17.834, repregada e avariada.

CEM: 1 dita n. 1, avariada.

JS: 1 cesto n. 5, avariado.

MKC: 1 caixa n. 111, repregada e avariada.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 8—LHC: 1 caixa n. 708, repregada e avariada.

FBC: 1 dita n. 111, avariada.

LHC: 1 dita n. 703, idem.

Vapor inglez *Caster Prince*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9—BC: 1 caixa n. 15, repregada.

BIII: 3 ditas ns. 30, 32 e 37, idem.

Vapor inglez *Caster Prince*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9—BIII: 1 caixa n. 6, repregada.

CKC—Casa Paleria: 1 engradado n. 135, repregado e avariado.

Gebaretac—B. Horizonte: 1 caixa n. 28, repregada.

HC—931: 1 dita n. 12, idem.
 ISC: 2 ditas ns. 505 e 506, avariadas.
 REL: 1 dita n. 157, repregada e avariada.
 R—4.941: 1 dita n. 5.180, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 4.179 e 5.174, repregadas.
 AS—58—C: 1 dita n. 2.007, repregada e avariada.
 IIIIE: 1 dita n. 22.177, repregada.
 Vapor alemão *Petropolis*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 10—ASP—FF: 1 caixa n. 482, avariada.
 ACC: 1 dita 7.129/12, avariada e repregada.
 CSC: 1 dita sem numero, idem idem.
 ARC—C: 1 barrica n. 21.210/3, idem idem.
 CCB—P: 3 caixas sem numero, avariadas.
 Idem—M: 4 ditas sem numero, idem.
 Idem—V: 2 ditas sem numero, idem.
 DVF: 1 dita n. 1.925, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.915, avariada e repregada.
 D: 1 dita n. 497, idem idem.
 EFCB: 1 dita n. 9.056C, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.056 D, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.056, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.056, idem.

Vapor *San-Nicolas* entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—Fernandes Mourão & Comp.: 2 caixas, repregadas.
 VIRPS: 1 dita, idem.
 José Francisco Pimenta: 3 ditas, idem.
 Alvaro: 1 dita repregada e avariada.
 Carvalho & Comp.: 1 dita, avariada.
 GZC: 5 ditas, repregada.
 GZC: 1 barril 5°, vazio.
 Camillo Mausee & Comp.: 1 dito, idem.
 FSA: 1 dito, idem.
 Barca inglesa *Zuchuanee*.

1° Externa—: 30 saccos de arroz sem numero, falta no peso.
 Idem: 5 ditas idem, avariada.

Vapor *Tintanh*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 9—OTC: 1 caixa n. 56, repregada.
 H&C: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 HN: 1 dita n. 9.886, idem.
 SCB: 1 engradado n. 4.745, idem.
 MONI: 1 caixa n. 12.612, idem.
 TA—WCC: 1 dita n. 3.173, idem.
 VVC: 1 dita n. 1.845, repregada e molhada.

Afandega do Rio de Janeiro 23 de janeiro de 1911 —Pelo inspector, *M. F. Barros*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO CORPO CENTRAL E COZINHA DO QUARTEL DO BATALHÃO NAVAL E CONCERTOS NA RESIDENCIA DOS OFFICIAES, NAS COMPANHIAS NS. 1 A 5 E NOS PAVILHÕES SANITARIOS

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, propostas para as obras supra-mencionadas.

As propostas serão apresentadas sem rasuras e em duas vias, sendo a primeira selada, e virão acompanhadas de documentos probatorios da idoneidade dos proponentes e do certificado de depósito, que será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, da quantia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

Esta caução reverterá em favor da União, si o proponente cuja proposta for preferida, não comparecer para assignar o contracto de accordo com as especificações das obras e com sua proposta, no prazo de cinco dias, contados da publicação, no *Diario Official*, do despacho de acceptação da mesma proposta.

Esta caução será elevada pelo contractante, de accordo com o que a respeito for estabelecido no respectivo contracto.

Os planos e especificações de todas as obras e concertos ficam desde já a disposição dos concurrentes, todos os dias uteis, desde 10 horas a. m. até 4 h. p. m., sendo-lhes tambem permitida a visita ao local das obras, em dias e horas que serão fixados.

Os concurrentes apresentarão para cada uma das obras e concertos, separadamente, o preço e prazo correspondentes, tendo em vista o schema de distribuição das obras, que lhes será presente.

Versará a concorrência sobre o preço e prazo para execução das referidas obras.

Inspectoria de Engenharia Naval, 20 de janeiro de 1911.— *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

Deposito Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, provido ás Sras. costureiras matriculadas sem categoria, de numeros 101 a 156, que serão distribuidas costuras, segunda-feira, 30 do corrente.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 27 de janeiro de 1911.—O encarregado *Julio Quirroz de Seixas*, 1° tenente commissario.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA

Grupos 6 (Passamanaria, bandeiras e aviaamentos) 19 (Tanoaria) 32 (Cêra).

De ordem do Sr. almirante presidente, faço publico que serão recebidas e abertas na Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital, no dia 31 do corrente mez, ás 11 horas e 30 minutos da manhã, as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos acima mencionados, durante o exercicio de 1911.

As propostas relativas ao grupo 6 devem ser acompanhadas de amostras e do recibo da caução de 1:500\$, previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade de Marinha, para garantir a assignatura e a execução do contracto, caução que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

Os preços serão em papel moeda nacional, sem isenção de direitos para os artigos importados do estrangeiro.

Na 2ª secção do Deposito Naval, na Ilha das Cobras, distribuem-se os impressos dos referidos grupos.

Rio, 25 de janeiro de 1911.—O secretario, *Octavio D. Teixeira*.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que o Conselho de Compras receba propostas no dia 3 de fevereiro, proximo futuro, até meio-dia, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Para praças

5.000 capotes de panno azul ferrete.
 40.000 collarinhos.
 5.000 calças de brim para praças (excluidas).

5.000 cobertores de lã encarnada.
 5.000 chapéus de feltro.
 20.000 pares de luvas de algodão.
 30.000 lenços brancos de algodão.
 30.000 pares de meias de algodão.
 5.000 paletots de brim para praças excluidas.

5.000 gorros com pala para praças de artilharia.

3.000 gorros com pala para praças de cavallaria.

1.500 gorros com pala para praças de engenharia.

3.000 gorros com pala para praças de infantaria.

1.500 gorros com pala para praças de esquadra de trem.

1.500 gorros com pala para praças de obuzeiros.

1.500 gorros com pala para praças de metralhadoras.

2.000 gorros com pala para musicos de artilharia.

1.000 gorros com pala para musicos de cavallaria.

500 gorros com pala para musicos de engenharia.

3.000 gorros com pala para musicos de infantaria.

1.500 kepis com pala e pompon para praças de artilharia.

1.000 kepis com pala e pompon para praças de cavallaria.

300 kepis com pala e pompon para praças de engenharia.

5.000 kepis com pala e pompon para praças de infantaria.

600 kepis com pala e pompon para musicos de artilharia.

500 kepis com pala e pompon para musicos de cavallaria.

300 kepis com pala e pompon para musicos de engenharia.

4.000 colchões de riscado trançado, cheios de capim.

3.500 travesseiros de riscado trançado, cheios de capim.

14.000 pares de polainas de couro cor marrom.

3.000 pares de perneiras de couro preto.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao coronel chefe deste departamento, até ás 2 horas da tarde do dia 1 do mez de fevereiro futuro, apresentando nessa occasião os documentos que provem ser negociantes matriculados, cópia de contracto social, registrado na Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre do anno findo, alvará de licenças da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes dos artigos que se propõem fornecer.

Os concurrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantir a assignatura e execução do contracto.

Outrosim os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento e as contidas na letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

As propostas serão em duplicata, formuladas para cada artigo, sendo a primeira via selada e contendo a declaração de serem os artigos fornecidos de accordo com os tipos existentes neste departamento, bem como a pagar a multa de 5% no caso de se recusar a assignar o respectivo contracto.

O prazo maximo e improrogavel para a entrega dos artigos constantes deste edital é de quatro mezes.

Quarta Divisão do Departamento da Administração, 20 de janeiro de 1911.—*Manoel Ferreira Neves Junior*, tenente-coronel, chefe.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho economico deste collegio, fiqu publicos que, no dia 30 do corrente, a meio-dia, serão recebidas e abertas perante o conselho acima referido, propostas para o fornecimento do fardamento e enxoval para os alumnos, durante o anno de 1911, a saber: Blusa de brim pardo com divisas de ca'arço preto para alumnos officiaes e de panno garance para graduados, tendo a gola e os punhos revestidos de ganga ou brim garance; calça de brim pardo com lista de ganga ou brim garance; gorro de brim pardo com cinta de ganga ou brim garance; tunica de panno marron com divisas de botao dourado para alumnos officiaes e de galão para os graduados, tendo nos hombros platinas do mesmo panno avivadas de garance e circumdadas por uma greca de soutache prateado, e na gola castellos de metal branco; calça de panno garance com lista marron; gorro de forma igual ao adoptado actualmente pelos officiaes do Exercito, tendo, porém, um vivo de panno branco contornando a faixa exterior que fica em volta da copa, castello de metal branco e jugular de couro branco; rel'érine de panno azul feirete, cujo comprimento deve attingir a extremidade do pelo médio, estando o braço pendente, gola virada, sem pontes ras, com um castello por distinctivo. Esta peça é abotada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castells; botinas de couro amarello, couros de kangurú preto, chinillos de couro amarello; almofadas de panna com capa de linho, tendo 0m,57x0m,35; colchão de crina vegetal com capa de linho, tendo 1m,75x0m,67; meias de algodão; toalhas para rosto e toallas para banho.

O brim pardo empregado no fardamento interno será molhado antes da confecção, devendo as calças ter bainhas de 0m,05 de largura e todas as peças ensanchas que permitam ultteriores modificações.

O concorrente preferido para o fornecimento do calçado fica sujeito a dar um pé a maior, em cada pedido de 100 pares de botinas ou chinillos, para substituir o que for inutilizado pela respectiva commissão.

Todo o material empregado na confecção do fardamento fino ou pardo ou bem a-sim o dos demais artigos deverá ser do typo e qualidades conforme as amostras que se acham na subsecretaria a disposição dos Srs. proponentes, ou lo serão da lista das informações, quer relativas ás condições do fornecimento quer sobre as amostras, das 10 ás 3 horas da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas e em carta fechada sem emendas, nem rasuras, estampilhadas as primeiras vias e assignadas pelos proponentes ou por seus procuradores, acompanhadas as propostas das respectivas procurações devidamente legalizadas.

Na véspera da sessão do conselho do fornecimento, deverão os concorrentes habilitar-se apresentando os talões do ultimo pagamento do imposto de industria e profissao, bem como a licença da Prefeitura para negociarem com os artigos que pretendem fornecer, fazendo os mesmos nessa occasião a caução de 500\$ que será restituída após abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos deverão no acto da assignatura do contracto depositar como garantia do mesmo 10 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Nacional.

Collegio Militar, 22 de janeiro de 1911.
—Raymundo Fernandes Monteiro, 2º tenente sub-secretario.

Junta de revisão do alistamento e sorteio militar da Capital Federal

O coronel Felippo José Corrêa de Mello, presidente desta Junta, faz saber aos alistados abaixo mencionados que deverão comparecer perante a mesma quinta-feira 9 de fevereiro proximo, ás 12 horas do dia, para os fins que se seguem:

2º districto (Santa Rita)

Ns. 111 e 194 Joaquim Ferreira Monteiro e Adolpho Madeira, afim de serem inspecionados de saúde.

3º districto (Sacramento)

N. 760 João da Silva Ferreira, para o mesmo fim acima.

Ns. 123 e 139 Octavio da Motta Lima e Avelino Emilio Rodrigues, para que apresentem documentos que provem a sua qualidade de estrangeiros.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vai subscripto por mim e rubricado pelo presidente.

Arsenal de Guerra (antigo), 26 de janeiro de 1911.—Major Carlos Jansen Junior, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Viação e Obras Publicas**

CONSTRUÇÃO DE QUATRO ARMAZENS EXTERNOS DE 20mX50m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA DO CAES A PARTIR DA ESQUINA DA RUA OIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 7 de março ao meio dia, nesta directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção de quatro armazens externos para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

1ª

Os armazens serão construidos de inteiro accordo com o plano organizado pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, Avenida Central 52, á disposição dos concorrentes os respectivos desenhos e especificações.

2ª

O preço total não poderá exceder de 515:212\$857, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparehos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approvedo, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo marcado para a conclusão dos armazens será de seis mezes, contados da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o prazo necessario para o contractante apparelhar-se e instalar o serviço.

5ª

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvedos as modifi-

cações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, por arbitramento.

6ª

Correrão por conta da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro os direitos ajuaneiros do material importado, devendo os conhecimentos ser consignados á mesma e entregues no seu escriptorio.

7ª

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que so suscitarem entre o Governo e o contractante.

8ª

O Governo entregará, livre e desembaraçada, ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

9ª

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e o preço da construção. O concorrente deverá apresentar documentos provando já ter executado construções semelhantes.

10ª

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 30:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

11ª

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação impressa, que os proponentes encontraram nesta directoria geral, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de F..... (nome do proponente).

A esse envolvero reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 10ª

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envolvero igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envolveros, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envolveros com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação e Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitáveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

12ª

O deposito constante da clausula 10ª será elevado a 50:000\$, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para a garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista de competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da União.

13ª

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta Directoria Geral, quer no escriptorio na Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que por ventura precisarem.

14ª

A preferencia será dada ao concurrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 11ª, pelos apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1911.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ARMAZENS EXTERNOS A CONSTRUIR PELA COMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Descrição e especificações

Os armazens que projecta construir esta commissão e cujos planos aqui se juntam compor-se-hão de quatro corpos de duas coxias de 10m x 40m, com o pé direito de 6m,80, ligados a um corpo geral de 10m x 80m, com dous pavimentos, com frente sobre a Avenida do Cães; na fachada posterior dos armazens haverá uma plataforma coberta, corrida, com a largura de 3m,50 e servida pela linha ferrea.

Cada armazem mede, no primeiro pavimento, que fica a 0m,80 sobre o nivel da rua, 1000m² e no segundo pavimento, 200m². O accesso da rua ao primeiro pavimento será dado por escadas de cantaria lavrada e do 1º ao 2º por escadas de ferro fundido, em caracol. Serão todos construídos de concreto armado e aço, havendo unicamente madeira em parte de esquadria.

A iluminação e a ventilação são feitas por intermedio dos lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos que entram nesta construção se discriminam pelos seguintes titulos:

I — Alicerces

São de concreto armado, ligados intimamente e formando systema:

A composição do concreto será de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) e a da ossatura metallica, de duas series e sete vergalhões de aço de 21 m/m de diametro e espaçadas de 0m,60, amarradas por vergalhões transversaes de 5 m/m, espaçados de 0m,30.

As columnas, por intermedio das sapatas, prendem-se por parafusos aos alicerces.

II — Columnas

Serão de secção cruciforme, constituidas por quatro cantoneiras de aço de 100 m/m x 100 m/m

10 m/m

e terão no primeiro pavimento a altura de 6m,80 e no segundo, de 5m,00. As suas sapatas serão de ferro fundido.

III — Vigas de treliça

Sobre as columnas, repousarão as vigas de treliça, formadas de montantes verticaes e contrafixas em diagonal, que farão o travessamento na parte superior. A sua altura será de 0m,40, constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando paineis, limitadas pelas columnas e vigas de treliça.

O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra miudamente britada (cangica) (1.2.4) e o metal, o *deployé* n. 15, cujas amarrações se farão por vigas T, espaçadas de 1m,60 no sentido vertical e 2m,10 no horizontal. A espessura das paredes, sem o revestimento, será de 0m,10. Tanto externa, como internamente, serão revestidas com cimento Vicat, na proporção de um para dous (1.2) e espessura approximada de 0m,01.

No revestimento das paredes está incluído o das columnas, de forma tal que essas affectem, tanto externa como internamente, a apparencia de pilastras. As paredes divisorias do sobrado elevar-se-hão acima do telhado, indicando a separação dos diversos armazens.

V — Fachadas

Além do revestimento geral que terão, as paredes serão ornamentadas com cimento Vicat, na proporção de um para dous, do modo que apresentem a decoração estabelecida no desenho dos planos.

VI — Solo do 1º pavimento

Será constituido por uma espessura de 0m,60 de terra piloadada em camadas de 0m,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 0m,15, formado de uma parte de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) sobre que assenta o lençol de asphalto de 0,05 de espessura.

VII — Solo do 2º pavimento

Será formado por um estrado de concreto armado com a espessura de 0m,05, sendo o concreto empregado de composição identica ao das paredes e o metal o *deployé* n. 10, amarrado a vigas duplo T, espaçadas de 0m,60. Em cima do estrado, virá o revestimento de lanitite, que constituirá o soalho e também os rodapés respectivos.

VIII — Tecto

Formar-se-ha por uma cortina de metal *deployé* n. 15, envolvida de cimento de um

para dous, que a revestirá, mantendo as necessarias aberturas para a ventilação.

IX — Telhado

No primeiro pavimento, será de telha franceza, vidro fosco e venezianas, e no segundo, de telha franceza. Os vidros foscos assentarão em caixilhos metallicos.

As venezianas serão de ferro galvanizado. As telhas se apoiarão sobre ripas de aço espaçadas de 0m,30, que, por seu turno, assentarão sobre as aspas das tesouras, cujas peças terão do trabalhar a flexão. Essas tesouras serão de aço, dos typos Polonceau e inglez.

Empregar-se-hão do typo inglez, unicamente tesouras mixtas com moias tesouras de cantos e oitão, nas abas do telhado.

Serão de tres aguas, tanto o telhado do sobrado, como o das coxias.

Os detalhes das tesouras constam dos desenhos.

X — Escadas

Terão quatro degraus de cantaria lavrada de 1,60 x 0,30 e 30 x 0,20, as que dão accesso ao primeiro pavimento; e de ferro fundido as de volta, com 28 degraus de 0m,80 de largura.

XI — Esquadria

As janellas e portas serão de madeira de lei com duas folhas almofadadas, com as respectivas ferragens.

As bandeiras e os mezzaninos serão de ferro forjado. Os portões serão de ferro corrugado e corrediços sobre armação, com suporte na parte superior, e terão as ferragens para que sejam completamente seguros, quando fechados.

XII — Pintura

Será lisa, em tres mãos, estendendo-se a toda a armação metallica visivel e esquadria.

XIII — Plataforma

Terá a largura de 3m,50, partindo em rampa da rua 8 e revestida de uma camada de cimento de 1 para 2, de 2 centimetros de espessura, assente sobre camada de 0m,15 de concreto.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria, de pedra argamassada com cimento de 1 para 3, argamassa que servirá também para o rejuntamento na sua parte visivel.

O seu coroamento será de cantaria lavrada, na altura de 0m,20.

A cobertura da plataforma se apoiará em consolos metallicos, firmados em columnas das paredes e será de telhas francezas, assente sobre ripas de aço. Na aba do telhado, correrá uma guarnição de ferro galvanizado, acompanhando as calhas de cobre, que se ligarão aos algerozes, também de cobre.

XVI — Generalidades

As calhas para as coxias e respectivos algerozes serão de ferro galvanizado, com as dimensões dadas nos detalhes desenhados, e as do sobrado de cobre, bem como os competentes algerozes.

O cimento deverá ser de 1ª qualidade, assim como todo o material a empregar-se.

A areia será lavada em agua doce, e a pedra do melhor granito das nossas pedreiras.

O terreno para a edificação será dado livre e desembaraçado.

As soleiras das portas e portões serão de cantaria lavrada, com as seguintes dimensões: 1m,70 x 0m,50 e 3m x 0,5.

A qualidade do material a empregar-se ficará ao criterio desta commissão.

Orçamento para quatro armazéns, de duas coxias, construídos de accôrdo com os planos de numeros 1 a 7

Nº.	Especificações	Unidades	Quantidade de trabalho	Preço por unidade	Importancia parcial	Importancia total
1.	Excavação em terra para os alicerces: 710 ^m ,0×1 ^m ,0×0 ^m ,7	M ³	497	2\$000	994\$000	994\$000
2.	Alicerces de concreto com ossatura metálica:					
	Concreto: 710 ^m ,0×1 ^m ,0×0 ^m ,5	M ³	355	60\$000	21:300\$000	
	Aço e n varões: 710 ^m ,0×42 kg	K	29.820	\$300	8:946\$000	30:246\$000
3.	Pisoamento de terra no interior dos armazéns: 50 ^m ,0×80 ^m ,0×0 ^m ,6	M ³	2.400	3\$000	7:200\$000	7:200\$000
4.	Asphaltamento do solo dos armazéns, sobre uma camada de concreto: 50 ^m ,0×80 ^m ,0	M ³	4.000	14\$000	56:000\$000	56:000\$000
5.	Paredes do concreto armado metálicamente, com a espessura de 0 ^m ,10:					
	Tres fachadas	M ²	2.126	15\$000	31:890\$000	
	Paredes internas	M ²	2.096	15\$000	31:440\$000	
	Revestimento interno e externo das paredes	M ²	4.222	6\$000	25:332\$000	
	Ornamentação das fachadas	M ²	2.126	10\$000	21:260\$000	109:922\$000
6.	Solho do segundo pavimento de concreto armado metálicamente, com a espessura de 0 ^m ,05:					
	Solho: 80 ^m ,0×10 ^m ,0	M ³	800	10\$000	8:000\$000	
	Revestimento com lanitite: 80 ^m ,0×10 ^m ,0	M ³	800	7\$000	5:600\$000	
	Rodapé: 4×60 ^m ,0	ML	240	4\$000	960\$000	14:560\$000
7.	Forro de cimento armado para tectos: 80 ^m ,0×10 ^m ,0	M ²	800	10\$000	8:000\$000	8:000\$000
8.	Armação metálica:					
	Columnas de 6 ^m ,8: 131×411 kg	—	—	—	—	
	Columnas de 5 ^m ,0: 39×302 kg	—	—	—	—	
	Sapatas: 131×80 kg	—	—	—	—	
	Vigas de treliça de 5 ^m ,0 de vão: 82×156 kg	—	—	—	—	
	Vigas de treliça do comprimento de 10 metros: 54×312 kg	—	—	—	—	
	Vigas duplo T, de 11 ^m ,80: 16×250 ^{kg} ,6	—	—	—	—	
	Vigas duplo T, de 10 ^m ,0: 141×160 kg	—	—	—	—	
	Tesouras Polonceau de 10 ^m ,0 de vão, incluindo o lanternim: 112×596 kg	—	—	—	—	
	Tesouras inglesas com meias-tesouras de cantos e oitão: 8×2150 kg	—	—	—	—	
	Tesouras Polonceau, de 10 ^m ,0 de vão para o segundo pavimento: 20×46 kg	—	—	—	—	
	Tesoura inglesa com meias-tesouras de cantos e oitão para o segundo pavimento, com 15 ^m ,0 de vão: 1×2000 kg	K	232.265	\$300	69:679\$500	69:679\$500
9.	Telhado:					
	Ripas metálicas 12000 ^m ,0×5 ^m ,14	K	61.680	\$300	18:504\$000	
	Area coberta por telhas francezas:					
	Primeiro pavimento: 4×2×10×8	M ²	2.560	5\$000	12:800\$000	
	Segundo pavimento: 5 ^m ,50×2×80	M ²	880	5\$000	4:400\$000	
	Venezianas de ferro galvanizado: 2 (1,25×35)×8×8×1,60×1,10	M ²	714	50\$000	35:700\$000	
	Area coberta de vidro, com caixilhos metálicos: 8×1 ^m ,5×2 ^m ,0×35	M ²	840	20\$000	16:800\$000	
	Calhas grandes, de ferro galvanizado: 40 ^m ,0×8	M	320	15\$000	4:800\$000	
	Calhas de cobre	M	200	8\$000	1:600\$000	94:604\$000
10.	Cantaria:					
	Escalas de cantaria lavrada, com quatro degraus, de 1 ^m ,6×0 ^m ,3×0 ^m ,2	1	16	134\$400	2:150\$400	
	Soleiras de 2 ^m ,7×0 ^m ,5	—	11	51\$000	561\$000	
	Soleiras de 3 ^m ,0×0 ^m ,5	—	8	90\$000	720\$000	3:431\$400
11.	Escalas de ferro fundido com 28 degraus, de 0 ^m ,8 de largura	1	4	1:400\$000	5:600\$000	5:600\$000
12.	Esquadria:					
	Portões de ferro corrugado e corrediços: 3 ^m ,75×3 ^m ,0×3	M ²	90	50\$000	4:500\$000	
	Portas, janellas, mezzanines e bandeiras	M ²	368	50\$000	18:400\$000	22:900\$000
13.	Algerozes de ferro fundido chatos de 0 ^m ,10×0 ^m ,04	M	167	10\$000	1:670\$000	1:670\$000
14.	Pintura a óleo, tres mãos na madeira e ferragens	M ²	6.000	1\$500	9:000\$000	9:000\$000
15.	Plataforma:					
	Excavações em terra e remoção: 6 ^m ,7×0 ^m ,6×87	M ³	36.510	2\$000	73\$000	
	Aterro pilado em camadas de 0 ^m ,30, 0 ^m ,60×3 ^m ,10×80 ^m ,0	M ³	148.800	3\$000	446\$400	
	Embasamento de alvenaria ordinaria: 0 ^m ,50×0 ^m ,60×87	M ³	26.100	40\$000	1:044\$000	
	Muralla de alvenaria ordinaria: 0 ^m ,60×0 ^m ,40×80 ^m ,0	M ³	19.200	40\$000	768\$000	
	Rejuntamento da muralla: 0 ^m ,60×80 ^m ,0	M ²	48.00	2\$500	96\$000	
	Capeamento de cantaria lavrada: 0 ^m ,62×80 ^m ,0	M ²	49,60	20\$000	992\$000	
	Chapa de concreto: 0 ^m ,18×3 ^m ,10×80 ^m ,0	M ³	41,64	50\$000	2:232\$000	
	Chapa de argamassa: 0 ^m ,02×3 ^m ,10×80 ^m ,0	M ³	4,960	80\$000	396\$800	6:048\$280
16.	Cobertura da plataforma:					
	Consolos de aço: 25×200 kg	K	5.000	\$300	1:500\$000	
	Ripas de aço: 17×80×7	K	9.520	\$300	2:856\$000	
	Telhado de telhas francezas: 4,5×80	M ²	360	5\$000	1:800\$000	
	Condutores e algerozes de cobre para aguas	M	100	8\$000	800\$000	
	Guardião de ferro galvanizado: 0 ^m ,30×80 ^m ,0	M ²	24	50\$000	1:200\$000	8:156\$000

Beneficio e administração 15 %.....

4.8:011\$180

67:201\$677

515:212\$857

Visto. Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1911. — Leandro A. R. de Costa, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE UM ELEVADOR ELECTRICO NO EDIFICIO SEDE DO MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 31 de janeiro corrente, ao meio dia, na Directoria Geral de Obras e Viação deste ministerio, se recebem propostas para fornecimento e assentamento de um elevador no edificio da Secretaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de accordo com o plano e as especificações que se acham á disposição dos interessados na referida directoria, de 10 horas a. m. até ás 4 horas p. m. dos dias uteis, mediante as seguintes condições:

Primeira

As propostas deverão ser entregues em involucro fechado e lacrado, em duas vias, sellada devidamente a primeira, ambas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente, e serão acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 2:000\$ (dous contos de réis) em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Directoria Geral de Obras e Viação do Ministerio.

Esta quantia servirá de caução para garantia de execução do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado e para pagamento das multas a que o dito contracto der lugar.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto decorrente desta concorrência, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituidos.

Terceira

Em involucro separado, tambem fechado e lacrado, que será entregue até ao meio dia da vespera da entrega do involucro que contiver a proposta, reunirá cada concorrente todas as provas que ouler apresentar da sua idoneidade e documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

Quarta

Os involucros contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em presença dos concorrentes ou dos seus prepostos na vespera do dia acima indicado, isto é, no dia 30 de janeiro corrente, ao meio-dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela comissão de funcionarios para tal fim designada pelo Sr. ministro.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma comissão e de entre os ditos concorrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, cada um delles ou o seu preposto assignando as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de t dos elles ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada, em cada folha, por todos os membros da comissão. Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Quinta

Reserva-se o Ministerio da Viação o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos por todos os proponentes sejam superiores ao de 20:000\$ (vinte contos de réis), não sendo acceptas as propostas que excederem este maximo.

Sexta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço total do elevador com o respectivo motor electrico e mais dispositivos accessorios, como sejam: tomada de corrente electrica da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, transmissão dessa corrente até o motor, preparo do compartimento destinado ao motor, todas as travessias para a transmissão do movimento, installação de todos osapparelhos de segurança, suspensão, manobra e iluminação, bem assim o restabelecimento em pericito estado dos soalhos, tectos, vigamentos, estuque, revestimento e demais partes constructivas do edificio que forem affectadas pelos trabalhos de montagem do elevador e motor, da tomada de corrente, dos apparelhos e accessorios, tudo obedecendo em absoluto ao exposto nas especificações, que se acham igualmente á disposição dos interessados na dita Directoria Geral de Obras e Viação do Ministerio.

Setima

A velocidade média de descida ou subida do elevador será de 0m,80 (oitenta centímetros) por 1" (um segundo de tempo) para uma carga util de 630 kg. (seiscentos e trinta kilogrammas), isto é, oito, passageiros e o conductor, a 70 kg. (setenta kilogrammas) de peso médio por pessoa.

A cabine ou carro será de travejamento de aço ornamentado, tendo banco almofadado, iluminação electrica incandescente, secção horizontal nunca inferior a 2m,00 x 1m,50 (dous metros por um metro e meio).

A manobra para subida como para descida será feita por aparelho electrico movido a manivela situada ao alcance do guarda no interior da cabine, que igualmente será munida de indicador de chamada dos andares.

Será a cabine provida de apparelhos de segurança contra accidentes, taes como ruptura dos cabos e excesso de velocidade, de typos os mais aperfeiçoados.

Oitava

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço mais barato.

Nona

O elevador deverá ficar montado e prompto a funcionar dentro do prazo de noventa dias contados daquelle em que o proponente preferido assignar o contracto a que der lugar a concorrência.

Decima

No caso de não ficar o elevador montado e prompto a funcionar no prazo indicado na condição anterior (nona), fica o mesmo proponente sujeito á multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de demora que exceder desse prazo, considerando-se rescindido o contracto e revertendo para o Estado a caução respectiva si os trabalhos não forem iniciados até dez dias depois da assignatura do contracto.

Decima primeira

Os direitos e despesas aduaneiras de entrada do todo o material para a construção do elevador correrão por conta do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao qual deverá vir consignado todo esse material.

Decima segunda

O elevador será aceito pelo Governo, montado e funcionando, depois de examinado por profissional para esse fim nomeado, ficando, no entanto, o contractante responsável durante o prazo de tres mezes pelo funcionamento perfeito do mesmo elevador, motor e mais dispositivos de segurança, iluminação e manobra, não podendo antes de terminar esse prazo fazer a retirada da caução respectiva, correndo por sua conta as despesas effectuadas com os reparos que se tornarem necessarios durante esse mesmo prazo.

Decima terceira

No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida aquella apresentada pelo concorrente que já tenha anteriormente fornecido machinas ou material metallico ao Ministerio da Viação.

Si ainda assim houver igualdade, será preferido o concorrente que tenha anteriormente fornecido a maior quantidade de machinas ou material metallico.

Decima quarta

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no presente edital e nas especificações nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 25 de janeiro de 1911.—O director geral, *Leandro Alfredo Ribeiro da Costa*.

ESPECIFICAÇÕES

O elevador a construir-se no edificio sede do Ministerio da Viação e Obras Publicas servirá aos tres pavimentos de que se compõe o mesmo edificio, vencendo as seguintes diferenças de nível:

Entre o soalho do pavimento e o do 1º andar..... 6m,25
Entre o do 1º e o do 2º andar..... 5m,50

O pé direito do 2º andar, comprehendido entre o forro e o soalho, é de 5m,00.

Entre o forro do 2º andar e a cobertura geral do edificio existe espaço bastante para a installação de roldanas e polias, guias dos cabos, com que se fará a suspensão da cabine ou carro e dos contrapesos.

O motor deverá ser electrico, de corrente triphasica, com força sufficiente para velocidade e carga (peso) exigidas para o elevador, devendo trabalhar com energia retirada das canalizações da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company.

O motor, juntamente com o guicho, tambor e apparelhos electricos serão installados no pavimento terreo, no compartimento proximo ao saguão de entrada, indicado na planta junta.

O compartimento em que se installará o motor deverá ser ladrilhado, tendo as paredes revestidas de azulejo até a altura de 2m,50.

O movimento será transmittido á cabine, nos dous sentidos de ascensão e descida, por meio de enrolamento alternativo de cabos de aço de primeira qualidade e da mais cuidadosa fabricação.

A cabine do elevador, comportando além do conductor oito pessoas em pé e dimensões minimas em planta de 2m,00 x 1m,50 (dous metros por um metro e meio), será de travejamento de aço, tendo, porem, ornamentação interna artistica em que se admitirá o uso de madeira, espelhos, etc.

Externamente, a ornamentação deverá ser toda metálica, condizendo com o engradamento da torre (*enclosure*) do elevador.

A iluminação da cabine será feita por lampadas incandescentes que se acenderão ou apagarão por meio de um interruptor instalado no seu interior. Existirá também nesse interior um banco almofadado.

Dará acesso para a cabine uma porta pantographica unica, com trinco de ferro batido.

Os movimentos de ascensão e descida, a parada e a gradação da velocidade serão commandados do interior da cabine por meio de um aparelho electrico movido a manivella, devendo também o elevador ser munido de aparelhos de segurança, do tipo mais moderno, contra accidentes. Deverá ainda existir aparelho automatico reductor para os casos de velocidades excessivas do elevador.

A velocidade média de ascensão e de descida será de 0^m,80 (oitenta centímetros) por segundo.

A suspensão será feita por intermedio de cabos de aço, contrabalançando-se o peso da cabine e de sua carga util por contrapesos cuja suspensão se fará por meio de cabos identicos e que deverão deslizar entre guias metálicas rígidas, constituídas por vigas que não permitam para os ditos contrapesos oscillações lateraes.

A torre do elevador deverá ser disposta de modo tal que se aproveitem o mais possível os estuques dos tectos do saguão em que o mesmo se tem de construir, nos tres pavimentos servidos.

Essa torre terá uma das faces composta pela propria parede do edificio, como o indica o desenho junto, e as outras tres faces serão fechadas por tela de malhas em forma de losango ou quadrado e constituídas por fitas ou fios de aço galvanizado, á semelhança de cobre ou bronze (electro-bronze), de maneira que não seja necessario pintura, devendo elevar-se a tela desde o soalho até o tecto em cada andar.

Cada pavimento terá na face da torre que enfrenta a escadaria nobre uma porta articulada, também metálica, com altura conveniente, condizendo com o engradamento, quer em construção e solidez quer em estilo. Cada porta será fechada por meio de um trinco que só possa abrir se pela parte interior. Em cada pavimento deverá existir um botão electrico para chamada da cabine. Bem assim, ao alto de cada porta, existirá uma lampada electrica montada sobre braço artistico.

Serão executados todos os fornecimentos, montagem e mão de obra para:

1^a, tomada da corrente electrica da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company;

2^a transmissão, transformação e governo dessa corrente até o motor a se instalar no edificio;

3^a, instalação do motor e accessorios para o movimento, governo e iluminação do elevador;

4^a, instalação da torre e da cabine com todos os aparelhos de suspensão, manobra, segurança e iluminação;

5^a, preparo do compartimento destinado ao motor e de todas as travessias para a transmissão de movimento.

Serão recompostos e ficarão em perfeito estado os soalhos, tectos, vigamentos, revestimentos, estuques e demais partes constructivas do edificio que tiverem sido demolidas ou deterioradas pelos trabalhos de montagem do elevador, da tomada de corrente, do motor e dos aparelhos e accessorios.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 25 de janeiro de 1911.— O director geral, *Leandro A. R. da Costa*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

De ordem do Sr. inspector, recebem-se na secretaria desta inspectoría, até ao dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, á Avenida Central n. 137, 2^o andar, propostas para o fornecimento do material abaixo mencionado:

Oito perfuratrizes automoveis, da fabrica Keystone Driller Company, typo n. 3, para perfurações de poços até á profundidade de 500 pés;

Duas perfuratrizes automoveis, da fabrica Keystone Driller Company, typo n. 4, para perfurações de poços até á profundidade de 800 pés.

Cada perfuratriz deve vir acompanhada do equipamento correspondente e relacionado no catalogo n. 1, pags. 65 e 66, da Keystone Driller Company, e das ferramentas abaixo relacionadas, que estão designadas sob os numeros das estampas do mesmo catalogo, o qual se acha á disposição dos pretendentes, nesta secretaria:

Uma estampa n. 185.

Uma dita n. 176.

Uma dita n. 120.

Uma dita n. 121.

Uma dita n. 116.

Uma dita n. 115.

Uma dita n. 102.

Uma dita n. 101.

Uma dita n. 100.

Uma dita n. 103.

Uma dita n. 104.

Uma dita n. 112.

Uma dita n. 187.

Uma dita n. 186.

Uma dita n. 190 (para canos de 6" a 8").

Dous macacos hydraulicos (de 200 toneladas cada um).

Quatro macacos hydraulicos (de 100 toneladas cada um).

Todo o equipamento e as ferramentas acima enumeradas devem ser apropriados para a perfuração de poços de 5 5/8" de diametro interno.

O prazo maximo para a entrega desse material é de 60 dias, a contar da data da acceptação da proposta, e deve o mesmo ser entregue nos seguintes portos, como abaixo vae especificado:

Duas perfuratrizes n. 3, com os equipamentos e ferramentas, no porto de Fortaleza, no Estado do Ceará;

Seis perfuratrizes (quatro n. 3 e duas n. 4) com os equipamentos e ferramentas e seis macacos hydraulicos, no porto de S. Salvador, no Estado da Bahia;

Duas perfuratrizes, n. 3, com os equipamentos e ferramentas, no porto do Recife, em Pernambuco.

O pagamento desse material será feito depois de recebido nos seus destinos.

Todo o material encomendado, que deverá ser consignado á inspectoría, gosará de isenção de direitos aduaneiros. As respectivas facturas consulares e conhecimentos de embarque, bem como as notas explicativas do conteúdo de cada volume, serão enviados a esta inspectoría.

A preferencia caberá á proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Quanto, porém, ao fornecimento dos macacos, cuja proposta deverá vir em separado, a preferencia caberá á mais barata para o typo que a inspectoría considerar mais conveniente aos seus serviços. No entanto, a inspectoría reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso os preços sejam, a seu juizo, inacceptaveis.

Secretaria da Inspectoría de Obras Contra as Secas, 18 de janeiro de 1911.— *Walfrido Ribeiro*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DE RECIFE E AMARRAÇÃO, DO RECIFE A ARACAJU E DO RECIFE A FERNANDO DE NORONHA E ROCAS

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto do serviço de navegação de Pernambuco, no dia 31 de janeiro, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa será no Recife.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha do norte — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Amarração, com escalas por Cabedello, Natal, Macão, Mossoró, Aracaty, Fortaleza e Camocim.

Linha do sul — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Aracaju, com escalas por Jaraguá, Villa-Nova e Penedo.

Linha do centro — Uma viagem redonda mensal do Recife a Fernando de Noronha e Rocas.

As escalas das linhas do norte e do sul poderão ser alteradas pelo Governo Federal, de accordo com a empresa, segundo a experiencia aconsulhar.

III

O proponente obrigar-se-ha a apresentar para o serviço das navegações pelo menos cinco navios, com accomodações para 30 passageiros de 1^a classe e para 50 de 3^a; capacidade para 200 toneladas metricas de carga; camaras frigorificas para 3^m de conteúdo; marcha nunca inferior a 10 milhas por hora, tendo calado necessario para transpor as larras em que devem entrar.

Esses vapores deverão ter todos os melhoramentos recentemente adoptados o serão illuminados a luz electrica.

Esses vapores serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação antes do encetado o serviço de navegação e, no caso de serem acceptos, o contractante entregará o documento de custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoría.

IV

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, aprestos, material necessario para os serviços de carga e descarga, para accidentes de mar e incendio; objectos de serviço de passageiros e tripolação, o numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

V

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 12 mezes, contados da data da assinatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XX não lhe será restituída.

VI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidentes serão substituidos por outros que satisfazam as condições acima, dentro do prazo maximo

de 10 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

VII

Os navios gozarão dos privilégios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, allandegas e capitais de portos.

Gozarão tambem de isenções de direitos allandezarios para os artigos de uso dos navios, passageiros e tripolação, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accôrdo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VIII

As tabellas de passagens e fretes, bem como das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XVI, serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de tres mezes, contados da data de assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos. Vigorarão as tabellas approvadas pelo Governo, com as modificações por este feitas.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

IX

Os dias e horas da partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accôrdo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

X

O contractante obrigar-se-ha a transportar em seus vapores, gratuitamente:

1º, o inspector geral de navegação e os demais fiscaes da navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado do Correio encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo ou vice-versa, passando e exigindo recibos nas respectivas administrações e agencias;

4º, os diálheiros publicos, federaes ou estaduais, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos destinados á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, ou a quaesquer repartições a ella annexas e ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

XI

O contractante obrigar-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos e com 30 % para qualquer outro transporte feito por conta da União ou dos Estados.

XII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal de navegação.

XIII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contractante o direito

ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, com o material do contractante, e indemnizando-o o contractante de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a empresa fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancia de que trata a clausula VIII.

XIV

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do contractante, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada essa indemnização pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

XV

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volume e frete recebido, de forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante com isenção dos direitos allandezarios, segundo preceitua a clausula VII.

XVI

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e aceito pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XIII, pela suppressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção fór devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedente á que fór marcada para a sahida do porto;

4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XVII

Em retribuição aos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até 164.040\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adeantadamente, para a mesma delegacia fiscal, com a importancia de 1.800\$ semestraes.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer clausula do contracto, será a questão decidida por arbitramento, seguido as formas legais.

XX

Como caução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro Nacional, a importancia de 20.000\$ em moeda corrente ou titulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXI

O contractante obrigar-se-ha a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Recife.

XXII

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitados os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente a cinco viagens mensaes exigidas durante o anno é de 56.880 milhas.

XXIV

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada.

XXV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço.

XXVI

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5.000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diário Official* lhe fór feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XXVII

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de... (nome do proponente),

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXVI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo invólucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 31 de dezembro de 1910.—*Carlos Vidal de Oliveira Freitas*, inspector geral de navegação. (

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS E PARA O DE COLLECTA DA CORRESPONDENCIA NA ÁREA URBANA DESTA CAPITAL EM VEICULOS POSTAES ESPECIAES, CUSTEIO E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS E DOS QUE FOREM NECESSARIOS PARA OUTROS SERVIÇOS DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, faço publico que até o dia 31 de janeiro de 1911, ás 3 horas tarde, esta sub-directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas para o serviço de condução de malas e para o de collecta da correspondencia na área urbana desta Capital, em vehiculos postaes especiaes, como se segue: condução de malas da Directoria Geral o vice-versa para as succursaes de Botafogo, Estacio de Sá, S. Christovão, Villa Izabel, praças Municipal e Duque de Caxias, agencias da praça Onze de Junho, Cattete, Catumbi, Estação Central; largos de Santa Rita e da Lapa, Frei Caneca, General Canabarro, Campo de S. Christovão, Avenida Central, estações das Estradas de Ferro de Theresopolis e Leopoldina e Cãos do Pharoix (malas e colis) e o das collectas em todas as succursaes, em dous districtos da 2ª secção da Sub-Directoria do Trafego e no da agencia da praça Onze de Junho, custeio e conservação dos mesmos vehiculos e do automovel com o respectivo *chauffeur* e ajudante para o serviço de fiscalização e condução do Sr. director geral e a fornecer sempre que for preciso um vehiculo para o serviço de fiscalização das collectas pelo chefe da 2ª secção do trafego, tudo sob as seguintes condições:

A Directoria Geral dos Correios entregará ao contractante os automoveis e os vehiculos de tracção animada de sua propriedade, com os respectivos pertences, arreios e sobressalentes, mediante termo de recebimento.

O contractante obrigará-se a manter o referido material em perfeito estado de conservação, pondo-o á disposição e o do Correio nos logares, pontos e horas determinados, substituindo em caso de insuficiência, occasionado por força maior, por vehiculos de sua propriedade e sujeitar-se-á a multas de 25\$ a 50\$, e o dobro na reincidência, que lhe forem impostas pela inobservancia da presente condição, além

da despesa que o Correio fizer para regularização do serviço.

O contractante obriga-se a manter uma *garage*, deposito para os vehiculos de tracção animada, cocheiras e officinas proprias de mecanica e segeiro, necessarias para guarda e reparação immediatas do material em um só local, separado de quaesquer outros estranhos ao serviço postal.

No custeio e conservação se comprehendem a pintura e todos os concertos e reparos que carecerem os vehiculos quer automoveis, quer de tracção animada, para o seu bom funcionamento, sendo o contractante obrigado a fornecer os pneumáticos, camaras de ar, rodas de borracha massigas e de «Ducable» e accessorios quer de uma quer de outra tracção e a manter em suas officinas pessoal habilitado e sufficiente para os socorros immediatos.

O contractante obrigará-se a fornecer animas de primeira ordem que possam vencer os itinerarios dentro do horario fixado e a manter pessoal idoneo, convenientemente uniformizado e com as respectivas matriculas.

O serviço de condução de malas e os de collectas nas succursaes de Botafogo e Praça Duque de Caxias e nos dous districtos referidos a cargo da 2ª secção da Sub-Directoria do Trafego é feito por automoveis e os demais por vehiculos de tracção animada.

Em cada proposta deverá constar com maxima clareza o preço por extenso e em algarismo pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço constante deste edital e o de cada vehiculo extraordinario automovel e de tracção animada que lhe for requisitado, bem como a declaração expressa da acceitação de todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 1:000\$ nos cofres da thesauraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concorrentes apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional, quanto aos impostos federaes e municipaes.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser devidamente selladas e, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a importância correspondente a 10 % do preço da proposta aceita.

Para quaesquer informações, os concorrentes poderão se dirigir á 3ª turma da 1ª secção da Sub-Directoria do Trafego, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde do dia 31 de janeiro proximo, realizando-se a abertura das propostas no dia immediato, 1 de fevereiro, ao meio dia, no gabinete desta Sub-directoria, na presença dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concorrente preferido fica obrigado a pôr em execução o serviço, logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 e suas *alíneas*, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 31 de dezembro de 1910.—Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandek*. (

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA CARTEIROS

Última prova oral

De ordem do Sr. Dr. Eugenio Augusto Wandek, servindo de sub-director do Expediente, presidente da mesa examinadora do concurso para carteiros de 3ª classe da Directoria Geral e das agencias postaes do Districto Federal, faço publico que serão chamados á prova oral no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, no gabinete do Sr. sub-director do Expediente, os candidatos abaixo mencionados que faltaram ás chamadas das provas oraes:

Henrique Passos Filho, Vital de Souza Freire, Adherbal José Palhares, Osvaldo Barroso de Siqueira, Alcibiades do Oliveira, Joaquim Pinto Machado Bastos Filho, Edgard Carlos Teixeira, Tancredo Herculano Jatthy da Cunha, Octavio Franca de Souza Novaes, Luiz Corrêa de Mello, Joaquim Manoel de Moreira, Maurilio Augusto Lefever, Francisco Baptista, Arthur Augusto Fernandes Leão Junior, Francisco Pereira Lacerda, Candido Rodrigues da Silva, Ernesto Rodrigues da Costa, Euclides Cleto Moreira, Eugenio Gomes Brum, Antonio Vieira da Silva, José Corrêa de Castro, João Pedro do Espírito Santo, Jayme de Araujo Lima, João Carlos Frambock, Levy de Magalhães Bastos, Paulo Ferreira das Chagas, Ursulino Cunegundes de Mello, Custodio Gonçalves Borges, Paulino da Costa Timotheo, Pedro Valle, José Augusto do Nascimento, Bernardino Soares, Ezequiel de Souza, Waldemar Aurelio da Silva Oliveira, Antonio Francisco da Silva, Wenceslau Joaquim da Silva, Olavo Marques de Souza, Armindo Viriato de Freitas, Julio Caulliraux, Adelino da Silva Ribeiro, Carlos Arnau Coutinho, Arthur Menezes dos Santos, Octavio Luiz Vargas da Silveira, Rostand Siqueira, Silvino José da Rosa, José Ferreira Vianna, Raul Bueno da Faria, Alexandre Darico, João Manoel Pimentel, Emygdio Cordeiro de Castro, Cicero Baptista Lage, Euclides Vieira de Almeida, Orolfo Antonio Vianna, Herádo Pompêa Vasconcellos, Antonio Rodrigues da Cunha, Henrique da Silva Fernandes, Elysio dos Santos, Djalma Alencastro Tinoco da Silva, Cezar Moiteiz e Carlos Borromeu das Dores.

Observação: O candidato que faltar á chamada não será mais attendido.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 25 de janeiro de 1911. — *Walter Cesar*, praticante de 1ª classe, secretario da mesa examinadora. (

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA GAZ PINTSCH

De ordem da directoria e em cumprimento ao art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo transcrevo, na integra, a unica proposta aberta e lida nesta Secretaria, em 21 do corrente mez, em presença do interessado, para o fornecimento de material para gaz Pintsch.

Behrend Schmidt & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa Ed.

trada, de accôrdo com o edital de 13 do corrente mez, o seguinte material para gaz Pintsch:

24 mangueiras completas de borracha patente, com espiral de seis metros de comprimento e para 10 atmosferas de pressão, com todas as valvulas e ferragens, cada uma pelo preço de £ 14-8 (quatorze libras e oito shilling-).

24 retortas superiores com tampa, de 260 m/m, cada uma £ 12 (doze libras esterlinas-).

24 retortas inferiores com tampa, de 260 m/m cada uma £ 12 (doze libras esterlinas-).

8 retortas superiores com tampa, de 175 m/m cada uma £ 10 (dez libras esterlinas-).

8 retortas inferiores com tampa, de 175 m/m cada uma £ 10 (dez libras esterlinas-).

60 calhas para as retortas de 260 m/m, cada uma £ 1-10 (uma libra e dez shillings-).

20 calhas para as retortas de 175 m/m, cada uma £ 1-3 (uma libra e tres shillings-).

12 manometros n. 215, cada um £ 2-12 (duas libras e doze shillings-).

12 manometros n. 213, cada um £ 2-17 (duas libras e dezessete shillings-).

24 registros de passagens de gaz n. 136, a cada um £ 3-5 (tres libras e cinco shillings-).

18 registros de chão n. 63, cada um £ 2-14 (duas libras e quatorze shillings-).

24 valvulas de enchimento n. 65, cada uma £ 1-4 (uma libra e quatro shillings-).

Todo este material será da fabrica Julius Pintsch A. G., da qual somos representantes e corresponde ao catalogo mencionado no edital.

Os preços entendem-se para o material posto na Alfândega do Rio de Janeiro, correndo os direitos e demais despesas aduaneiras por conta dessa estrada.

Prazo de fornecimento dentro de quatro mezes.

Os abaixo assignados aceitam as instruções para o serviço de concorrências.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1911.
— Por procuração de Behrend Schmidt & Comp., Ernesto Hannis. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas e tampinhas do Thesouro Federal, no valor total de seiscentos réis).

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de janeiro de 1911. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

SERVICÓ DE PROTECÇÃO AOS INDIOS E LOCALIZAÇÃO DE TRABALHADORES NACIONAES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 30 do corrente mez ás 2 horas da tarde, recebem-se propostas nesta directoria, para construção de um edificio destinado a alojamento de indios laboratório do engenheiro agrônomo e gabinete photographico para redução de plantas, de accôrdo com os projectos e plantas confeccionados na 1ª sub directoria do mencionado serviço. Este edificio será levantado em terreno proximo ao ministerio.

Os detalhes e mais especificações technicas acham-se á disposição dos Srs. concurrentes nos dias uteis de 11 horas ás 3.

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do deposito de 3:000\$, revertendo esta importancia para os cofres publicos, caso o concorrente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de tres dias.

O prazo da entrega do edificio completamente prompto é de quatro mezes, a partir da data da assignatura do contracto, sob pena de multa diaria de 100\$000.

Os pagamentos serão feitos em tres prestações iguaes: a primeira quando estiverem de pé todas as paredes, a segunda quando ficarem totalmente terminados os serviços de pedreiro e carpinteiro e a terceira no acto da entrega do edificio a esta directoria. Com a terceira prestação será restituída a caução de 3:000\$ depositada no Thesouro Nacional para garantia e boa execução do contracto.

A concorrência versará apenas sobre o preço total da construção, cabendo a preferencia ao que menor preço apresentar.

Em caso de igualdade de preço será preferido o que designar menor prazo.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas e preços.

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em involucro lacerado, com o nome do proponente, reunidas em um outro involucro todas as provas de idoneidade e o recibo da caução de 3:000\$000.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, annunciando-se o dia e a hora para abertura da proposta e preço.

Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1911. — O secretario, Luiz Bueno Horta Barbosa.

ESPECIFICAÇÕES A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Disposições geraes

O projecto n. 20 a que se referem as presentes especificações, destina-se á construção de um edificio para alojamento dos indios que vierem a esta capital, laboratório do engenheiro agrônomo e *atelier* photographico para copia e redução de plantas. O edificio será mod esto, quanto á architectura propriamente dita, decoração etc.; mas será rigorosamente bem construido quanto a material e mão de obra, que serão de primeira qualidade.

O empreiteiro obriga-se a cumprir fielmente as presentes especificações e a seguir os desenhos de conjunto e de detalhe que junto com esta se acham em folhas numeradas e rubricadas pelo Sr. director geral e m. funcionários technicos deste serviço. Não é permitido ao empreiteiro fazer nenhuma alteração nas presentes especificações ou na execução dos desenhos, sem ordem escripta do engenheiro fiscal da obra, que só poderá isso ordenar com autorização do Sr. director geral e quando taes alterações não importarem em augmento de despesa.

Si o empreiteiro não cumprir fielmente o que está dito nas presentes especificações ou nos desenhos que a acompanham, o engenheiro fiscal o intimará por escripto a demolir e reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desaccôrdo com o seu contracto; no caso, porém, de negar-se o empreiteiro a obedecer á alludida intimação dentro de 48 horas, o engenheiro fiscal solicitará do director geral autorização para mandar executar o trabalho em questão independentemente do contractante, sendo que as despesas que a administração fizer nesse sentido, serão descontadas do que o empreiteiro houver a receber.

O engenheiro fiscal poderá, com autorização do Sr. director geral, dispensar o empreiteiro dessa demolição ou reparação, quando entenda que, apesar de haver faltado ao contracto, sem ordem competente, a obra, não contrariando o gosto e a solidez,

se acha em condições de ser aceita. Nesto caso, porém, ser: o empreiteiro pago unicamente da obra realmente executada, com redução de preço si os materiais ou a mão de obra forem de menor valor; e si a obra for superior á ordenada, não terá direito a reclamar indemnização alguma.

O empreiteiro dará principio aos trabalhos dentro de 10 dias, a partir da data da assignatura do contracto e ficará sujeito á multa de 200; por dia que exceder a esse prazo, considerando-se rescindido o contracto logo que a multa subir ao valor de 2:000\$000. Entende-se por inicio dos trabalhos a abertura dos alicerces.

O edificio deverá ficar concluido dentro do prazo de quatro mezes a contar da data referida acima, ficando o empreiteiro sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso. O Sr. director geral poderá reduzir e multa diaria, si as razões allegadas pelo empreiteiro merecerem do engenheiro fiscal uma informação de que de facto houve motivos de força maior que o impossibilitaram de terminar a construção dentro do prazo marcado.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo empreiteiro, o contracto entender-se-ha rescindido, si depois de 10 dias após a comunicação do facto a esta directoria pelo engenheiro fiscal, não apresentar o empreiteiro ao Sr. director geral uma justificação documentada da sua conducta.

Só no caso de ser aceita a dita justificação, poderá o empreiteiro continuar a obra por elle executada; do contrario, a administração providenciara para que seja terminada independentemente do empreiteiro, considerando-se rescindido desde logo o contracto, perdendo este as quantias que tiver em deposito ou que lhe forem devidas.

No caso de fallencia do empreiteiro, ficará desde logo e *ipso facto* rescindido o contracto e a administração mandará concluir as obras por quem entender correndo estas por conta da fiança depositada e das quantias que porventura ainda tenha a receber, salvo si o Sr. director geral quizer aceitar as ofertas feitas pelos credores para continuação dos trabalhos.

Dado o caso de rescisão do contracto por qua quer outra causa dependente do empreiteiro, não poderá elle ou seus herdeiros ou successores, reclamar judicial ou extrajudicialmente indemnização alguma por lucros cessantes, danos ou outro qualquer fundamento.

O pagamento total ao empreiteiro se fará em tres prestações, a primeira quando estiverem de pé todas as paredes de que se compõe a construção; a segunda quando ficar totalmente terminada todo o trabalho de pedreiro e carpinteiro, restando apenas por concluir os serviços de pintor, vidraceiro, bombeiro etc.; finalmente, a terceira quando as obras estiverem concluidas e for feita a entrega do edificio a esta directoria.

Si houver escapado qualquer divergencia entre estas especificações e os desenhos, deverá prevalecer o que fica dito aqui.

Quando por ventura venha a apparecer duvida ou contestação entre o empreiteiro e o engenheiro fiscal, o Sr. director geral decidirá, não podendo o empreiteiro reclamar em juizo contra esta decisão, cabendo recurso unicamente para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Serviço de pedreiro

Os materiais a empregar na execução deste genero de trabalho serão de primeira qualidade.

Assim o engenheiro-fiscal só aceitará o cimento White Brother's, Excelsior ou outro perfeitamente equivalente.

A areia será de rio, bem lavada e isenta de qualquer corpo estranho, sendo de grão médio para as alvenarias e de grão fino para os emboços, rebocos, etc.

E' expressamente prohibido o emprego de saibro.

O tijolo será bem cosido e proveniente das fabricas de Santa Cruz, Porto do Rosa ou qualquer outra marca de igual qualidade.

Na fachada empregar-se-ha, em pequena dose, o cimento Lafarge de côr.

Os ladrilhos serão hydraulicos e bem secos, o numero de côres indicado conforme a natureza de cada serviço.

As telhas serão de asbeste cuja qualidade e côr serão escolhidos opportunamente.

Fundações—Os alicerces para a presente construção serão de alvenaria de lajões com argamassa de 1 de cimento, 2 de cal e 3 de areia; terão a profundidade, 0^m,70 e a largura, 0^m,60. O engenheiro fiscal poderá autorizar o empreiteiro a diminuir estas dimensões si a experiencia no local demonstrar que o terreno pôde supportar, com folga, carga superior áquella para a qual foram calculados os referidos alicerces. O engenheiro fiscal determinará também a redução que se deva fazer para as paredes de menor trabalho, mas se n'ella nunca permitir profundidade inferior a 0^m,60 e sapata menor de 0^m,12.

Tudo isto ficará bem definido em uma planta em escala de 1:50 que será fornecida ao contractante no acto da abertura dos alicerces, e na qual o engenheiro fiscal indicará com precisão todos os detalhes de locação das paredes e suas aberturas, devendo o empreiteiro obedecer fielmente ás côtas desta planta ao traçar no terreno a nova construção.

Si houver qualquer differença, pequena, entre as côtas da planta baixa que agora se exhibe e a que vai ser fornecida para abertura dos alicerces, fica entendido que se serve de lei as côtas da planta dos alicerces.

Concreto—Toda superficie coberta será revestida de uma camada de concreto de 0^m,15 de espessura minima, composta de 1 de cimento por 3 de areia e 7 de pedra miada.

Também será concretado do mesmo modo o alpendre.

Entende-se por pedra miada só aquella que puder passar em todos sentidos por um anel de 0^m,08 de diametro.

Opus insertum—Todo o embasamento do edificio se fará de alvenaria de aparelho polygonal a picão artisticamente executado. Cada pedra assim aparelhada terá de profundidade pelo menos 0^m,10, sendo a area apicada igual no minimo á de um quadrado de 0^m,10 de lado. A argamassa para o revestimento será de 1 de cimento por 2 de areia, podendo também ser lixeiramente colorida.

Soleiras e peitoris—Todas as soleiras de portas dando para o exterior serão de alvenaria de pedra com argamassa de 1 de cimento por 3 de areia. O esqueleto assim formado receberá um forte revestimento de 1 de cimento por 2 de areia. Finalmente se procederá ao alisamento com uma argamassa quasi liquida de cimento e areia em partes iguaes, sobre a qual se lançará ainda cimento secco. As soleiras assim formadas devem ter ainda um rego para receber as aguas das pingadeiras.

Da mesma maneira serão feitos os peitoris das janellas, notando-se apenas aqui uma declividade nunca inferior a 1/5 da largura da parede.

Paredes mestras—Todas as paredes principais da presente construção serão de alvenaria de tijolo com argamassa de 1 de cal por 3 de areia.

Os pedreiros depois de mergulharem os tijolos até o imbutimento completo estenderão uma camada da argamassa indicada

na espessura maxima de 0^m,015 sobre a qual devem assentar os tijolos ainda humidos, comprimindo-os fortemente no lugar, de tal maneira que faça sobre a argamassa para todos os lados. Os leitos das alvenarias serão varridos e molhados cada vez que o trabalho fôr retomado. Sempre que receber ordem, é o empreiteiro obrigado a collocar uma pedra de alvenaria de aparelho bruto de 0^m,20 de comprimento e da mesma largura que a parede em questão embaixo de cada burrote, madre, viga metallica ou tesoura.

As aberturas nestas paredes, excepção feita das janellas pequenas da fachada lateral e das esquadrias do puchado, toem invariablymente 1^m,20 de largura por 3^m,50 de alto quando se tratar de portas e 2^m,50 de altura quando se tratar de janellas.

A abertura para a grande porta janella da fachada principal, está perfeitamente detalhada na folha n. 3.

Paredes divisorias—Todas as paredes neste caso serão de frontal quando estejam no primeiro pavimento e de tabique quando no segundo pavimento, onde ha uma unica excepção para a parede indicada com a letra F, que será também de frontal.

As aberturas em ambas os casos serão de 0^m,80 por 3^m,00 como se vê na folha n. 4 onde está desenhado um typo de esquadria para estas aberturas.

A argamassa será de 1 de cal para 3 de areia, os tijolos serão identicos aos que forem empregados na construção das alvenarias de que acima se falou.

Emboço e reboco—Por emboço se entende a camada da argamassa por estada a colher contra os muros ou paredes e estendida com força; por reboco, a camada não só alisada, mas mesmo repassada e polida si necessariamente fôr.

Antes de se applicar o emboço, se deverá limpar com uma escova forte a alvenaria em questão, afim de fazer desaparecer as argamassas velhas e corpos estranhos que estejam adherentes a ella.

A espessura maxima permitida para o emboço será de 0,02 e o traço da argamassa nas paredes internas será de 1 de cal para 3 de areia.

Desde que elle esteja secco, poderá receber a primeira camada de reboco na espessura de 0^m,01 cujo traço será de 1 de cal muito fina por 3 de areia finissima e bem lavada.

Sem esperar que esta camada fique perfeitamente secca, o empreiteiro fará esfregar a com um peite de ferro determinando-lhe as ranhuras necessarias á adherencia da segunda e ultima camada. Esta, uma vez applicada será frequentemente repassada a colher ou a talha de estucador, até ficar bem secca; sobre ella para fazer desaparecer completamente as ultimas fendas, se estenderá ainda a brocha uma terceira camada de argamassa muito fluída. Os rebocos destinados á caiação receberão a primeira de mão antes de estarem completamente secos.

Nas paredes externas, isto é, nas faces externas daquellas que constituem o contorno do edificio, o emboço, será de 1 de cimento, 2 de cal e 3 de areia, e o reboco será de cimento Portland, Lafarge e areia, na proporção que o engenheiro fiscal indicar na occasião, attendendo, além das condições de boa construção, ás exigencias da esthetica.

O engenheiro fiscal poderá mandar que se façam dous ou tres traços diferentes, destinados a produzir nuanças de claro e escuro.

Os arcos e mais ornatos que figuram tijolo apparente, serão feitos com argamassa de 1 de cimento e 3 de areia, adicionada á quantidade da vermelhão necessario para imitar o tijolo natural.

Os dous balcões de madeira estão detalhadamente desenhados na folha n. 5; por ali se vê que os consolos de madeira que parecem supportar o estrado dos referidos balcões, toem unamente effeito decorativo, o estrado devendo ser de concreto e trilhos de ferro. Depois de bem secco, o empreiteiro deve cimentar a superficie superior como foi dito para as soleiras e a superficie inferior emboçar e rebocar como se vae fazer na fachada. Os balcões serão de madeira de lei.

O engenheiro fiscal fornecerá os detalhes de estucador que julgar necessario no intuito de precisar melhor os perfis, o que seria impossivel fazer na escala de 1:50.

Ladrilhos—A cozinha, o banheiro, o W. C., a sala de jantar e o vestibulo serão ladrilhados com ladrilhos hydraulicos de duas côres á escolha do engenheiro fiscal.

Os ladrilhos devem assentar sobre a camada de concreto com argamassa de 1 de cimento por 4 de areia.

Todos rodapés quer no primeiro pavimento, como também no andar superior, serão de ladrilhos de uma só côr, collocados sobre as paredes com a mesma argamassa.

A cozinha, o banheiro e o W. C., terão as suas paredes forradas até 1^m,50 com ladrilhos identicos aos que forem empregados para piso.

A sala de jantar será forrada até 1^m,20, com ladrilhos de tres côres.

O alpendre—Será também ladrilhado do mesmo modo que a cozinha, banheiro e W. C. Torna-se aqui indispensavel que o empreiteiro faça collocar meios-fios de cantaria lavrada em torno dessa peça, afim de consolidar a superficie ladrilhada.

O terraço—Deve ser construido com vigas do systema Stewart de 0^m,15 de altura, unidas umas ás outras com argamassa muito liquida de cimento e areia em partes iguaes.

Terminado o assentamento de todas as vigas, o empreiteiro fará cobrir todo o terraço por uma camada de concreto de 0^m,06 na proporção já indicada acima, a qual receberá um lençol de asphalto na espessura minima de 0^m,015.

Em volta, como rodapé, será assente uma fiada de ladrilhos hydraulicos.

N. B. — O embasamento do puchado e da sala de jantar sera de cimento e areia.

Serviço de carpinteiro

As madeiras deverão ser perfeitamente secas e sãs, sem traço de fermentação, sem carie secca ou humida, sem fendas ou outros defeitos.

Nas peças afagadas a plaina não se perceberá côva alguma; suas arestas serão absolutamente vivas. Não assim para as que devem permanecer apenas fujquejadas; suas dimensões e fórmãs serão as que estiverem consignadas nos desenhos como decorrentes dos esforços que devam supportar. Si houver omissão de alguma côta, o engenheiro fiscal supprirá essa lacuna, determinando por escripto ao empreiteiro as dimensões necessarias para a resistencia de cada peça em questão.

Vigamento do soalho—Os barrotamentos serão de pinho de Riga perfeitamente de nivel, pintando-se os engastamentos nas paredes com duas mãos de tinta a oleo.

O espaçamento entre as vigas será de 0^m,60 de eixo a eixo, as suas dimensões variando segundo cada caso particular.

Assim, no 1^o pavimento, o barrotamento será de tres em couçoera, visto como ficará mergulhado na camada de concreto mencionada acima.

No 2^o pavimento serão os barrotos de 3x9 nos compartimentos de tin dos ao laboratorio do engenheiro agronomo e ás camaras escuras, de 4 1/2 x 9 no atelier photog-

graphico, onde tambem a distancia entre os eixos será diminuida para 0^m.50, notando-se que em ambos os casos o vigamento deve ser entarugado em X no sentido contrario áquelle em que estão dispostos os barrotes. Para as vigas de 3x9 ou 3x4 1/2, de que fallaremos logo abaixo, basta uma ordem de tarugos, mas para o atelier photographico tornam-se necessarias duas ordens, cumprindo alem disso calçar o soalho com o maior cuidado afim de evitar qualquer trepidação de conformidade com o destino da referida sala.

Os tarugos terão de secção 3x4 1/2.

O puchado envidraçado terá barrotes de 3x4 1/2 espaçados de 0^m.50.

Soalhos — Para a construcção dos soalhos far-se-ha uso de taboas de pinho de Riga de 0^m.10 de largura por 0^m.03 de espessura minima e de tal comprimento que só em caso de força maior seja necessario emendal-as de topo; mas neste caso a ligação se fará nas cabeças, com toda perfeição, caindo a emenda sobre algum barrote.

A fixação destas taboas sobre os barrotes se fará com pregos sem cabeça perfeitamente rebatidos e de comprimento igual a duas vezes a espessura da taboa.

Finalmente o empreiteiro deverá proceder ao aplainamento do soalho assim formado até obter uma superficie perfeitamente lisa a juizo do engenheiro fiscal.

Serão rejeitadas as taboas que tiverem nós em demasia.

Fôrros — Em todo 1^o pavimento os fôrros serão de sala e camisa executados com pinho de Riga em taboas de cinco em couceira, e barrotes de tres por tres, espaçados de 0^m.60. As cornijas ou sancas serão escolhidas pelo engenheiro fiscal.

O dormitorio, porém, será estucado, procedendo-se como se tratasse de um simples emboco e reboco, cujo modo de fazer já foi dito acima.

A cozinha e W. C. não serão forrados, como tambem não o serão os diferentes telhados de ornamentação e o do alpendre.

O vestibulo não terá forro algum do mesmo modo o quarto do vigia.

No andar superior as camaras escuras, o laboratorio do engenheiro agronomo e o recuo da machina serão forrados, emquanto que o gabinete photographico não o será. Dahi resulta a necessidade de, para o bom effeito esthetico deste salão, que a empena entre os dous corpos do edificio seja construida de frontal de tijolo.

Escada — A escada que dá accesso ao 2^o pavimento será feita tambem de pinho de Riga, tendo de largura 0^m.80. O engenheiro fiscal determinará opportunamente o perfil dos balaustres e do corrimão; quanto aos degraus, não poderão ter menos de 0^m.035 de espessura. A altura dos degraus póde ser de 0^m.20.

A escada deve ser pintada a oleo.

Madeiramento das coberturas — Elle será de pinho de Riga de 1^a qualidade, com as dimensões que estiverem indicadas nas diferentes secções em escala de 1:50 ou em detalhes em maior tamanho. No caso, porém, de ter havido omissão de qualquer côta, o engenheiro fiscal determinará ao empreiteiro quaes as dimensões das peças em questão, o modo pelo qual devam ser ajustadas, emendadas, etc.

Assim como foi dito para os barrotes, todas as peças do madeiramento e em geral qualquer peça de madeira que haja de ser sellada nas paredes, deve receber, na porção que fica engastada, duas mãos de tinta a oleo. O mesmo se fará com todas as emendas, juntas, etc.

As samblagens serão reforçadas por braga-deiras de ferro, parafusos ou por qualquer outra maneira que o engenheiro fiscal entender conveniente. Os encaixes ou re-

baixos destinados a lhes servir de assento, bem como os buracos dos parafusos, serão tambem pintados a oleo, antes do assentamento, emquanto que taes peças de ferro serão protegidas da ferrugem por 2 mãos de zarcão.

Todas as peças que não forem emendadas a capricho com cuidado e precisão serão recusadas quando mesmo nada deixem a desejar sobre outros aspectos.

Columnas de madeira — As columnas de madeiras de 0^m.10 por 0^m.10 que sustentam o telhado do alpendre ficam sem effeito, porque devem ser por tubos de ferro de 2" de diametro.

Em baixo da aba do telhado, em todo o contorno do edificio, corre uma moldura de madeira com consolos separados de 0^m.60 de eixo, cujo perfil será dado opportunamente pelo engenheiro fiscal; estes consolos e molduras serão de pinho de Riga convenientemente pintado.

Esquadrias — Todas as esquadrias serão executadas de accordo com os desenhos da folha n. 4. Ahi se vê que as portas internas serão de 0^m.80 por 2^m.40, excluindo a bandeira.

O batentes em todos os casos serão de 0^m.03 de espessura minima, juntados a macho e femea. As almofadas são constituídas por varias taboas de largura inferior a 0^m.30 unidas tambem a macho e femea, nas quaes se farão os bites indicados nos desenhos com o fim de imitar varias taboas estreitas.

As portas ou janellas externas são de 1^m.20 de largo pela altura que estiver indicada nos desenhos. Fazem excepção as tres janellas de fachada lateral que serão de 0^m.60 e as esquadrias do puchado, cuja porta está detalhada na folha n. 4. Todas ellas devem deixar livre toda a espessura da parede, o que implica na sua collocação no limite interno como se vê pela folha n. 4 desenho n. 2.

O empreiteiro é obrigado a collocar pingadeira em todas as portas ou janellas das fachadas, obedecendo ao typo empregado para a janella desejada na folha n. 6.

O engenheiro fiscal determinará a collocação de postigos naquellas portas e janellas que elle entender.

As portas externas da sala de jantar, como as que dão entrada para o vestibulo e para o dormitorio geral, as janellas da cozinha e do W. C. as portas no segundo pavimento que abrem para o terraço, terão bandeiras de ferro fundido á escolha do engenheiro fiscal que, si entender que nenhum dos modelos apresentados pelo empreiteiro está em harmonia com o conjunto da fachada, apresentará ao mesmo empreiteiro um desenho em escala de 1:10, que este mandará executar em ferro batido.

A grande porta-janella da fachada principal foi detalhadamente desenhada na folha n. 3. O empreiteiro deve, pois, neste caso, como aliás em qualquer outro, cingir-se rigorosamente ao detalhe, onde esta administração procurou indicar com precisão a anatomia da construcção quer de pedreiro, quer de carpinteiro.

O empreiteiro verá pelos detalhes desenhados na folha n. 4 que todas as portas quer internas, quer externas, e as janellas serão pregadas em marcos de 3" por 4 1/2 no minimo, presos a taças de madeira engastados nas paredes durante a sua construcção.

O detalhe dos consolos de madeira nas abas do telhado será dado opportunamente.

Serviço de ferreiro e serralheiro

Todas as ferragens das coberturas serão de ferro batido de 1" 1/8 de secção.

As vigas l, grades e outros ferros de identica importancia estão perfeitamente indi-

cados nos diferentes desenhos que estão junto a esta especificação, cabendo ao empreiteiro assental-os com cuidado e capricho.

O alpendre de construcção metallica será detalhado opportunamente.

Quanto ás grades do ferro para as bandeiras das portas ou janellas nada ha a accrescentar além do que já foi dito quando se especificou a construcção das esquadrias.

O empreiteiro collocará nas esquadrias as ferragens que o engenheiro fiscal escolher na occasião, notando-se que ellas devem ser de 1^a qualidade embora de apparencia modesta.

E' prohibida a pintura dessas ferragens quando se fizer as das esquadrias.

Serviço de pintor

Serão pintadas a oleo as esquadrias, a escada, os fôrros, emfim todas as peças de madeira excepção feita dos assoalhos e do madeiramento da cobertura principal, as pequenas coberturas devendo ser pintadas a capricho.

As peças de madeira que estiverem expostas ao tempo devem receber uma mão de aparelho a zarcão. Nas esquadrias, tectos etc., tudo emfim que for de pinho de Riga, o aparelho será precedido pela queimação dos nós com agua forte diluida, não se procedendo ao aparelho sem que as partes queimadas estejam perfeitamente secas.

As grades de ferro, os l etc., tambem devem ser aparelhados a zarcão.

O empreiteiro é obrigado a dar tres mãos de tinta a oleo lixando convenientemente cada mão quando bem secca, antes de applicar outra camada de tinta. Si houver necessidade de retocar aqui ou acolá com uma quarta mão, o empreiteiro é obrigado a fazer este serviço sem exigir nenhuma indemnização.

As portas e janellas serão pintadas a duas côres, podendo ainda o engenheiro fiscal mandar correr algum filete quando julgar conveniente.

Os tectos, os balcões etc. serão pintados a uma só côr, com os filetes que forem necessarios para o embelezamento da obra.

As paredes serão caiadas a colla depois de uma mão de aparelho com oleo de linhaça. Em volta, junto ao tecto e ao rodapé, o empreiteiro fará correr uma guarnição modesta, mas de gosto a juizo do engenheiro fiscal.

Serviço de bombeiro

Este serviço, assim como o de gazista, não faz parte das obrigações do empreiteiro, o qual se limitará a furar as paredes quando necessario for, obrigando-se esta administração a fazer os referidos serviços sem causar ao empreiteiro a menor perturbação.

Serviço de electricidade

Esta directoria abrirá concorrência para este serviço, tendo o empreiteiro obrigações identicas ás que já foi dito quanto ao serviço de bombeiro e gazista.

Serviço de vidraceiro

Todos os vidros a empregar na presente construcção serão de 0^m.002 de espessura minima, perfeitamente brancos, sem olhos nem lombos ou outros defeitos.

No 2^o pavimento o puchado de construcção metallica será de vidro fosco de 0^m.002 no minimo. A cobertura ahi tambem é de vidro de igual espessura. Os vidros de

côres que forem indicados opportunamente como indispensáveis para o trabalho nas camaras escuras, serão collocados pelo empregado.

Qualquer detalhe não especificado aqui ou nos desenhos, mas que seja de caracter intuitivo, faz parte das obrigações do empregado. — O secretario, Luiz Bueno Horta Barbosa.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d. v.	A' vista
Sobre Londres.....	16 3 32	15 15/16
» Pariz.....	\$ 92	\$600
» Hamburgo.....	\$732	\$740
» Italia.....	—	\$301
» Portugal.....	—	\$323
» Nova York.....	—	\$3119
Libra esterlina, em moeda.....	15 1/16	
Onça nacional, em vales, por 1000	1\$687	
Apólices gerasas miúdas de 5 %.	1:015\$000	
Apólices gerasas de 1:00%, 5 %.	1:009\$000	
Apólices do empréstimo nacional de 1877, nom.....	1:004\$000	
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	997\$010	
Apólices do empréstimo municipal de 1896, port.....	199\$500	
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	193\$500	
Apólices do empréstimo municipal de 1901, nom.....	194\$000	
Apólices do Estado de Minas Geraes, de 1:00%, nom.....	880\$000	
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100%, 4 %, port.....	89\$750	
Banco Lavoura e Commercio...	13\$400	
Banco do Commercio.....	172\$400	
Banco do Brazil.....	195\$500	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	213\$010	
Comp. Docas da Bahia.....	37\$000	
Comp. Seguros Cruzeiro do Sul e 60 %.....	110\$000	
Comp. Nacional Tezidos de Juta.	145\$000	
Comp. Docas de Santos.....	35\$500	
Comp. Seguros Providente.....	400\$000	
Debs. da Comp. T. Industrial Mineira.....	204\$030	

Vendas a prazo

500 Comp. Loteria Nacional do Brazil, v/c 30 dias.....	46\$500
--	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1911. — A. Simonsen, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.363 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo aparelho para aspiração de líquidos em geral», para que pretendem privilegio Eduard Müller e Bernard Brocne, domiciliados em Buenos Aires, Republica Argentina.

A invenção se refere a um novo aparelho ou dispositivo para aspirar líquidos e produzir o vacuo em recipientes hermeticamente fechados, que communicam por meio de conductos pneumaticos de borracha, com um aparelho de aspiração em forma de caldeira, em que se formou primeiro o vacuo pelo effeito de explosões de gazes, devidas a

inflamação de um producto combinado de benzina ou naphra com alcool puro, ou outros inflammaveis sem lhanes, de grande poder.

Para maior clareza, a invenção é representada no desenho annexo.

I indica uma caldeira de ferro. II é um recipiente ou deposito contendo uma certa quantidade do explosivo escolhido, de que se usa somente pequena parte para cada operação. A é um medidor de vidro, que se enche abrindo-se a torneira a'. III representa uma machi a pneumatica, que preme ar no medidor a pelo intermedio do conducto b', provida da torneira b, até a entrada do canal IV que distribue o liquido na caldeira I pela pressão do ar que penetra pela torneira e em communicação com a machina pneumatica, pelo canal c. IV é o canal de entrada do explosivo fechado com uma rolha de borracha. f ligada a manipulo f e mantida em posição por uma peça f'. V é a cupola de saída dos gazes em explosão, dotada de uma tampa de ferro m e de um anel de borracha n. A tampa é guiada pela haste k corredia em ol al i fixado no interior da cupola. VI é a valvula de entrada para os líquidos para aspirar. VII é a torneira com conducto pneumatico o em communicação com qualquer recipiente hermeticamente fechado. g é um espiador de vidro forte pelo qual se póe examinar o aparelho de aspiração enquanto funciona.

O funcionamento do aparelho é o seguinte: Estan o regulados previamente de modo exacto todas as partes do aparelho, de modo a se ligarem hermeticamente o canal de aspiração com a valvula VI e o conducto pneumatico o com a torneira VII, ergue-se a tampa m, por meio do manipulo f para deixar penetrar o ar atmosferico.

Solta-se então o manipulo f, fechando-se assim a tampa m, e abre-se a torneira a' para deixar escapar do recipiente II, no medidor de vidro A, a quantidade necessaria de inflammavel.

Fechada a torneira a', abrem-se depois as torneiras l, d, e y e faz-se funcionar a machina pneumatica III, de modo a penetrar o liquido por r no canal de entrada IV, onde recebe tambem por e a pressão de ar necessaria para ser impellido debaixo da caldeira I, em que o inflammavel se distribue e se mistura com o ar atmosferico.

Fecham-se depois as torneiras b, d e e. Por meio do manipulo f ergue-se então a rolha da borracha f' do canal de entrada IV e afira-se neste um phosphoro acceso, fechando-se depois o canal e mantendo-se a rolha em posição por meio de f'.

Como o canal de entrada IV communicava com a caldeira I, produz-se immediatamente nesta uma explosão do inflammavel e os gazes desenvolvidos, precipitando-se contra a cupola V, erguem a tampa de ferro m, a qual cah automaticamente, sendo mantida por l do guia k sobre a reborda de borracha n.

Pelo effeito da explosão do inflammavel, o ar atmosferico se aquece enormemente na caldeira, produzindo um alto grão de vacuo.

Abrindo-se agora a valvula VI, enche-se a caldeira I do liquido em communicação com o aparelho aspirante por meio dos tubos aspiradores.

Quando se deseja evacuar outros depositos de inflammavel, hermeticamente fechados, dotados tambem de uma torneira, abre-se a torneira VII (em vez da valvula VI), que deve estar em communicação com o aparelho aspirante por meio de um conducto pneumatico.

Depois da evacuação de qualquer dos depositos, fecha-se a torneira deste e tira-se o conducto pneumatico.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo aparelho para aspiração de líquidos em geral, do typo daquelles que se baseiam sobre a occupação de volumes líquidos em recipientes em que houve expulsão ou condensação de vapores, consistindo em um recipiente armazenador do producto inflammavel; injector de ar que vaporiza este producto e obriga a dilatar-se no interior de um recipiente aspirador; um tubo, pelo qual se effectua esta aspiração dentro da massa liquida, e um dispositivo permitindo a evacuação das materias inflammadas, immediatamente depois da explosão; tudo substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1910. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.365 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo dispositivo mecanico de segurança, applicavel a aparelhos elevadores, machismos, rodas e em geral aos corpos em movimento», para que pretende privilegio Karl Friedrich Wilkomm, domiciliado em Freiberg, Alemanha.

A invenção refere-se a um dispositivo mecanico de segurança para corpos em movimento, o qual faz parar o seu movimento, quando uma velocidade predeterminada for excedida.

Nos dispositivos existentes para tal fim, em relação a ascensores de minas, sarilhos de allagem e outros, o excesso de velocidade é contido por meio de dispositivos automaticos comprehendendo um balancim de dois braços, dos quaes um engata nas partes fixas e assim pára o movimento de repente. A parada repentina é inadmissivel para os elevadores das minas ou meios de transporte semelhantes ou vehiculos de passageiros, igualmente a applicação de para-choques sendo insufficientemente ute para amortecer o choque de fôrma a tornal-o commummente supportavel.

Meu fim é utilizar um balancim que absorva gradualmente a força do Momentum e assim assegure uma parada do corpo em movimento, dentro de um espaço de tempo razoavelmente curto, garantindo uma parada comparativamente suave. Para conseguir este resultado, adoptei o mecanismo representado no desenho annexo.

A fig. 1 é um diagramma em elevação do dispositivo de segurança regulador da velocidade, em conexão com um elevador de mina, não representado, estando o dito dispositivo representado na posição que assume quando o elevador se desloca com velocidade normal. A fig. 2 é um plano correspondente. A fig. 3 é uma vista semelhante á fig. 1, porém com um dos ditos dispositivos em acção durante uma velocidade anormal. A fig. 4 mostra ambos os dispositivos da fig. 3 em pleno funcionamento. As figs. 5 a 8 mostram o mesmo principio e um dispositivo semelhante applicado a corpos rotativos, por exemplo, á roda de um carro. A fig. 5 é uma elevação lateral e a fig. 6 é um plano mostrando a posição do dispositivo para velocidade ordinaria. As figs. 7 e 8 são elevações lateraes mostrando diferentes posições do dispositivo para velocidades excessivas.

Os eixos fixos a (figs 1 a 4) supportam balancins doidos que tem principalmente dois braços do parada c e d e o peso g em direcção opposta. Com alta velocidade do elevador de mina e, o pino f deste ultimo encontra em primeiro logar o braço c do balancim com sufficiente força para trazer o segundo braço d no caminho do pino seguinte f e sendo então movido todo o tempo pelo mesmo. Isto faz com que o braço pe-

sado *g* entre na luva *h* e comprima uma mola *i* no interior da mesma luva. Si com esta pequena queda do elevador o *momentum* tiver sido completamente absorvido, deve resultar um grande choque. Para prevenir tal choque, o balancim é provido de um terceiro braço *k* e em alguns casos com mais outro braço. Antes que o pino *f* deixe o braço *d*, um pino mais curto *l* prende o braço seguinte *k* e isto faz com que o braço *g* comprima mais a mola *i* até que o elevador pare sem choque.

Para os corpos rotativos, emprega-se um mecanismo ligeiramente modificado (figs. 5 a 8). Corpos rotativos exigem usualmente mais tempo para pararem sem choque, e para este fim é vantajoso montar a estrellada *l* fixa em um eixo auxiliar *m* nas proximidades do eixo *o*; enquanto os discos de fricção *p* e *q* estabelecem uma acção de parada gradual sobre o eixo *o*, o dispositivo de segurança regulador da velocidade completa sua acção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. Um mecanismo para parar, sem choque, corpos que cahem ou rolam com excessiva velocidade, compreendendo, em combinação: um balancim formado de tres braços de parada e um braço pesado, pequeno e grande pinos de choque fixados ao corpo em movimento para fazer contacto com os ditos braços de parada e uma mola para ser comprimida pelo braço pesado, como acima descripto;

2º. Em um mecanismo para parar corpos que cahem ou rolam com velocidade excessiva, a combinação com um balancim em estrellada, pinos de choque, fixados nos ditos corpos actuando sobre o referido balancim, e uma mola comprimida por este ultimo, de um eixo auxiliar e discos de freio actuando conjuntamente no dito eixo auxiliar e no eixo rotativo, como acima descripto com referencia ao desenho annexo.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1910.—
Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.366 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo dispositivo para regular a velocidade de machinas motoras ou semelhantes», por quem pretende privilegio Karl Friedrich Willkomm, domiciliado em Freiberg, Alemanha

Esta invenção refere-se a dispositivos para regular a velocidade de machinas motoras ou semelhantes, e tem por objecto fornecer mecanismos para limitar a velocidade maxima de motores a explosão e machinas a fluidos motores, cortando o suprimento do agente motor, logo que a velocidade maxima é alcançada.

No desenho annexo, que representa o dito mecanismo, a fig. 1 é uma elevação lateral da parte principal do mecanismo, visto em uma posição média; a fig. 2 é uma elevação lateral do conjunto do mecanismo visto na posição activa; a fig. 3 é um plano da fig. 2.

Descreverei a invenção como applicada a um motor de explosão para automoveis.

No eixo motor *a* é fixada uma roda estrellada *b*, cujos diversos braços encontram successivamente os braços *c* de um balancim pesado *e*, cujo braço pesado *o* illa continuamente em torno de uma posição mediana.

Quando a velocidade maxima é excedida, o balancim *e* oscilla mais energicamente e seu braço *c* colla-se no caninho dos braços da roda estrellada *b*. A força das pancadas desta ultima faz com que o braço motor *e* mais pesado *d* do balancim *e* oscille para dar uma pancada vigorosa contra o lado interior de uma forqueta *z*. Como a forqueta *e* é solidaria com a barra *l*, a pan-

cada do braço *d* faz com que a dita barra se mova na direcção da setta *A*, (fig. 2). Uma mola *p* fixada no meio e tendo as extremidades reforçadas com encaixes *p*¹, engata com uma ou outra de duas saliências *l*¹ na barra *l*, prendendo a mesma na posição desejada.

O movimento da barra *l* faz, em primeiro lugar, com que uma alavanca *f* se mova da sua posição mais baixa, indicada por linhas pontuadas (fig. 2), para a posição elevada, indicada em linhas cheias, e por este modo desengata o braço de engate *o* da alavanca pivotada *g*, *h*. Esta ultima gira sob a acção do braço *h* de um alavanca pivotada tendo o seu outro braço de olhal *i* ligado á barra *l*. Assim, o movimento da barra *l* faz com que a alavanca *i*, *h* mova a alavanca *g*, *h* que acciona uma valvula de garganta *m* e fecha a mesma no tubo de alimentação *m*¹, cortando o agente motor (gáz ou vapor) e parando o motor.

Para pôr o motor novamente em movimento, pucha-se uma haste *j*, accionada á mão, na direcção da flexa *B*, fig. 2, por cujo meio a alavanca de dous braços *n* e o braço de engate *o* são accionados, assim como a alavanca *f* que volta para sua posição mais baixa indicada pelas linhas pontuadas. O braço de engate *o* engata a alavanca de garganta, abre a valvula de garganta e por intermedio da alavanca *f* faz com que a barra *l* recue, invertendo assim o balancim *e* e pondo o motor novamente em movimento.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo dispositivo para regular a velocidade de machinas motoras ou semelhantes, ou mecanismo para limitar a velocidade maxima de motores a explosão e machinas a fluidos motores, compreendendo, em combinação com o eixo motor, uma roda estrellada fixada nelle; um balancim com peso accionado pela roda estrellada; uma barra com a extremidade em forqueta movida pelo balancim; uma alavanca de olhal e de dous braços accionada pela dita barra; uma alavanca de dous braços para valvula de garganta, regulada pela dita alavanca de olhal e de dous braços; um braço de engate para, normalmente, reter a alavanca para valvula de garganta; uma alavanca de suspensão de dous braços engatando com o braço de engate e uma alavanca e haste reinicialora de movimento para fazer voltarem as partes do mecanismo á posição de acção, como acima descripto com referencia ao desenho annexo.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1910.—
Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.367 — Memorial descriptivo da invenção de «Um motor de explosão, com embolo rotativo e sem valvulas», para quem pretende privilegio Willy Hartmann, domiciliado em Dra de, Alemanha

A presente invenção refere-se a um motor de explosão de tres tempos, com embolo rotativo e sem valvulas, caracterizado pelo seguinte: o seu embolo e caixa são de forma conica, pelo que se pólo obter uma boa vedação por ajustamento automatico das partes; as partes que se acham no lado da tampa da caixa estão arranjadas por modo tal que se ajustam automaticamente, á proporção que se vão gastando; a corredeja supporta a pelo embolo (que é excêntrico em relação á caixa) está ligada a um disco que gira concentricamente, de modo tal que a borda externa arredondada da corredeja fica sempre em contacto estanco com a parede interna da caixa, durante a rotação do embolo, e para vedação bem perfeita estão montadas nas duas faces da corredeja molas de contacto com a parede interna da caixa; a admissão da mistura gázosa, e de ar, e a

evacuação dos gazes da combustão e do ar frio aspirado são effectuadas por distribuidor constituido por uma camara annexa á caixa do motor com canaes de comunicação para esta, e bem assim com canaes de admissão e evacuação, e por um macho cylindrico, ôco, que tanto por meio de uma saliência em todo o seu comprimento, como por uma parte da sua periphèria, em que está rasgada uma ranhura, está em contacto estanco com a parede interna da dita camara, sendo esse macho movido periodicamente por meio de discos dentados, de modo tal que ora fecha os canaes, ora os abre, ou põe o seu interior em comunicação com esses canaes, por meio da sua ranhura longitudinal.

No desenho, a fig. 1 é um corte longitudinal do motor; a fig. 2 é uma elevação parcial, anterior, do disco dentado que opera a distribuição; a fig. 3 é uma vista parcial do dispositivo que se ajusta automaticamente; a fig. 4 é um corte parcial por *a—b* da fig. 3; a fig. 5 é uma secção transversal do motor; e as figs. 6-11, cortes pelo distribuidor, mostrando as duas posições do macho em cada periodo do trabalho.

O motor é constituido pela caixa conica 1 e pelo embolo conico 2, adaptado ao eixo 3 montado excêntricamente nas tampas 4 e 5 pelo modo usual. No lado de maior diametro, a caixa forma uma espalda 6 para os discos 7 e 8. Entre os discos 7 e 8 ha um suporte de esferas 9, e o disco 7 está assente em um prolongamento 10 do disco 8, de modo que os discos podem girar em torno deste prolongamento. Porcas 11 e 12, com discos subjacentes, assentes em supports de esferas 13, servem não só para ajustar o embolo á proporção que se vão gastando, mas também para augmentar a rigidez do motor. Para se obter o ajuste automatico de todas as partes do motor, ha o dispositivo seguinte: o disco 8 tem uma corôa 14. Em diversos goivados conicos radiaes 15 desta corôa, o diametralmente opostos, assentam rodizios conicos 16 (fig. 4) comprimidos contra os goivados por meio de molas 17. Com a acção destes rodizios munidos de molas, approximam-se umas das outras todas as partes, isto é, o disco 7, embolo 2, caixa 1 do motor e sua tampa 4, á proporção que se vão gastando, de modo que se obtem sempre uma vedação perfeita. Sobre este dispositivo colloca-se a tampa abahulada 5.

Em uma cavidade 18 feita no sentido longitudinal do embolo está montada uma corredeja 19 ligada ao disco 7, de preferencia, por meio de um pino ajustavel 20.

Por estar ligada ao disco 7, que gira centralmente, a corredeja 19 durante a rotação fica encostada pela sua borda externa, arredondada, á parede interna da caixa do motor, de modo a não deixar passar gáz, e para melhor vedação tem naquella borda um par de molas de contacto 21 e 22.

Em um prolongamento 23 da caixa 1 do motor está montado o distribuidor. É constituido pela camara 24 e pelo macho ôco 25 montado nesta; o interior deste macho serve de camara de explosão. Na camara 24 ha canaes de admissão e evacuação 26 e 27, e canaes 28 e 29 communicando com o interior do motor. Nos lugares em que desembocam os canaes 28 e 29, tem a caixa do motor depressões correspondentes 30 e 31. O eixo 32 do macho 25 traz um disco 33 com seis dentes, actuado por um disco 34 com dous dentes, montado no eixo do motor. Por meio de uma saliência longitudinal 35, e pela parte da periphèria em que está aberta a ranhura 38, o macho 25 esta em contacto com a parede interna da camara 24, de modo que entre o macho e a camara ficam formados dous compartimentos estancos distinctos 36 e 37.

O motor funciona do modo seguinte: o embolo 1 está em contacto estanco com a parte 39 da caixa, entre os canaes, e, por estar montado excentricamente, deixa um vão dentro da caixa, que durante a rotação do embolo é dividido em dous compartimentos pela corredeira 19 liza-la ao disco 7, e assim esta corredeira aspira por uma das faces, e comprime com a outra.

Como se disse, o motor trabalha em tres tempos, e começa a sua acção com a aspiração da mistura gazosa. Para este fim o macho 25 toma a posição indicada na fig. 6, em que o canal de admissão 23 communica com o canal 28. A corredeira 19, que neste momento passou além do canal 28, continuando o seu movimento para a direita, exercerá uma acção de aspiração, até chegar ao logar 39 da parede interna da caixa do motor. Neste momento o macho 25, por meio da engrenagem do primeiro dente do disco 33, effectuará a sexta parte de uma rotação e tomará a posição indicada na fig. 7, em que o interior do motor fica interceptado. A corredeira 19, continuando o seu caminho, passa no logar 40; comprimirá agora o gaz aspirado. No momento em que a corredeira 19 passar além do logar 40, o macho 25 effectuará um sexto da sua rotação, operado pelo segundo dente do disco 34, e tomará a posição indicada na fig. 8, em que o interior do motor communica, por meio do canal 28, com o interior do macho 25, e ao mesmo tempo com o canal de aspiração 26. A corredeira 19, comprimirá agora o gaz que se acha na sua frente, e ao mesmo tempo aspirará ar frio com a sua face posterior. Assim que a corredeira 19 chegar outra vez ao logar 40, a mistura gazosa terá sido comprimida totalmente para o interior do macho 25, e ao mesmo tempo este terá effectuado mais um sexto da sua rotação e tomará a posição indicada na fig. 9, em que o interior do motor está outra vez completamente interceptado. Assim que a corredeira 19 passar outra vez além do logar 40, o macho 25 terá executado outro sexto da sua rotação, pelo que o seu interior como o canal de evacuação 27, ficará em comunicação com o interior do motor, por meio do canal 29, como se vê na fig. 10. Neste momento produz-se a ignição e explosão. O gaz expandido exerce pressão sobre a corredeira 19, e esta expelle adiante de si, pelo canal 29, o ar frio, previamente aspirado. Esta operação termina quando a corredeira 19 chega outra vez ao logar 39. Ao chegar a corredeira a este logar 39, o macho 25 terá effectuado outro sexto da sua rotação, ficando na posição indicada na fig. 11, em que o canal de admissão 23 e o de evacuação 27 communica a ao mesmo tempo com o interior do motor. Continuando a corredeira a mover-se, aspirará outra vez gaz, e expellirá adiante de si os gazes da combustão. As operações começam a effectuar-se de novo, pela mesma ordem acima descripta.

E assim, o embolo e sua corredeira, durante a sua primeira rotação, aspiram a mistura gazosa; durante a segunda rotação, comprimem esta mistura e ao mesmo tempo aspiram ar frio; no começo da terceira rotação effectua-se a explosão, que transmite movimento centrifugo á corredeira e embolo, e ao mesmo tempo é expellido o ar frio, aspirado durante a segunda rotação. Na rotação immediata recommençará o cyclo, com a aspiração da mistura gazosa e evacuação dos gazes da combustão.

Devido á sua construção peculiar, trabalha este motor com pouco consumo de combustivel, e, por operar a sua corredeira como alavanca, utiliza do melhor modo a energia da expansão dos gazes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um motor de explosão com embolo rotativo e sem valvulas, caracterizado pelo seguinte: 1) a caixa do motor e o seu embolo são de forma conica, de modo que se podem ajustar para impedir derrame á proporção que se gastam; 2) o embolo conico move-se em eixo supportado excentricamente, e tem uma cavidade em que ha uma corredeira ligada a um disco que gira concentricamente; durante a rotação do embolo a borda externa longitudinal da corredeira está sempre em contacto com a parede interna da caixa do motor, e de um e de outro lado dessa borda tem a corredeira molas de contacto com a dita parede, para melhor vedação; 3) a admissão de gaz como de ar, bem como a evacuação dos gazes da combustão e do ar fresco admittido, são reguladas por um distribuidor que tambem funciona como camara de explosão, constituido por uma caixa annexa á caixa do motor, communicando com esta por meio de canaes e provido de canaes de admissão e evacuação e na qual está montado um macho cylindrico, ôco, que por meio de uma saliência longitudinal e da parte da sua periphéria em que está rasgada uma ranhura, está em contacto de vedação com a parede interna da caixa, e por meio de discos dentados é movido periodicamente, de modo que durante a primeira rotação do embolo mantem aberta a passagem para a mistura gazosa e deixa aspirar gaz; durante a segunda rotação do embolo, em que este comprime a mistura e ao mesmo tempo aspira ar frio, tambem mantem aberta a passagem, mas toma posição tal que a sua ranhura fica em comunicação com o segundo canal, de modo a receber o gaz comprimido, e durante a terceira rotação do embolo, exactamente quando a corredeira passa além do canal, communica outra vez com o primeiro canal, e a esse tempo se produz a ignição e explosão, e a mistura explosiva é admittida no motor por detrás da corredeira;

2º, um motor de explosão com embolo rotativo e sem valvulas, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo seguinte: para vedação e ajustagem automaticas de todas as partes no lado em que a caixa tem maior diametro, estão montados dous discos que assentam um no outro por meio de suporte de esferas, dos quaes o exterior está firme e tem uma corda com goivados conicos 15 em que assentam rodizios conicos de mola 11 actuando sobre os discos, de modo que todas as partes se chegam umas ás outras;

3º, um motor de explosão com embolo rotativo e sem valvulas, segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo seguinte: no eixo do motor, contra uma das tampas da caixa e contra o disco de fechamento, estão montadas porcas com discos subjacentes sobre supportos de esferas, para permittirem a aproximação das partes á proporção que se forem gastando, e ao mesmo tempo augmentar a rigidez do motor contra as explosões internas.

Rio de Janeiro, 24 do agosto de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.368 — Memorial descriptivo da invenção de um «dispositivo para regular a admissão de gaz e ar em motores de explosão», para que pretende privilegio Willy Haumann, domiciliado em Dresde, Alemanha

Refere-se esta invenção a um dispositivo para regular a admissão de gaz e ar em motores de explosão, que permittir regular o numero de rotações a cada momento dentro de certos limites.

No desenho a fig. 1 representa a torneira de mistura em secção vertical; a fig. 2 a mesma torneira vista de frente, a fig. 3 uma secção da mesma, pelo canal de ar, a fig. 4 outra secção pelo canal de gaz. As figs. 5 e 6 representam o dispositivo completo.

O dispositivo é constituido pela torneira de mistura 1, cuja passagem para o ar é formada de modo tal que em volta do macho 2 da torneira ha um goivado 3, em comunicação permanente com o furo no corpo da torneira, e assim nunca pôde ser interceptada a passagem do ar (fig. 3). Para a passagem do gaz (fig. 4) ha no macho 2 da torneira um furo 4 que o atravessa de lado, não passando pelo eixo da figura, e no corpo da torneira um furo de lado a lado, passando pelo eixo da figura, e que na parte superior tem um alargamento 5, de modo que o macho da torneira só fecha de um lado, de modo que com um pequeno movimento deixará logo passar o gaz.

Em um prolongamento 6 do macho 2 no sentido do eixo está montada a alavanca 7 e na extremidade desse prolongamento o disco de deflectores 8. A alavanca 7 está ligada a dous braços 9 e 10 articulados entre si, sendo o braço 10 guiado em linha vertical e tendo na sua extremidade inferior (em forma de furqueta) um rodizio conico 11. Este apoia-se sobre um cone 13 movel no eixo horizontal 12 do motor e ligado a um regulador de pesos 14. O anel 15 deste regulador é tambem movel no eixo 12 e por meio da alavanca 16, centrada em 17, pôde ser ajustado e fixado no dito eixo. E assim, por meio desta alavanca 16, se pôde graduar o regulador de pesos e, portanto, a admissão de gaz e conjunctamente o numero de rotações do motor para mais ou para menos.

Além disso, ha no eixo 12 um rodiz 18 engrenando com uma roda 19; o numero de dentes de ambos está em proporção de 1 para 3.

A roda 19 tem uma saliência 20 que actua sobre o disco de deflectores, para que esta faça girar o macho da torneira para interceptar completamente, em periodos determinados, a admissão de gaz e a admittir ao mesmo tempo, no motor, somente ar frio.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo para regular a admissão de gaz e ar em motores de explosão, caracterizado pelo seguinte: 1) uma torneira de mistura serve simultaneamente para a admissão de gaz e de ar, de modo que a passagem para o ar está sempre aberta e é formada por um goivado em volta do macho da torneira, o qual está em comunicação permanente com o furo no corpo da torneira, enquanto que a passagem para o gaz é constituida por um furo no macho da torneira, o qual desemboca em um alargamento do furo superior no corpo da torneira, com o fim de permittir uma passagem mais rapida do gaz, quando a torneira está aberta; 2) a admissão de gaz é regulada por uma alavanca 7, operada por meio de um rodizio 11, assente em um cone movel no eixo do motor, e que um regulador desloca num ou noutro sentido, de modo que a torneira de gaz se abre mais ou menos conforme as oscillações do regulador; 3) a admissão de gaz pôde ser totalmente cortada periodicamente e o motor aspirar somente ar, isto por meio de uma engrenagem operada pelo eixo do motor, uma roda a qual tem uma saliência que actua sobre um disco de deflectores, montado no eixo do macho da torneira;

2º, um dispositivo para regular a admissão de gaz e de ar em motores de explosão, caracterizado pelo seguinte: por meio da

uma alavanca, o anel do regulador pôde ser posto em posição conveniente, para que, por meio da alteração assim provocada nas oscillações do regulador, se obtenha uma alteração na admissão do gaz e por conseguinte no numero de rotações do motor.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1910. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 6.369—Memorial descriptivo da invenção de um novo aparelho para lavagem de vidraças, portas, portaes, paredes pintadas, etc., denominado «Excelsior», para que preste de privilegio Joaquim F. Muniz, domiciliado em São Paulo.

A inversão tem por objecto um novo aparelho para lavar ou limpar vidraças, vitrinas, paredes pintadas, portas, portaes, etc. e consiste numa peça de suporte adaptada a receber e manter elasticamente em posição conveniente o utensilio (a cova, esfregador, enxugador etc.) destinado a operar sobre a superfície a limpar, sendo esta peça-suporte adaptada por sua vez a ser fixada, de modo amovível, na extremidade de um cabo de comprimento adequado ao serviço a fazer.

No desenho annexo, em que se acha representado, a título de exemplo, um specimen de um aparelho realizando a invenção, a fig. 1 mostra, em secção longitudinal, o conjunto das partes constituintes do dito aparelho e cuja peça de fixação se acha encaixada em um utensilio para lavagem; as fig. 2 e 3 representam dous outros acessórios ou utensilios de trabalho para o aparelho, sendo, respectivamente, uma escova para escovar e lavar e um enxugador destinado também a se montar na peça de fixação do aparelho.

O aparelho comprehende um cotovelo de madeira A em forma de coronha, em cuja extremidade anterior ha uma perfuração 1, na qual se encaixa rigidamente uma das extremidades de um cano B. Nesta extremidade accommoda-se uma mola C que se apoia sobre o fundo da perfuração 1, forçando contra a extremidade interior 3 de uma haste cylindrica D, de madeira de lei, corredia dentro do cano B, onde se acha ajustada frouxamente, e cuja outra extremidade 4 se projecta para fóra da bocca do cano.

Esta haste traz uma fenda longitudinal 5 atravessada por dous pinos 6 e 7, fixados no cano e destinados a impedir que a haste possa girar; sendo o pino 6 disposto para servir de pino de parada para a haste D, a qual, impellida para fóra pela acção da mola, traz a extremidade da fenda em contacto com o dito pino, como indicado no desenho annexo.

A extremidade exterior da haste é levemente conica e adaptada a se encaixar e segurar por attrito no furo 8, aberto para este fim nos utensilios para limpeza, destinados a se fixarem na haste.

Ha uma perfuração aberta na parte posterior da coronha, para receber o cabo de manobra.

Na fig. 1 do desenho, a haste traz um utensilio lavador a que se compõe de uma taboinha G, em cuja face exterior está fixada uma placa de feltro F.

A fig. 2 mostra uma escova de filamento de pita para lavagem e escovamento de portas, portaes, paredes com pinturas, etc.

A fig. 3 representa um utensilio enxugador formado sobre uma taboinha G' por uma placa de feltro F' que recebe um tijolo de papel passento H sobre o qual se fixa um pedaço de camurça.

Em resumo, reivindico pontes e caracteres constitutivos da invenção:

Em um novo aparelho para lavagem de vidraças, portas, portaes, paredes pintadas, etc., denominado «Excelsior»:

1º, um dispositivo para supportar elasticamente os utensilios ou acessórios por cujo meio se opera sobre a superfície a lavar, comprehendendo, em combinação: um cotovelo de madeira ou coronha (A), um cano (B) encaixado em uma perfuração (1), na parte anterior do cotovelo, uma mola (C), neste cotovelo, combinada com uma haste (D) corredia dentro do cano (B), dotada de uma fenda longitudinal (5) atravessada por pinos (6 e 7) fixados no cano e combinados com a fenda (5) com o fim de impedir que esta haste gire, sendo um desses pinos (6) adaptado a fazer contacto com a extremidade posterior da fenda, para limitar o curso da haste contra a acção da mola;

2º, a haste (1) corredia no cano (B), tendo a sua extremidade (4) adaptada a se encaixar em furos (8) praticados nos utensilios ou acessórios para lavagem, e nelles se manter por attrito;

3º, utensilios ou acessórios de trabalho adaptados a serem fixados de modo amovível na haste do dispositivo de supporte acima reivindicado, e constando de: a) um utensilio ou acessorio para lavagem (a) formado por uma taboia de fixação (G) combinada com uma placa de feltro (F); b) uma escova (b) de fibra de pita para o escovamento e lavagem de portas, portaes, etc.; c) um utensilio ou acessorio para enxugar (c), comprehendendo uma taboia ou plaqueta de madeira de fixação (G') combinada com uma placa de feltro (F') um tijolo de papel passento (H), e um pedaço de camurça (i).

Tudo como acima substancialmente descripto, para o fim especificado, e como representa o desenho annexo a título de exemplo.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1910. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 6.370—Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamento em tamancas de freios de veículos de linhas ferreas e outros, para que pretende privilegio a Stromeyer Brake Shoes Company, estabelecida em Camden, New Jersey, cessionaria de Julius Stromeyer, domiciliado em Philadelphia, Estados Unidos da America.

O objecto desta invenção é uma tamanca ou sapata de freio, de fabrico barato, e adaptada a apresentar uma superfície com uma serie de partes constituidas por um material arenoso cercadas ou entremeadas com partes metallicas, de modo que as primeiras servem para offerecer uma superfície resistente ao metal que aperta o aro da roda, pelo que operam para tornar a acção da tamanca sobre a roda maior do que a de uma tamanca do mesmo tamanho feita só de metal.

Também é objecto da invenção formar na tamanca um goivado adaptavel ao friso da roda, tendo esse goivado os mesmos aperfeiçoamentos que a parte principal da tamanca, de modo que a acção desta se exerce simultaneamente no aro e no friso da roda.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma secção por x-x da fig. 2 de uma tamanca de freio, em que estão applicados os aperfeiçoamentos da invenção; a fig. 2 é uma elevação anterior da mesma tamanca; a fig. 3 é uma secção por y-y da fig. 1; a fig. 4 é secção transversal por z-z da fig. 1, e a fig. 5 é uma perspectiva de um dos blocos de material aspero empregados na tamanca.

A é o corpo de uma tamanca de freio com curvatura adaptavel á do aro da roda, e com secção transversal rectangular (fig. 4). A tamanca pôde ter qualquer dispositivo para ligal-a ao bloco de supporte, com o que se emprega em vehiculos de linhas ferreas ou outros. A superfície operativa da tamanca tem a um lado um goivado E adap-

tavel ao friso da roda; a superfície C que fica do outro lado da tamanca é a que actua sobre o aro da roda. O corpo A da tamanca tem uma série de alveolos B parallelos que desembocam na superfície operativa C da tamanca. Estes alveolos tem fundo maior do que a boca, e de preferencia estão em duas fileiras, alternando os alveolos de uma das fileiras com os da outra (figs. 2 e 3). Estes alveolos estão cheios com um material D, que consiste em uma substancia arenosa solidificada em um bloco por meio de outra que a liga. A composição preterida de que são feitos os blocos D, é constituida por magnesite pulverizada e uma solução de chloreto da magnesia, com as quaes se fór na uma massa; comprime-se esta de dentro dos alveolos, e deixa-se solidificar. Este material refractario pôde ser misturado com alguma areia, vidro triturado, ou outra substancia vitrea, capaz de apresentar grãos á superfície de fricção da roda, e que pôde ser triturada para apresentar uma superfície ao metal que o tornará apto a ter maior resistencia de fricção. É preferivel fabricar a parte metalleca da tamanca de aço fundido, mas si se quizer pode se empregar ferro fundido.

É preferivel que também o goivado E tenha alveolos F de um e de outro lado, prolongando-se de preferencia até á profundidade dos alveolos B, e estes alveolos F podem também alternar uns com os outros (figs. 2 e 3). Os alveolos F estão cheios com a mesma substancia arenosa ou composição como a que se empregou para encher os alveolos B, de modo que o goivado E terá também um material arenoso como tem a superfície operativa C. O goivado exercerá com tanta acção de enlevar, visto que á proporção que a sua superfície se gasta com a fricção vão-se apresentando novas superfícies de material arenoso, como se vê claramente nas figs. 3 e 4. Não obstante ser preferivel haver um goivado com partes arenosas, pôde-se, no entretanto, omitir estas partes.

Empregando-se magnesite como base do material arenoso, dentro dos alveolos, obtém-se um material muito refractario, que também adere muito firmemente ás partes metallicas do alveolo, e resiste á ruptura prejudicial quando em serviço, e portanto obtém-se uma superfície que sempre se conserva em perfeito estado, e com acção sempre igual para enfrear, não obstante o gasto. O material arenoso não se solta sob qualquer esforço si fór constituido pela composição que se descreveu.

A composição de magnesite não actua a superfície da roda, o que não succede com o esmeril ou corundum, e produz um pó fricativo entre a tamanca de freio e a roda que augmenta muito o contacto de fricção, sem gastar indevidamente o metal quer da roda, quer da tamanca. Exceptuando o esmeril ou o corundum, pôde-se misturar qualquer material refractario com a magnesite, como sílex triturado, areia, quartzo granito, vidro, etc., si se quizer.

Considerando-se a invenção em relação aos alveolos F e enchimentos G em conexão com o goivado E, pôde esta estrutura ser empregada em uma tamanca massica sem os alveolos B e enchimentos D, si se quizer; também os enchimentos G podem ser de qualquer material adequado que pôde ser composto de substancia arenosa e uma substancia de ligação capaz de por si mesma se prender dentro dos alveolos. Também a forma dos alveolos B pode variar á vontade, visto não ser essencial que seja a que se representou. Também é evidente que pode haver maior ou menor numero de alveolos B ou F, que será o que se julgar adequado a tamancas de varios tamanhos. A construcção da tamanca

de freio representada é a que se provou adaptar-se excellentemente para tracção electrica ou a vapor em vias ferreas, o comquanto possa variar a fórma para se adequar aos vehiculos em que tiver de ser empregada, a construcção geral acima descrita é a preferivel; as particularidades podem variar sem sair do espirito da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a tamanca ou sapata de freio construida substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho junto;

2º, uma tamanca ou sapata de freio cuja superficie operativa tem uma serie de alveolos que nella desembocam, cheios até essa superficie com um material areroso solidificado constituido por uma composição em que entram magnesito e uma substancia adequada para ligação, tal como o chlorreto de magnesia com ou sem um material refractario, tal como arcia;

3º, uma tamanca ou sapata de freio em cuja superficie curva operativa está formado um goivado longitudinal adjacente a um dos lados e com uma pluralidade de alveolos desembocando no dito goivado cheios com um material refractario de qualquer natureza.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1910. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Companhia Combustiveis Nacionais

CONVOCAÇÃO

Estando subscripto o capital desta Companhia, ficam convocados os subscriptores de acções da mesma para a assembléa de instalação e nomeação de louvados para avaliação dos bens que entram para a sua formação, como preceitua o art. 77 e paragraphos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e que terá logar no dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, á rua Primeiro de Março n. 37 (sobrado).

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1911. — Os incorporadores, *Dr. Alexandre Stockler*. — *Elyseu Guilherme & Comp.* — *Antenor Antunes Macedo*.

Companhia Vulcano

O Incorporador abaixo assignado convida os Srs. subscriptores de acções a se reunirem no dia 1º de fevereiro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio á rua General Menna Barreto n. 72, para o fim de nomear louvados que avaliem os bens que constituem o capital social.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1911. — *A. C. Sequeira*.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão no dia 8 de fevereiro proximo dos penhores correspondentes ás cautelas ns. 24.815 a 28.502, extrahidas até 31 de dezembro do anno de 1909, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1911. — O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

O MELHOR RELOGIO DO MUNDO

PATEK-PHILIPPE

VENDIDO A PRESTACOES SEMANAES DE DEZ FRANCOS SEM AUMENTO DE PREÇO AO CAMBIO DO DIA

RELOJARIA GONDOLO

71, RUA DA QUITANDA RIO DE JANEIRO

SEGUREM

NA

"LONDON & LANCASHIRE"

COMPANHIA INGLEZA DE SEGUROS CONTRA FOGO

Representada por — *Edward Ashworth & Comp.*

Rua S. Bento n. 26

Louis Hermannny & Co.

Agentes das:

MACHINAS DE ESCRIVER — *Oliver* — (32 teclas, 95 caracteres, a mais resistente de todas e em uso em todas as repartições publicas á inteira satisfação).

MACHINAS DE CALCULAR — *Brunsviga* — de diversos modelos, aperfeiçoadissimas.

MACHINAS DE SOMMAR — *Comptograph* — com aparelho de impressão, adoptada em varios estabelecimentos bancarios e na Repartição de Estatistica Commercial.

MACHINAS DE DUPLICAR — *Revol* — Tiram 3.000 cópias por hora.

ARCHIVOS DE AÇO — *Berger* — para repartições publicas.

AUTOMOVEIS — *Stoewer* — para pessoas e cargas. Marca de 1ª classe subvencionada pelo governo allemão.

A CASA HERMANNY encarrega-se da instalação completa de Laboratorios Chimicos, etc., para repartições e escolas publicas, etc.

67, Rua Gonçalves Dias, 67

RIO DE JANEIRO

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

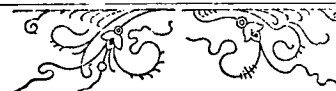
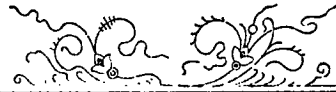
Tarifa por palavra para o serviço exterior a partir de qualquer estação brasileira, com excepção da do Recife.

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores	5.77	3\$170
Allemanha	5.00	3\$ 00
Austria-Hungria	5.38	3\$230
Bélgica	5.00	3 000
Dinamarca	5.40	3\$240
Francia	5.00	3\$000
Gr. n-Bretanha	5.00	3 000
Grecia	5.57	3\$340
Hespanha	5.35	3\$210
Hollanda	5.00	3\$000
Italia	5.30	3\$180
Noruega	5.50	3\$300
Portugal	5.45	3 270
Russia da Europa	5.70	3\$420
Suecia	5.50	3\$300
Suissa	5.25	3\$100
Turquia da Europa	5.52	3\$310

AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Colonia do Cabo	7.50	4\$500
Senegal	4.75	2\$ 50
S. Vicente (Ilha)	4.35	2\$600
Madeira (Ilha)	5.45	3\$270
Canarias	5.15	3 090

AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montréal	5.50	3\$120
Quebec		
Toronto		
Cuba (Havana)	6.05	3\$630
Mexico (Cidade)	6.45	3\$370

Estados UNIDOS:	Frs.	Réis
Alaska	7.40	4\$440
Luisiania	5.00	3\$000
Texas	5.00	3\$000
Outros Estados	5.20	3\$120



AMERICA DO SUL: (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	\$750
Argentina	1.75	1\$050
Paraguay	2.05	1\$200

Chile:		
Valparaiso	2.55	1\$530
Santiago		
Peru (Lima)	2.55	1\$530
Bolivia	3.30	2 280
Ecuador	4.55	2\$730
Colombia	5.55	3\$340

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e:

Pará	1\$000
Maranhão	1\$000
Piauí	\$850
Ceará	\$850
Rio Grande do Norte	\$850
Paraíba	\$700
Pernambuco	\$600
Alagoas	\$600
Sergipe	\$600
Bahia	\$400
Espirito Santo	\$400
Minas Geraes	\$400
S. Paulo	\$200
Goraz	\$300
Mato Grosso	\$400
Paraná	\$400
Santa Catharina	\$500
Rio Grande do Sul	\$900

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação "Via Western" deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor.

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA CENTRAL N. 117, Caixa 54, Pará — Caixa 121, Maranhão — Caixa 28, Ceará — Caixa 40, Pernambuco — Caixa 117, Bahia — Caixa 120, Santos — Caixa 56, Basterro — Caixa 11, Rio Grande — Caixa 76.

Imprensa Nacional

A' venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

Vencimentos Militares — Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 a 500 réis.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda, na Thesouraria desta repartição, ao preço de 4\$ o exemplar, o *Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal*.

Aham-se á venda, na Thesouraria desta repartição, as seguintes obras:

Ante-projecto da nova edição official do Codigo Criminal de 1830 e pareceres relativos — Um volume brochado 3\$000

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M) 2\$500

Idem idem de 1896 (M) 4\$000

Idem idem de 1897 (M) 6\$000

Idem idem de 1898 (M) 8\$000

Idem idem de 1899 (M) 9\$000

Idem idem de 1900 (M) 9\$000

Idem idem de 1901 (M) 10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume 6\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, approvado pelo decreto n. 8.259, de 29 de setembro de 1910
Um volume brochado 3\$000
" " cartonado 4\$000

Industria siderurgica — Relatorio apresentado ao general Francisco Marcellino de Souza Aguiar — Um grosso volume brochado 6\$000

Consolidação das Disposições legais e Decisões sobre o serviço de cobrança e fiscalização dos Impostos de consumo — Um volume brochado 3\$000

Constituição da Republica do Brazil 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º 2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal \$500

Constituições e Leis Organicas da Republica 5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º 2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional \$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal 5\$00

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º 4\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1911